



Prefeitura do Recife vai investir R\$ 400 milhões na maior reestruturação da saúde municipal

Novo modelo de gestão irá promover mais conforto e agilidade para usuários, com o acompanhamento de exames e consultas via Conecta Recife

Edson Holanda

Um investimento de R\$ 400 milhões. Isso é o que a Prefeitura do Recife vai aplicar para promover uma grande reestruturação na Rede Municipal de Saúde que vai impactar diretamente no atendimento prestado aos recifenses. O valor será destinado à contratação de mais profissionais, implantação do novo modelo de gestão, melhoria na infraestrutura das unidades e implantação da saúde digital. As mudanças já começaram este ano e devem ser finalizadas até 2024. O anúncio do “Recife Cuida” foi realizado pelo prefeito João Campos na terça-feira (9), no Teatro do Parque, área central da cidade.

“O Recife Cuida é um grande plano para a saúde do Recife, pensado em quatro eixos distintos. Um deles é o fortalecimento de profissionais, onde uma das prioridades é a gente aumentar o número de profissionais para a gente poder ter a presença deles trabalhando e atendendo os recifenses, hoje a gente autorizou mais 146 profissionais de saúde. Anunciamos também a melhoria da infraestrutura em 145 unidades de saúde, iniciando um grande plano até 2024 para garantir um ambiente de trabalho bom para o servidor e um ambiente acolhedor para o recifense que vai se consultar, praticar atividade física ou de saúde”, explicou o prefeito João Campos.

“Aliando tecnologia e transformação digital à Saúde do Recife, como fizemos no processo da vacina contra a covid-19, a gente fez um incremento no Conecta Recife para fortalecer o eixo de Saúde, que já pode ser acessado a partir de hoje. A gente tem uma esteira grande pela frente em que serão entregues vários serviços que terão a possibilidade do digital. Para isso, a gente leva a infraestrutura de acesso, computador e internet para os locais e criando os sistemas necessários. Inicialmente, a gente começou pela possibilidade de agendamento de consultas e de exames. Com isso, a gente consegue reduzir o número das filas existentes e beneficiar mais pessoas, dando acesso a prontuário, exames, medicações, tudo isso unificado ao Conecta Recife”, prosseguiu o prefeito.

O Recife Cuida terá como um dos focos o reforço na humanização do atendimento, com o reforço no quadro de profissionais, além de um novo modelo de gestão que vai monitorar dos resultados das Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas Tradicionais (UBT), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), Policlínicas e Hospitais. Após o sucesso

do processo digital de agendamento da vacinação contra a covid-19, o Conecta Recife será ampliado e passará a contar com seis novas funcionalidades, para facilitar o acesso e a comunicação entre os usuários e os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde. Ainda dentro da transformação digital, será ampliada a utilização do prontuário eletrônico para todos os equipamentos da Rede Municipal, facilitando a integração e a comunicação dos dados entre os serviços.

Já na parte de infraestrutura, o trabalho da Prefeitura do Recife será voltado para melhorar, requalificar e expandir a Rede Municipal de Saúde, com 145 equipamentos passando por obras. A Rede contará ainda com três novas Unidades Públicas de Atendimento Especializado (UPAE): no Ibura, que já foi inaugurada em julho; em Casa Amarela e na Mustardinha. Serão implantados, ainda, dois novos Centros de Parto Normal (CPN) nas Maternidades Arnaldo Marques, no Ibura, e Bandeira Filho, em Afogados. O Hospital da Criança vai sair do papel com ambulatórios especializados, leitos de enfermaria, UTI, além de um centro de reabilitação física e intelectual.

“A gente lança hoje o modelo de gestão em que vamos reconhecer as boas práticas na nossa rede, qualificar as unidades e valorizar o profissional, aliando tecnologia à saúde, com soluções para o usuário, com 100% da rede informatizada e conectada. Sem esquecer da infraestrutura, com requalificação e forma da rede para expandir cada vez mais”, ressaltou a secretária de Saúde, Luciana Albuquerque.

O Atende em Casa, aplicativo inicialmente pensado para orientar pessoas com sintomas suspeitos de covid-19, no início da pandemia, e, mais recentemente, de influenza, vai aumentar a sua capacidade de atendimento. Além disso, haverá reforço na aquisição de insumos para atendimento médico-hospitalar, tendo maior controle sobre o próprio estoque e uma nova frota com 76 veículos vai reforçar as necessidades do sistema de saúde do município.

“Todo esse desempenho vai ser acompanhado pelo nosso prefeito e mensalmente vamos monitorar todos esses indicadores e as metas alcançadas. Um dos principais indicadores que a gente vai monitorar, é o núcleo de satisfação do usuário. O usuário vai poder dizer como foi o seu atendimento, se foi bem acolhido. Com isso a gente só reafirma o que a gente diz no nosso mapa da estratégia da Prefeitura: que as pessoas estão no centro de tudo”, finalizou a secretária.

RECURSOS HUMANOS - Para reforçar os



Rede ganhará novas unidades e o Atende em Casa será expandido para atender novas especialidades médicas. O anúncio do “Recife Cuida” foi realizado no Teatro do Parque, área central da cidade

atendimentos da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife já contratou 1.409 novos trabalhadores aprovados em concursos públicos, entre médicos, enfermeiros, profissionais de Educação Física, assistentes sociais, agentes de saúde ambiental e controle de endemias (asace), agentes comunitários de saúde (ACS), entre outros. Desse total, 1.280 novos profissionais foram chamados este ano. Outros 146 trabalhadores serão chamados a partir de hoje.

NOVO MODELO DE GESTÃO - No eixo da criação de um novo modelo de gestão, 222 coordenadores de unidades de saúde e supervisores dos Distritos Sanitários vão passar a atuar, fazendo o monitoramento dos resultados das Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas Tradicionais (UBT), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), Policlínicas e Hospitais. Além disso, com o objetivo de acompanhar, monitorar e aperfeiçoar os atendimentos, haverá o pagamento de bônus por desempenho. Com isso, serão instituídos diferentes níveis de gratificações que podem ser atribuídas conforme as atividades desempenhadas por esses profissionais.

DUPLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - O orçamento passará de atuais R\$ 40 milhões para R\$ 80 milhões, garantindo a assistência farmacêutica aos usuários e aumentando o controle de estoque.

SAÚDE DIGITAL - Para facilitar o acesso e a comunicação entre os usuários e os serviços ofertados pela Secretaria, o Conecta Recife será ampliado e passará a contar com seis novas funcionalidades. Agora, o usuário poderá acompanhar a agenda de consultas e exames com a possibilidade de solicitar remarcação, por exemplo. Além disso, haverá ainda as seguintes opções: onde posso ser atendido; meus agendamentos; cuidados covid-19 / influenza; serviços prestados; rede de atendimento e um tira-dúvidas com a assistente virtual SUSi via WhatsApp. A Empresa Municipal de Informática (Emprel), em parceria com a Sesau e a Secretaria

de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD), foi a responsável pelas novas aplicabilidades.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO UNIVERSAL - Ainda dentro da transformação digital, a Secretaria de Saúde vai ampliar a utilização do prontuário eletrônico para todos os equipamentos da Rede Municipal, facilitando a integração e a comunicação dos dados entre os serviços. Atualmente, o registro online é utilizado apenas nas Unidades de Saúde da Família (USF). Para dar conta desta mudança, a gestão municipal está investindo na compra de novos computadores e tablets, e aprimorando a conexão de internet nas unidades.

ATENDE EM CASA AMPLIADO - Já o Atende em Casa, aplicativo inicialmente pensado para orientar pessoas com sintomas suspeitos de covid-19, no início da pandemia, e, mais recentemente, de influenza, vai aumentar a sua capacidade de atendimento. Com isso, a ferramenta vai alcançar novas especialidades da saúde, tendo uma área voltada para gestantes e outra para pessoas diabéticas.

REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DA REDE - Na área de infraestrutura, o trabalho da Prefeitura do Recife será voltado para melhorar, requalificar e expandir a Rede Municipal de Saúde. Para isso, 145 equipamentos vão passar por obras - desse total, 71 são unidades da Atenção Básica, 14 Centros de Atenção Psicossocial (Caps), 18 da Média e Alta Complexidade e 42 do Programa Academia da Cidade. Além disso, uma nova frota com 76 veículos vai reforçar as necessidades do sistema de saúde do município.

NOVAS UNIDADES - A cidade também vai passar a contar com três novas Unidades Públicas de Atendimento Especializado (UPAE): no Ibura, que já foi inaugurada em julho; em Casa Amarela e na Mustardinha. Serão implantados, também, dois novos Centros de Parto Normal (CPN) nas Maternidades Arnaldo Marques, no Ibura, e Bandeira Filho, em Afogados. O Hospital da Criança vai sair do papel com ambulatórios especializados, leitos de enfermaria, UTI, além de um centro de reabilitação física e intelectual.

O valor será destinado à contratação de mais profissionais, implantação do novo modelo de gestão, melhoria na infraestrutura das unidades e implantação da saúde digital. As mudanças já começaram este ano e devem ser finalizadas até 2024



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Hospital da Mulher do Recife inicia campanha do Agosto Dourado de incentivo à amamentação

Fotos: Divulgação/Secretaria de Saúde do Recife

O Hospital da Mulher do Recife (HMR) Dr^a. Mercês Pontes Cunha, no Curado, dará início, esta semana, à campanha Agosto Dourado, mês dedicado ao fortalecimento do aleitamento materno. A abertura acontece hoje (11), às 10h, com uma exposição alusiva ao tema, palestras em salas de espera e orientação coletiva sobre amamentação. A ação contará com a presença da diretora geral do HMR, Isabela Coutinho e da Miss Recife 2022, Rayane Matos. Ao longo do mês, também serão realizadas rodas de conversa e um curso de “Manejo em Aleitamento Materno”, voltado aos colaboradores assistenciais da unidade, que é ligada à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

Na exposição, que ficará no hall do Hospital em frente à Casa das Mães, serão exibidas frases alusivas à importância do aleitamento, reforçando o tema da campanha: “Fortalecer a Amamentação: Educando e Apoiando”. A ideia desta e das demais ações é destacar os vínculos entre amamentação e boa nutrição, segurança alimentar e redução das desigualdades. “Em todas as atividades programadas para este mês, nós iremos reforçar o leite materno como um alimento adequado para a nutrição do bebê, que também ajuda a prevenir infecções, promove o vínculo entre mãe e filho e contribui com a segurança alimentar”, enfatiza o coordenador do Banco de Leite Humano (BLH) do HMR, Manoel Adauto.

Nos dias 23 e 26 de agosto, nos turnos da manhã e da tarde, será realizado o curso de “Manejo em Aleitamento Materno”, voltado para o corpo clínico do Hospital. A carga horária é de 20 horas aula e a capacitação é mais um passo na



A programação, que tem início hoje (11), inclui um curso sobre “Manejo em Aleitamento Materno”, além de exposição com frases alusivas à importância deste ato e palestras para as mães atendidas na unidade

direção do Hospital da Mulher para certificação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança. Os colaboradores da assistência à saúde receberão treinamento sobre lactação e manejo, benefícios do aleitamento materno na saúde da mulher e da criança, entre outros.

BANCO DE LEITE HUMANO DO HMR - O serviço funciona 24h e atende os bebês que nascem prematuros e/ou com baixo peso ou que ainda não podem ser alimentados diretamente do

seio materno. O setor ainda promove orientações e acompanhamento para facilitar o processo de amamentação das puérperas que tiveram bebê na maternidade. O BLH, do Hospital da Mulher, faz parte da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano, coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). O local também recebe doação de leite humano e, para isso, funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. O telefone para contato é 2011-0174.

Pela primeira vez, Recife será palco de etapa do circuito brasileiro de skate, o STU National

A rua da Aurora, no bairro de Santo Amaro, será palco da última etapa do principal circuito de skate brasileiro, o National, organizado pela Plataforma Skate Total Urbe (STU), nas modalidades Street e Park. A competição, apoiada pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes e do Gabinete do Centro do Recife, ocorrerá entre os dias 16 e 18 de setembro. O evento receberá ídolos olímpicos e a elite nacional da modalidade na nova pista que será inaugurada no local - e que seguirá padrão olímpico. É esperada a presença de cerca de 120 atletas.

“Extremamente importante a cidade do Recife dar essa atenção especial para o skate. É um esporte completamente democrático e estamos criando toda uma infraestrutura para trazer um evento dessa magnitude, como o STU”, pontuou Rodrigo Coutinho, secretário de Esportes do Recife. “Teremos aqui os maiores skatistas do País, de nível olímpico, e isso engrandece muito a nossa capital e esse trabalho que estamos fazendo na secretaria e todos que compõem a prefeitura. Recife está sendo pioneiro em todo Norte e Nordeste, porque não havia um equipamento desses por aqui”, acrescentou.

O cronograma também contará com

música, arte, moda, gastronomia e lifestyle, tudo integrando uma programação cultural múltipla e gratuita. Serão R\$ 600 mil em premiações, distribuídos igualmente entre os vencedores de ambas as categorias e modalidades. Diogo Castelhão, fundador e idealizador do STU, reforçou a importância da escolha por Recife como palco da etapa final da competição. “Quando a gente olha para a cena do skate nacional, entendemos que é muito importante a capilaridade. Valorizar todos os brasis dentro do Brasil. E quando olhamos para o Nordeste, Pernambuco e Recife são referências. Finalizar o circuito nacional no Nordeste, valorizando a inclusão, valorizando uma cena crescente, que a gente quer cada vez mais robusta, foi essencial na hora da decisão. Isso tudo é emblemático. Nosso objetivo com isso é que não só o Recife, mas o Brasil inteiro passe a ser celeiro de ídolos do skate nacional”.

O evento deixará um legado para a capital pernambucana. A nova pista, no cais da Aurora, terá mais de 600 m² e foi pensada em parceria com a Rio Ramp Design, principal escritório de arquitetura especializado em pistas de skate do Brasil. Será a única fora do eixo Sul e Sudeste construída em padrão olímpico, o que

permitirá atrair ainda mais skatistas de diferentes regiões do País para a cidade de Recife. O investimento total será de R\$840 mil, feito integralmente pela Plataforma Skate Total Urbe (STU).

Um dos que estarão presentes em setembro, e que participou do lançamento da competição, ontem (10), foi o multicampeão Pedro Barros, 27 anos. Prata nas Olimpíadas de Tóquio, realizada em 2021, o skatista já venceu os principais campeonatos mundiais de Bowl e Park. Além disso, foi seis vezes medalhista de ouro no X Games.

“Para mim, como skatista, é muito legal de ver que crianças e quem é daqui passará a ter uma pista que poderão usar e ter noção de como é uma competição em nível internacional, porque são as pistas que estão lá. É como treinar num campo de futebol padrão FIFA. Ter algo assim por aqui é muito agregador”, frisou. “O STU é muito forte, com os melhores skatistas do Brasil. Há muitos que não têm patrocínio, sem conseguir ser profissional e viver do skate. Esse espaço é importante também para conseguir apoio para os profissionais da nossa área”, completou o atleta.

A pequena Maitê Pires, de apenas 11 anos, começou a prática na modalidade aos cinco. E na presença do ídolo Pedro Barros, não segurou o choro. “Eu estou muito emocionada”, e entre lágrimas, continuou: “É uma coisa muito boa isso, uma vibe sensacional, sabe? Não dá para explicar. Eu pratico desde os cinco anos. Desde os seis que eu acompanho o Pedro. Eu via os campeonatos e me inspiro muito nele. Não conhecia ele e estou muito, muito feliz”, disse.

Chefe do Gabinete do Centro do Recife, Ana Paula Vilaça reforçou a importância do legado que fica de um projeto desta magnitude. “Essa pista, toda custeada pela iniciativa privada, fará com que todos os praticantes, ou novas crianças, possam se tornar grandes profissionais. Para além do evento, deixaremos um local para a prática esportiva e encontro de pessoas. Uma obra de primeiríssima qualidade. Será mais um atrativo aqui para o Cais da Aurora”, anotou a gestora.



Fotos: Dondinho

O evento receberá ídolos olímpicos e a elite nacional da modalidade na nova pista que será inaugurada no local - e que seguirá padrão olímpico

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.863 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 34.276, de 23 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o domínio útil e as benfeitorias imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Poder de Autotutela da Administração Pública para revisar seus próprios atos;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 34.276, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o domínio útil e as benfeitorias existentes no lote de terreno situado na Rua Arnóbio Marques, nº 432, Santo Amaro, Recife-PE, edificadas em terreno de marinha e acrescido de marinha em regime de aforamento, com área construída de 497,71 m².

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos do Decreto nº 34.276, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de agosto de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 35.864 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento da gratificação especial de eventos extraordinários, no âmbito da Secretaria de Saúde, durante a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 2º, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, e;

CONSIDERANDO que, em decorrência do fenômeno natural denominado "Ondas de Leste", o território do Recife tem sido atingido por fortes chuvas com volume histórico para o período, que ocasionaram desastres determinantes do reconhecimento, pelo Decreto nº 35.669, de 28 de maio de 2022, de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Municipal nº 35.669/2022 declara situação de emergência, no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4. ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – 1.2.0.0.;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

CONSIDERANDO, por fim, que a Nota Técnica Conjunta SEVS/SERMAC/SEAB/SEPMAD/SEGTES nº 02/2022, da Secretaria de Saúde deste Município, reconhece o cenário gravíssimo dos impactos das chuvas na cidade do Recife, bem como da necessidade de monitoramento contínuo da situação da população, além das intervenções para mitigar os danos,

D E C R E T A:

Art. 1º Para os fins do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, é considerado evento excepcional a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022, no curso do qual, o limite de pagamento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários será de 7 (sete) plantões por mês, para os ocupantes do cargo de médico, e de 10 (dez) plantões por mês para os demais profissionais de saúde.

§1º Durante o período referido no caput, os valores previsto no Anexo Único da Lei nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

§2º Aplica-se o disposto neste artigo às eventuais prorrogações do prazo previsto no Decreto citado no caput.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2022, e expirando seu prazo com o termo final da vigência do Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022, que declarou a Situação de Emergência no Município do Recife.

Recife, 10 de agosto de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 35.865 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 3.054.752,96 (três milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.054.752,96
Total	3.054.752,96 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.054.752,96
Total	3.054.752,96 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 28 de julho de 2022.

Recife, 10 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.866 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Total	1.000.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
Total	1.000.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.867 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 3.438.290,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.290,00
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
Total	3.438.290,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
3.2.90.22 - 0100 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	3.363.290,00
Total	3.438.290,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.868 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 3.476.320,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	2.808.000,00
4.4.50.42 - 0114 - Auxílios	617.320,00
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
Total	3.476.320,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.303.1.233.2.881 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 - 0114 - Material de Consumo	51.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.425.320,00
Total	3.476.320,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de agosto de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 0863 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Finanças, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019 ;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 1155 /2022 - SEGEP/SEPLAGTD;

CONSIDERANDO as vagas decorrentes de não-comparecimento, desistência, exoneração e pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Gestor Governamental - Área de Gestão Administrativa, Gestor Governamental - Área de Planejamento, Orçamento e Gestão e Assistente de Gestão Pública.

GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0002478i	82	TETIANNY JANINE DE SANTANA	***.730.354.**
0003665b	83	NICOLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.676.634.**
0006261d	84	GABRIEL FELIPE DIAS DE SOUZA BORGES	***.733.264.**
0007323e	85	ANANAYRA EMERENCIANO ALCOFORADO FONSECA - CANDIDATA DESISTENTE	***.547.474.**
0007382j	86	MANUELA VIEIRA CERQUEIRA	***.238.564.**
0002230f	87	RAISSA MACIEL BENEVIDES GADELHA	***.565.524.**
0002650f	88	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	***.601.754.**
0006721a	89	ALINE DE ANDRADE RAMALHO	***.914.304.**
0005126d	90	ALINE DANTAS DE OLIVEIRA	***.357.954.**

Em Substituição de:

Giordano Bruno Antoniazzi Ronconi
Thiago Lima da Costa Santos
José Ladislau de Sousa Junior
Giulia Galdino Bibeiro
Carlos Henrique da Silva
Marcelo Franklin da Silva Alves
Camila Cunha Barbosa
Rafael Ferreira Lima Falcão Meneses -PCD

GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSC	CLASS	NOME	CPF
0000200i	48	GIORDANO BRUNO ANTONIAZZI RONCONI - CANDIDATO DESISTENTE	***.400.280.**
0001197g	49	RODRIGO DA COSTA PINTO MALTA - CANDIDATO DESISTENTE	***.054.614.**
0000043h	50	MARIA DAS GRAÇAS REIS RODRIGUES DA SILVA	***.478.054.**
0001136i	51	TIAGO FELIPE SANTOS DA SILVA - CANDIDATO DESISTENTE	***.113.404.**
0000401h	52	MARCELA RIBEIRO NOGUEIRA - CANDIDATA DESISTENTE	***.555.714.**
0001712h	53	FILIFE CALDAS LUNA - CANDIDATO DESISTENTE	***.637.134.**
0000551e	54	CAMILLA SANTOS ALMEIDA	***.763.395.**
0000522i	55	MARIANA PASSOS LUNA	***.906.754.**
0001110b	56	JOSEANNY KARLA VASCONCELOS PAIVA	***.763.104.**

Em Substituição de:

Sara Jennifer Alcoforado de Moura
Thiago de Andrade Lima Castro
Heitor Silva de Albuquerque
Maira Parreiras Cândido

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0010711g	113	EMMILLE PATRICIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	***.813.074.**
0016038g	114	MARCELO SCHULER DE MELO FILHO	***.815.814.**
0014385g	115	ISABELLE DA COSTA BARBOSA	***.761.314.**
0010369k	116	MARCELO CAMARANO ALVES SILVA	***.182.464.**
0010557a	117	PAULA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	***.058.874.**
0010471b	118	GRACE JULIANA TORRES DE ALBUQUERQUE	***.546.364.**
0009838d	119	RAISSA MACIEL BENEVIDES GADELHA	***.565.524.**
0010454b	120	ANA CELINA GONDIM SANTOS	***.007.164.**
0010656c	121	GABRIELA ARAUJO SILVEIRA	***.012.134.**
0014346h	122	CAIQUE ANTONIO DE ARAUJO SILVA	***.850.564.**
0012610k	123	CHELTON ANDREI PAULINO DO NASCIMENTO	***.513.564.**
0014486b	124	ELISEU DA SILVA MESQUITA	***.374.124.**
0013906d	16 - PCD	JOÃO TERCIO CABRAL LIMA	***.274.714.**

Em Substituição de:

Rodolfo Guerra Xavier de Andrade
Caio Rocha Teberge
Thais Noberto do Nascimento
Keyla Silva de Pontes
Marta Raquel Cintra Moraes

Priscila Vieira Lopes
Natalia Fernanda Barbosa Maia
Alissa Pereira Seixas
Luiz Otavio Conrado e Silva
Nathalia Feitosa Guimarães da Silva
Lidiane Santiago Albuquerque Vieira
Vandicleia Pereira Santos de Oliveira
Alisson Galindo Soares- PCD

Art.2º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará os nomeados para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0864 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 642/22/GP do Presidente da Câmara dos Deputados Federais e Cota do Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife.

RESOLVE

Renovar a cessão para a Câmara dos Deputados Federais, da empregada pública **ADRIANA SOUZA PAPALEO, Arquiteto, matrícula nº 16577-8, CPF nº ***.822.634.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o Decreto nº 21.097/2005, Art. 5º § 1º, Inciso IV, pelo período de 03 de setembro de 2022 até 02 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 0865 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CE - DIRPRE Nº 148/2022 do Diretor Presidente do Porto do Recife S.A.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças, o servidor **FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 37256-3, CPF nº ***.853.414.****, que se encontrava cedido ao Governo do Estado de Pernambuco, Porto do Recife, a contar de 1º de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0866 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 34/2022-GP do Prefeito do Município do Recife, Ofício nº 217/2022 do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

RESOLVE

Lotar na Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ANA CLAUDIA CLÍMACO DE ALMEIDA, Professor I, matrícula nº 113540-1, CPF nº ***.998.974.****, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, cedida a este Município pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, a contar de 04 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0867 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 604/2022-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão no período de 1º de janeiro de 2020 até 04 de abril de 2022, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, da servidora **ANDREA TORRES FERREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 31866-3, CPF nº ***.533.624.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS.

PORTARIA Nº 0868 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 604/2022-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife.

RESOLVE

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **ANDREA TORRES FERREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 31866-3, CPF nº ***.533.624.****, que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 05 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 0869 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 835/2022-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação da cessão nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação, da servidora **MAYSE BRANDÃO MAGALHÃES, Professor II, matrícula nº 70543-5, CPF nº ***.869.012.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 0870 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 240/2022-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Ofício nº 558/2022-DPR do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão no período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (CEHAB), do empregado público **BRUNO DE MORAES LISBOA, Assistente Administrativo, matrícula nº 17286-3, CPF nº ***.620.904.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 0871 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 096/2022 da Gerente de Recursos Humanos do Hospital da Mulher do Recife, Ofício nº 955/2022-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE

Convalidar a renovação de cessão para o Hospital da Mulher do Recife, Dra. Mercês Pontes Cunha, da servidora **ISABELA CRISTINA COUTINHO DE ALBUQUERQUE NEIVA COELHO, Médico, matrícula nº 33284-1, CPF nº ***.531.614.****, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0872 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 600/2022 do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, Ofício nº 285/2022-DPR/EMPRESA do Diretor Presidente da Empresa Municipal de Informática do Recife.

RESOLVE

Renovar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA Analista Informática III Suporte	502-9 ***.447.104.**	EMPRESA SDSCJ
MAURO LUIS VIEIRA CHAVES Analista Informática III Suporte	729-3 ***.451.404.**	EMPRESA SDSCJ

PORTARIA Nº 0873 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1045/2022 – GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Exonerar **ISABELLA KAROL DE OLIVEIRA, CPF nº ***.986.424.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **JOSÉ ALYSON LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº ***756.774.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **PATRÍCIA DE MORAIS QUEIROZ, CPF nº ***.286.584.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **LUCILENE MARIA DE ANDRADE, CPF nº ***.429.474.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ANA NERY MIRANDA, CPF nº ***.331.544.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.976.404.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, CPF nº ***.116.174.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ELIZETE MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.469.094.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **IVONETE FERREIRA LOPES, CPF nº ***.118.314.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **GIRLANNE MICHELLE BRAGA DA SILVA, CPF nº ***.979.564.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **NILVANDA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº ***.906.833.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ADMILSON SOARES DE BARROS, CPF nº ***.297.324.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ISABELLE CRISTINE FERREIRA MEDINO, CPF nº ***.177.674.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº ***.864.814.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **MIRTES DE OLIVEIRA DINIZ, CPF nº ***.293.614.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **FLÁVIA MARIA ALVES COSTA, CPF nº ***.486.534.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.812.604.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **YJANUI DE LOURDES LEAL HELIODORO CALIXTO, CPF nº ***.268.504.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **SANDRA RAQUEL MAIA GARRIDO, CPF nº ***.231.894.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Exonerar **ANA LÚCIA HILÁRIO DOS SANTOS, CPF nº ***.384.804.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 0874 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Exonerar **CLEYZE GOMES DA SILVA, CPF nº ***.582.524.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Educação Física, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0875 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Exonerar **GILVAN LINS DO NASCIMENTO, CPF nº ***.736.644.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0876 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 249/2022 – GAB/SECULT,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **IVANA DELFINO MOTTA, CPF nº ***.155.188.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Cultura, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cultura, a contar de 31 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 0877 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 396/2022 - GAB/STQP,

RESOLVE:
Nomear **ANAÍZABEL ANDRADE AMORIM RODRIGUES, CPF nº ***.512.224.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Trabalho, Qualificação Profissional e Empreendedorismo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0878 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 397/2022 - GAB/STQP,

RESOLVE:
Exonerar **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.427.164.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Empreendedorismo, Economia Solidária e PRODARTE, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 02 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0879 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 324/2022 - SEPLAGTD/GAB,

RESOLVE:
Nomear **DALVA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.356.714.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0880 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 645/2022 - GABPE

RESOLVE:
Nomear **PRYSILLA DE BARROS GONÇALVES, CPF nº ***.532.665.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Apoio Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0881 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 89/2022 – GAB/GIMP,

RESOLVE:
Exonerar **DIEGO VIEIRA NIGRO DE ALMEIDA, CPF nº ***.927.024.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Vídeo, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0882 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 035/2022 – GAB/SEC/SEGOV,

RESOLVE:
Nomear **EDIEL JOSÉ ALEXANDRE, CPF nº ***.022.474.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0883 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Exonerar **ARTHUR FELIPE DA SILVA BARROS, CPF nº ***.137.494.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

Nomear **FRANCISCO ÂNGELO DE AZEVEDO NETO, CPF nº ***.013.964.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0884 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Exonerar **DANIEL GREGOR MONTEIRO QUIRINO, CPF nº ***.472.964.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

Exonerar **DIEGO GREGOR MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.656.614.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0885 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Nomear **RENATO CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº ***.906.534.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

Nomear **VIVIANE VITAL SMANIO DOS SANTOS, CPF nº ***.777.876.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 0886 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Exonerar **HENRIQUE MOREIRA GRIZZI, CPF nº ***.956.764.****, do cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de agosto de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

RESUMO DAS PORTARIAS APROVADAS DO CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - MÊS DE JULHO/2022

Data	Portaria	Órgão	Grupo/ Desp.	Tipo	Fonte	Total
01/07	2398	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
01/07	2399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	115	1.000.000,00
01/07	2400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	115	1.000.000,00
01/07	2401	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	20.000,00
01/07	2402	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	302	3,99
01/07	2403	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	QUOTA EXTRA	100	60.000,00
01/07	2404	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	951.934,58
01/07	2405	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	12.480,00
01/07	2406	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	58.044,95
01/07	2407	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	390.000,00
01/07	2408	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	93.050,12
01/07	2409	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	247.164,93
01/07	2410	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	1.500.000,00
01/07	2411	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
01/07	2412	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	765.000,00
01/07	2413	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
01/07	2414	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	125.000,00
01/07	2415	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	100.000,00
01/07	2416	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	18.455,00
01/07	2417	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	122	49.557,49
01/07	2418	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	503.000,00
01/07	2419	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	631.952,53
03/07	2421	ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.500,00
03/07	2422	ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	100.000,00
03/07	2423	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	19.554,02
03/07	2424	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	937.050,46
03/07	2425	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	827.163,68
03/07	2426	GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.381,14
03/07	2427	GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	32.000,00
03/07	2428	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	735.000,00

03/07	2429	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	342.000,00
03/07	2430	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	360.526,71
03/07	2431	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	225.000,00
04/07	2432	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	2.000.000,00
04/07	2433	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	80.000,00
04/07	2434	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	657.000,00
04/07	2435	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	134	570.000,00
04/07	2436	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	2.830.022,83
04/07	2437	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	4.407.307,28
04/07	2438	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	715.000,00
04/07	2439	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	8.340.000,00
04/07	2440	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	278.000,00
04/07	2441	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	2.476.000,00
04/07	2442	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	475.000,00
04/07	2443	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	133.000,00
04/07	2444	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	55.477,91
04/07	2445	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	157.000,00
04/07	2446	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	425.642,95
04/07	2447	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.100.000,00
04/07	2448	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	8.500,00
04/07	2449	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	21.500,00
04/07	2450	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	345.000,00
04/07	2451	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	254.145,28
04/07	2452	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.001.000,00
04/07	2453	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	65.847,25
04/07	2454	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	150.000,00
04/07	2455	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	390.000,00
04/07	2456	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	455.000,00
04/07	2457	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	220.000,00
04/07	2458	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	451.000,00
04/07	2459	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	800.000,00
04/07	2460	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	2.230.000,00
04/07	2461	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	10.300,00
04/07	2462	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	600.000,00
04/07	2463	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	80.000,00
04/07	2464	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	150.000,00
04/07	2465	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	497.293,48
04/07	2466	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	3.121.113,00
04/07	2467	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	3.121.113,00
04/07	2468	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	141.000,00
04/07	2469	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	146.484,00

04/07	2470	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	60.675,29
04/07	2471	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	30.267,92
04/07	2472	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	30.407,37
04/07	2473	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	19.893,38
04/07	2474	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	19.893,38
04/07	2475	FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.400,00
04/07	2476	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	50.000,00
04/07	2477	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	115.000,00
04/07	2478	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	125.000,00
04/07	2479	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	97.000,00
04/07	2480	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
04/07	2481	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
04/07	2482	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	400.000,00
04/07	2483	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.675.000,00
04/07	2484	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.500.000,00
04/07	2485	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	375.000,00
04/07	2486	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	42.000,00
04/07	2487	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	28.000,00
04/07	2488	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	200.000,00
04/07	2489	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	205.000,00
04/07	2490	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
04/07	2491	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	800.000,00
04/07	2492	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
05/07	2493	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	50.000,00
05/07	2494	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	36.421,15
05/07	2495	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	243	1.347.000,00
05/07	2496	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	898.000,00
05/07	2497	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	215.084,12
05/07	2498	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	182.574,40
05/07	2499	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	84.997,92
05/07	2500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	22.827,99
05/07	2501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	349.891,51
05/07	2502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	198.888,01
05/07	2503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.246.351,28
05/07	2504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	359.294,00
05/07	2505	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
05/07	2506	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	9.000.000,00
05/07	2507	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	1,00

05/07	2508	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	12.645,00
05/07	2509	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	168.015,00
05/07	2510	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	242.400,00
05/07	2511	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.000.000,00
05/07	2512	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	121	700.000,00
05/07	2513	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	121	600.000,00
05/07	2514	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	4.4	QUOTA EXTRA	132	830,00
06/07	2515	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	QUOTA EXTRA	100	50.000,00
06/07	2516	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	3.500.000,00
06/07	2517	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	510.000,00
06/07	2518	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	280.000,00
06/07	2519	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	121	533.811,00
06/07	2520	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	109	118.362,03
06/07	2520	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	121	605.560,00
06/07	2521	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	54.138,66
06/07	2522	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	250	55.000,00
06/07	2523	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	175.000,00
06/07	2524	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	43.500,00
06/07	2525	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	2.446.048,58
06/07	2526	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	2.579.718,18
06/07	2527	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	5.028.059,29
06/07	2528	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	111	106.802,00
06/07	2529	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	320.852,00
06/07	2530	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	400.000,00
06/07	2531	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	2.000,00
06/07	2532	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	2.130.000,00
06/07	2533	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	300.000,00
06/07	2534	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	1.200.000,00
06/07	2535	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	70.000,00
06/07	2536	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	250.000,00
06/07	2537	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	230.000,00
06/07	2538	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	150.000,00
06/07	2539	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	100.000,00
06/07	2540	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	111	85.500,00
06/07	2541	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	6.205,00
06/07	2542	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	1.300.000,00
06/07	2543	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	890.000,00
06/07	2544	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	100.000,00
06/07	2545	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
07/07	2546	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	1.516.453,00

07/07	2547	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	9.800.000,00
07/07	2548	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	357.262,25
07/07	2549	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	300.000,00
07/07	2550	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.500.000,00
07/07	2551	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	1.500.000,00
07/07	2552	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	245	375.578,84
07/07	2553	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	245	377.500,00
07/07	2553	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	78.000,00
07/07	2554	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	177.500,00
07/07	2555	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	200.000,00
07/07	2556	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	42.000,00
07/07	2557	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	20.000,00
07/07	2558	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	8.000,00
07/07	2559	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	110.253,84
07/07	2560	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	55.325,00
07/07	2561	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	140.000,00
07/07	2562	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	241	5.000,00
07/07	2563	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	1.384.000,00
07/07	2564	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	100	199.858,29
07/07	2565	ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	43.370,00
07/07	2566	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	49.324,70
07/07	2567	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	60.000,00
07/07	2568	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	43.869,60
07/07	2569	GABINETE DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	46.139,20
07/07	2570	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	153.860,79
07/07	2571	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	145.000,00
07/07	2572	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	60.000,00
07/07	2573	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	85.000,00
08/07	2574	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	1.849.318,07
08/07	2575	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	6.000,00
08/07	2576	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	107.000,00
08/07	2577	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	600.000,00
08/07	2578	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.300.000,00
08/07	2579	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	21.000,00
08/07	2580	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
08/07	2581	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.277.523,16
08/07	2582	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	5.000.000,00
08/07	2583	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	1.064.875,00
08/07	2584	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	108	2.640.000,00
08/07	2585	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	108	518.032,13
08/07	2586	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	75.387,20

08/07	2587	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	294.536,57
08/07	2588	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	2.199.364,48
08/07	2589	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	400.000,00
08/07	2590	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	127	5.202,00
11/07	2591	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	100.000,00
11/07	2592	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	250.000,00
11/07	2593	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	14.000,00
11/07	2594	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	305	915.170,98
11/07	2595	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	1.000.000,00
12/07	2596	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	1.000,00
12/07	2597	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	644	12.144,00
12/07	2598	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	70.000,00
12/07	2599	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	208.164,11
12/07	2600	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	100	35.000,00
12/07	2601	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	100.000,00
13/07	2602	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	2.000.000,00
13/07	2603	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	800.000,00
13/07	2604	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	212.599,46
13/07	2605	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	249	100.000,00
13/07	2606	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	114	2.165,40
13/07	2607	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	102	160.884,16
13/07	2608	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	243	4.500.000,00
13/07	2609	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
14/07	2610	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	121	50.000,00
14/07	2611	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	4.4	QUOTA EXTRA	642	99.444,64
14/07	2612	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	72.000,00
14/07	2613	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	100.000,00
14/07	2614	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	500.000,00
14/07	2615	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.500.000,00
14/07	2616	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	730.000,00
14/07	2617	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	122	67.000,00
14/07	2618	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	243	9.000.000,00
14/07	2619	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
14/07	2620	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	1.347.000,00
14/07	2621	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	122	21.813,12
14/07	2622	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	122	24.882,00
14/07	2623	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	122	44.919,90
14/07	2624	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.000.000,00
14/07	2625	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	100	204.895,17

14/07	2626	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	10.000,00
14/07	2627	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	238.818,00
14/07	2628	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	1.000.000,00
14/07	2629	FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FEAPMR	3.3	QUOTA EXTRA	130	91.148,44
14/07	2630	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.503.598,47
15/07	2631	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	285.002,20
15/07	2632	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	109	1.385.985,87
15/07	2633	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	103	1.187.496,01
15/07	2634	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	109	71.237,92
15/07	2635	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	QUOTA EXTRA	332	8.100,00
15/07	2636	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	67.000,00
15/07	2637	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	19.000,00
15/07	2638	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	79.166,67
15/07	2639	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	25.666,67
15/07	2640	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	152.000,00
15/07	2641	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	256.833,34
15/07	2642	FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FEAPMR	4.4	QUOTA EXTRA	130	2.350,00
18/07	2643	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	249	560.000,00
18/07	2644	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	249	50.000,00
18/07	2645	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	249	500.000,00
18/07	2646	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	249	2.500,00
18/07	2647	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	4103	12.000,00
18/07	2648	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	100.000,00
18/07	2649	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	124.000,00
18/07	2650	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	223.328,13
18/07	2651	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
18/07	2652	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	349.000,00
18/07	2653	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	47.940,00
18/07	2654	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	117.532,80
18/07	2655	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	120.000,00
18/07	2656	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	500.000,00
18/07	2657	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.850,00
18/07	2658	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	4.4	QUOTA EXTRA	642	430.000,00
18/07	2659	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	127	25.190,00
18/07	2660	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	122	185.748,00
18/07	2661	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	14.780,00
18/07	2662	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	80.000,00

18/07	2663	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	20.000,00
18/07	2664	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	41.390,30
18/07	2665	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.1	QUOTA EXTRA	245	66.774,00
18/07	2666	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	44.248,80
18/07	2667	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	61.524,44
19/07	2668	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.000.000,00
19/07	2669	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	14.780,00
19/07	2670	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.800.000,00
19/07	2671	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	267.000,00
19/07	2672	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	120.000,00
19/07	2673	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	234.000,00
20/07	2675	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	125	500.000,00
20/07	2676	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	30.000,00
20/07	2677	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	2.000,00
20/07	2678	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	8.615,83
20/07	2679	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	475.235,49
20/07	2680	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	14.000,00
20/07	2681	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	308	800.000,00
20/07	2682	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.300.000,00
20/07	2683	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	1.000.000,00
20/07	2684	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	200.000,00
20/07	2685	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.294.666,73
20/07	2686	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	644	1.000.000,00
20/07	2687	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	1.000.000,00
20/07	2688	GABINETE DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	1.197,00
20/07	2689	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	150.000,00
20/07	2690	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	25.000,00
21/07	2691	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	500.000,00
21/07	2692	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	249	1.923,08
21/07	2693	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	7.600.000,00
21/07	2694	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	35.000,00
21/07	2695	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	1.500.000,00
21/07	2696	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	100.000,00
21/07	2697	FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	3.3	QUOTA EXTRA	100	150.000,00
21/07	2698	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	5.000.000,00
21/07	2699	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	11.500.000,00
21/07	2700	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	249	100.000,00
21/07	2701	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	249	25.000,00
21/07	2702	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	249	200.000,00
21/07	2703	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	249	1.000.000,00
21/07	2704	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	6.732,48
22/07	2705	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	4.4	QUOTA EXTRA	641	6.732,48
22/07	2706	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	121	100.000,00

22/07	2707	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	100.000,00
22/07	2708	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	2.953.974,87
22/07	2709	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	4.4	QUOTA EXTRA	642	100.000,00
22/07	2710	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	308	140.000,00
22/07	2711	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	6.053,28
22/07	2712	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	45.000,00
22/07	2713	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	350,00
22/07	2715	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	QUOTA EXTRA	100	275.955,00
22/07	2716	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	642	469.000,00
22/07	2717	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.510.000,00
22/07	2718	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	140.000,00
22/07	2719	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	25.000,00
22/07	2720	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	10.000,00
22/07	2721	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	127	30.203,28
25/07	2722	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	719.000,00
25/07	2723	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	157.219,44
25/07	2724	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	500.000,00
25/07	2725	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	100	700,00
25/07	2726	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.4	QUOTA EXTRA	245	64.224,14
25/07	2727	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	580.000,00
25/07	2728	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	100.000,00
25/07	2729	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	150.000,00
25/07	2730	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	700.000,00
25/07	2731	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	430.000,00
25/07	2732	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	500.000,00
25/07	2733	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	316.600,27
25/07	2734	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	2.117.580,00
25/07	2735	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	47.613,11
25/07	2736	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.1	QUOTA EXTRA	100	700,00
25/07	2737	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	100.000,00
25/07	2738	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.1	QUOTA EXTRA	245	132.213,00
25/07	2739	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	51.559,25
26/07	2740	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	QUOTA EXTRA	332	5.115,00
26/07	2741	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	249	1.923,08
26/07	2742	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO	100	40.000,00
26/07	2743	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	246.000,00
26/07	2744	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	254	1.500.000,00
26/07	2745	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	657	164.040,00

26/07	2745	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	7.000.000,00
26/07	2746	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	5.040.000,00
26/07	2747	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	657	164.040,00
26/07	2748	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	980.000,00
26/07	2749	FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FEAPMR	3.3	QUOTA EXTRA	130	24.931,05
26/07	2750	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	100	4.450,00
26/07	2751	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	233.300,00
26/07	2752	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	108	3.000.000,00
26/07	2753	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	108	1.600.250,97
26/07	2754	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	254	100.000,00
26/07	2755	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	249	563.000,00
26/07	2756	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	QUOTA EXTRA	100	4.450,00
26/07	2757	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	6.500,00
26/07	2758	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	4.255.490,00
26/07	2759	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	6.894.509,00
26/07	2760	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.000,00
26/07	2761	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	900.000,00
26/07	2762	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	900.000,00
26/07	2763	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	3.000.000,00
26/07	2764	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	2.000.000,00
26/07	2765	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	3.000.000,00
26/07	2766	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	127	101.675,00
27/07	2767	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	QUOTA EXTRA	249	1.923,08
27/07	2768	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	QUOTA EXTRA	332	77.979,86
27/07	2769	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	20.000,00
27/07	2770	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	121	2.000.000,00
27/07	2771	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	129	60.000,00
27/07	2772	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	129	15.000,00
27/07	2773	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	70.000,00
27/07	2774	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	70.000,00
27/07	2775	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	812.000,00
28/07	2776	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
28/07	2777	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	300.000,00
28/07	2778	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	250.000,00
28/07	2779	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
28/07	2780	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	791.380,56
28/07	2781	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	667.646,80
28/07	2782	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	499.938,16
28/07	2783	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	266.646,06
28/07	2784	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	300.000,00
28/07	2785	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	981.331,23

28/07	2786	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
28/07	2787	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.563.500,00
28/07	2788	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	254	1.000.000,00
28/07	2789	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	254	1.000.000,00
28/07	2790	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	124	72.738,46
28/07	2791	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	600.000,00
28/07	2792	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	220.000,00
28/07	2793	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	3.1	QUOTA EXTRA	124	87.100,28
28/07	2794	FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.400,00
28/07	2795	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	103	615.723,68
28/07	2796	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	103	730.654,21
29/07	2797	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.900,00
29/07	2798	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	70.000,00
29/07	2799	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	41.642,96
29/07	2800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	166.646,06
29/07	2801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	166.646,06
29/07	2802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	832.000,00
29/07	2803	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
29/07	2804	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	121	250.000,00
29/07	2805	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	134	10.000,00
29/07	2806	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	50.000,00
29/07	2807	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	2.804,00
29/07	2808	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	35.980,00
29/07	2809	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.500.000,00
29/07	2810	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	113	769.230,77
29/07	2811	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	113	1.000.000,00
29/07	2812	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	300.000,00
29/07	2813	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	QUOTA EXTRA	129	8.550,00
29/07	2814	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	100.000,00
29/07	2815	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	144.967,10
29/07	2816	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	90.000,00
29/07	2817	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	178.006,38
29/07	2818	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	113	1.000.000,00
29/07	2819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.1	QUOTA EXTRA	113	769.230,77

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 013/2022

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 018/08/2022 - 10:00 HORAS

PROCESSO: 07.44293.7.19 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: MOTRICE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
ADVOGADOS: RAMIRO BECKER E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.13102.7.21 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VÍCTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.80916.6.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SERPRE CONSTRUÇÕES LTDA ME
ADVOGADOS: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:07.83650.5.17 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SERPRE CONSTRUÇÕES LTDA ME
ADVOGADOS: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 15.12794.7.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE: LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADOS: TACIANA BRADLEY E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:07.45795.6.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
ADVOGADOS: ANDRESA MARIA DOS SANTOS COTRIM E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.29018.5.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
CONTRIBUINTE: PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
PROCESSO: 07.08443.4.21 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.08454.6.21 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:07.63978.9.15 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.64659.4.15 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:15.24168.7.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
CONTRIBUINTE: CLUBE 17 CENTRO DE TREINAMENTO E REABILITAÇÃO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:15.85843.6.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51477.2.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51481.0.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51483.2.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51484.9.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51486.1.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.51487.8.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS EIRELI – ME
ADVOGADO: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 30

Recife, em 10 de agosto de 2022.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1.272, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº. 146/2022-P-CCI/PGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 3094/2021-CCI (PGM.Net nº. 2021.02.004577), no Parecer nº. 0819/2022 e Encaminhamento nº. 0368/2022, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº. 0323/2022, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº. 0509/2022, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLVE:
Destituir a servidora **Micheline Maria Aguiar de Oliveira Cardoso, do cargo em comissão de Chefe de Setor (Extra quadro), inscrita sob a matrícula nº. 104.675-6**, com fulcro no art. 198, incisos II e VII c/c o art. 199, XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (redação anterior à Lei Municipal nº. 18.441/2017), com o retorno da mesma à entidade de origem.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1516 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 20/12/2021, o servidor **IVYSON DE FREITAS ALVES, matrícula 94.824-3**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

PORTARIA Nº 1517 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 18/04/2022, a servidora **MARIA DO CARMO GUIMARÃES SALLES, matrícula 99.045-4**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

PORTARIA Nº 1518 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 27/04/2022, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 113.619-4**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h.

PORTARIA Nº 1519 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/05/2022, o servidor **EDSON LAERSON BARBOSA ACIOLI, matrícula 64.411-4**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

PORTARIA Nº 1520 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 03/12/2021, a servidora **LUIZA SANTOS LIRA REGO, matrícula 113.428-0**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h Clínico Geral.

PORTARIA Nº 1521 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 09/12/2021, a servidora **RAÍSSA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 113.333-0**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h Clínico Geral.

PORTARIA Nº 1522 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/06/2021, a servidora **RÚBIA CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 74.788-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1528 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/08/2022, a servidora **JANAINA DA CONCEIÇÃO CALAÇA, matrícula 117.994-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

PORTARIA Nº 1529 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 01/08/2022, o servidor **CÉSAR NASCIMENTO DE FARIAS, matrícula 116.834.7**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

PORTARIA Nº 1530 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 28/07/2022, o servidor **MATEUS SOUTO MAIOR BARROS, matrícula 106.218-2**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h.

PORTARIA Nº 1531 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 27/07/2022, a servidora **ROSIMERY MIRELES DOS SANTOS, matrícula 95.277-3**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº 1532 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 29/07/2022, o servidor **JAILTON LUIZ DA SILVA, matrícula 113.122-2**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº 1533 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 06/07/2022, a servidora **TACIANA MARIA PIRES DA CRUZ**, matrícula **118.191-2**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

PORTARIA Nº 1534 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidoddesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/08/2022, o servidor **DIEGO ROBERTO DA LUZ BEZERRA**, matrícula **109.251-0**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1540 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2022-AM/GP do Assistente Militar da Prefeitura do Recife, Ofício nº 044/2022-SEDE PCR/GCMR do Inspetor de Coordenação de Segurança da Guarda Civil Militar do Recife.

RESOLVE

Lotar no Gabinete do Prefeito, a servidora **ELIANE FERREIRA ROMERO**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº **110340-7**, CPF nº **236.384-***, a contar de 14 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1541 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº Ofício nº 065 e 067/2022-AM/GP do Assistente Militar da Prefeitura do Recife.

RESOLVE

Fazer retornar à Secretaria de Segurança Cidadã, o servidor **JESSÉ FERREIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº **29324-0**, CPF nº **177.444-***, que se encontrava à disposição do Gabinete do Prefeito, a contar de 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1542 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2022-AM/GP do Assistente Militar da Prefeitura do Recife, Ofício nº 383/2022-GAB/GCMR do Comandante da Guarda Civil Militar do Recife.

RESOLVE

Lotar na Permanência da Guarda Civil Militar do Recife, o servidor **ELIAKIM JOSÉ MUNIZ JÚNIOR**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº **107645-0**, CPF nº **208.274-***, a contar de 12 de julho de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1545 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e considerando o art. 43 da Lei nº 18.592/2019, com alteração promovida pelos arts. 28 e 43 da Lei nº 18.894/2022,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nível "C", à servidora **ANA CAROLINE MACEDO DE FARIAS POSSIDIO**, matrícula nº **118.438-5**, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, a contar de 7 de julho de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1548 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 957/2022 – GAB – SESAÚ, da Secretária de saúde,

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor **ITAMAR LOPES SOUZA SANTANA FILHO**, matrícula nº **109.447-5**, da função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo FG-1, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 01 de julho de 2022.

Designar o servidor **GEORGE AUGUSTO DA FONSECA CARVALHO**, matrícula nº **117.441-0**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo FG-1, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1549 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 956/2022 – GAB – SESAÚ, da Secretária de saúde,

RESOLVE:

Considerar dispensada a servidora **PRISCILA FLORÊNCIO DOS SANTOS**, matrícula nº **113.373-0**, da função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo FG-1, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 01 de julho de 2022.

Designar o servidor **RAFAEL ARAÚJO NOBREGA**, matrícula nº **113.469-8**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo FG-1, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, a contar de 10 de agosto de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1553 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 29/2022 da Secretaria executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do projeto EducaRecife, a Bolsa de Formação referente a carga horária de 8h do mês de junho/2022.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
990268	ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA
883371	YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA
988424	CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA
941966	ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA
920559	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
617657	ESTER MARQUES VERA CRUZ
990234	GIVANILSON SOARES DA SILVA
989875	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS
1024370	ISABEL CRISTINA GOMES BORGES
1031023	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
610007	JANAÍNA CABRAL DE MIRANDA
883610	JANAINA LOPES FREIRE
937680	JEANNY SOARES LEITE
1030531	JOSIANE SANTOS DE LIMA
943203	KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA
1049100	KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA
920821	KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO
911615	LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
626920	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA MELO
374839	MAURICÉIA JOANA DA SILVA
1024345	NADJA MARIA DE ARAÚJO
371806	PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES

944855	PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES
919028	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
611496	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE
1019830	SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA
415787	THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA
1063871	THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO
887066	VERONICA MARQUES DA SILVA
328436	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
1012487	GIOGIO PAULO PEREIRA SILVA
739030	NÍVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA
1096400	TANIA MARIA CANTINHO PARADES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 1554 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 32/2022 da Secretaria executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do projeto EducaRecife, a Bolsa de Formação referente a carga horária de 8h do mês de julho/2022.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
990268	ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA
883371	YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA
988424	CATIA CRISTINA SOARES ALVES DA SILVA
941966	ELY GRACIELLE MENEZES DE SOUZA
920559	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
617657	ESTER MARQUES VERA CRUZ
990234	GIVANILSON SOARES DA SILVA
989875	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS
1024370	ISABEL CRISTINA GOMES BORGES
1031023	IVANIA FARIAS DE FRANCA BATISTA
610007	JANAÍNA CABRAL DE MIRANDA
883610	JANAINA LOPES FREIRE
937680	JEANNY SOARES LEITE
1030531	JOSIANE SANTOS DE LIMA
943203	KÁTIA XAVIER RODRIGUES BARBOSA
1049100	KEDMA GISLEINE DOS SANTOS SILVA
920821	KEYSE DE PAULLA FERREIRA MARINHO
911615	LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
626920	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA MELO
374839	MAURICÉIA JOANA DA SILVA
1024345	NADJA MARIA DE ARAÚJO
371806	PATRICIA CRISTIANA CALLADO GUILHERME FONTES
944855	PLÍNIO MACIEL CORDEIRO GOMES
919028	ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
611496	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE
1019830	SYNARA MARIA DE MIRANDA SOUZA
415787	THAYS STELA CAMPOS DA LUZ BEZERRA
1063871	THIAGO CAVALCANTI AZEVEDO
887066	VERONICA MARQUES DA SILVA
328436	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA
1012487	GIOGIO PAULO PEREIRA SILVA
739030	NÍVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA
1096400	TANIA MARIA CANTINHO PARADES DE ARAUJO

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.564 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 92.874,48 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.8.244.1.204.2.104 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social - Suas	
4.4.90.52 - 0245 - Equipamentos e Material Permanente	92.874,48
Total	92.874,48

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.8.244.1.204.2.104 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social - Suas	
3.3.90.37 - 0245 - Locação de Mão-de-obra	92.874,48
Total	92.874,48

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1.565 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
3.3.90.39 - 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
Total	1.500.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
Total	1.500.000,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass

PORTARIA Nº 348 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CRISTIANE LYRA TEIXEIRA DE BARROS, que ocupou o cargo Cirurgião Dentista, SSU-G8-T6B-4, Matrícula nº 25.764-9**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1158/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.17214.4.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 372 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **NORBERTA SALVINA PEREIRA DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Professor II, PR2-CLB-GM-15, Matrícula nº 57.475-9**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0045/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.16686.0.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 381 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA, que ocupou o cargo Cirurgião Dentista, SSU-G8-T7A-4, Matrícula nº 17.986-8**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0209/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.14798.5.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 382 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **VALQUIRIA MARQUES OLIVEIRA DA SILVA, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-5, Matrícula nº 77.702-2**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03 c/c Art. 39, Inciso I, § 5º, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0480/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.14295.3.21, com proventos mensais integrais e sem paridade.

(Republicadas por incorreção nos originais publicados na edição nº 115, de 02/08/2022).

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, no exercício das competências e atribuições descritas nas Leis nº 16.729, de 27/12/2001; 17.108/2005 e 17.626/2010, tendo em vista o contido na CI nº 03, de 09/08/2022, da Gerência de Previdência,

RESOLVE:

Art 1º Atribuir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento - GOPP, a **Messias Francisco Pereira Filho – CPF: ***.548114-** - Matrícula: 100.010-1.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2022.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 314/2022- SEMUL/GAB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.372 de 23 de fevereiro de 2022 que autoriza a ampliação da contratação temporária prevista no Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres: Nível Médio: Apoio Especializado de Arte Educação

NÍVEL MÉDIO – APOIO ESPECIALIZADO ARTE EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	CPF
14	POLYANA FERNANDES MARQUES	***020.204-**

Em substituição à:

Cybele Fernanda Martins

Art. 2º Para iniciar as atividades, a convocada devesa encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 320/2022- SEMUL/GAB;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres Nível Superior Área Serviço Social

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SERVIÇO SOCIAL

CLASS	NOME	CPF
26	KELMA LUCIO DE OLIVEIRA BARROS QUEIROZ	***.071.134-**

Em substituição à:

Maria Jackeline Santos

Art. 2º Para iniciar as atividades, a convocada devesa encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Lorena Leticia Marques de Lima

Referência: CI nº. 684/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Lorena Leticia Marques de Lima** do débito existente no valor de R\$ 326,87 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 03/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 03/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.347.263-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): André Paulino da Silva

Referência: CI nº. 606/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **André Paulino da Silva** do débito existente no valor de R\$ 3.502,12 (três mil, quinhentos e dois reais e doze centavos), atualizado até 19/10/2018, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Reciprev referente pagamento de 03/12 avos de 13º salário, pago nas verbas rescisórias; Devolução de vale refeição referente 22 dias para maio, 19 dias para junho e 21 dias para julho/2018, pago e não laborado; Devolução de vale transporte referente a julho e agosto/2018, pago e não laborado; e Devolução de faltas referentes aos meses de maio e junho/2018, pago e não laborado), na matrícula nº. 97.080-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Rafaella Peixoto Andreilino da Silva

Referência: CI nº. 584/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Rafaella Peixoto Andreilino da Silva** do débito existente no valor de R\$ 48.200,21 (quarenta e oito mil, duzentos reais e vinte e um centavos), atualizado até 09/03/2022, referente aos recebimentos indevidos de vencimentos nos exercícios financeiros de 2015 a 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Diferença vales pagos nas folhas de setembro de 2017, período não laborado; Desconto de 1.012 faltas dos dias 22, 26 e 27 de outubro, 05 a 08, 16, 17, 20 a 22 de novembro, 01 a 17, 28 a 30 de dezembro de 2015, 03 a 24 de fevereiro, 26 a 30 de abril, 01 de maio a 31 de dezembro de 2016, e todo o ano de 2017 e 2018; Devolução proporcional do 1/3 de férias pago na folha de janeiro de 2017 e janeiro de 2018, considerando o período aquisitivo não completado de 2016/2017 e 2017/2018; Devolução de 13º salário pago na folha de dezembro de 2015, dezembro de 2016, dezembro de 2017 e dezembro de 2018, considerando o período aquisitivo não completado de 2015, 2016, 2017 e 2018; e Devolução de pagamento de gratificação referente a outubro de 2016, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017, junho, agosto e outubro de 2018, período não laborado), na matrícula nº. 95.107-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Cristiane Valesca Athanásio

Referência: CI nº. 559/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Cristiane Valesca Athanásio** do débito existente no valor de R\$ 10.874,38 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), atualizado até 15/03/2022, referente aos recebimentos indevidos de vencimentos nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (70 vales pagos nas folhas de outubro, novembro e dezembro de 2016, e janeiro e fevereiro de 2017, pagos antecipadamente para o período de novembro e dezembro de 2016, e janeiro, fevereiro e março de 2018, não laborado; Desconto de 98 faltas dos dias 23 a 30 de novembro/2016, 01 a 30 de dezembro de 2016, 01 a 31 folha de janeiro/2017, e 01 a 28 de fevereiro de 2017; Devolução proporcional de 1/12 avos do 13º salário pago na folha de dezembro de 2016, considerando o período aquisitivo não completado de 2016; e Devolução proporcional de 10/12 avos de 1/3 de férias, pago na folha de janeiro de 2017, considerando o período aquisitivo não completado 2016-2017), na matrícula nº. 73.865-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Kátia Valéria Borges Jatobá
Referência: CI nº. 720/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), Kátia Valéria Borges Jatobá do débito existente no valor de R\$ 1.028,99 (um mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos), atualizado até 19/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (R\$ 96,39 - Desconto previdenciário do saldo de 4/12 avos de 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2021 a 04/05/2022; R\$ 840,50 de vale refeição - pagos antecipadamente na folha de abril (20) e maio (21) de 2022, não laborado; e R\$ 2.749,73 - Devolução de pagamento de salário/cargo - verbas 050 e 313, recebido na folha de maio de 2022, após data de desligamento do servidor), na matrícula nº. 108.963-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marília Ribeiro de Lima
Referência: CI nº. 577/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), Marília Ribeiro de Lima do débito existente no valor de R\$ 3.108,32 (três mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos), atualizado até 17/05/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (58 vales pagos nas folhas de março de 2022, pagos para o período retroativo de fevereiro e para o período de março e abril de 2022, não laborado; Devolução de pagamento de salário referente a 28 dias posteriores ao desligamento pago(s) na(s) folha(s) de março de 2022; Desconto previdenciário do saldo de salário lançado na rescisão referente ao período de 02/02 a 02/03/2022; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos de 13º salário lançado na rescisão, referente ao período de 02/02 a 02/03/2022), na matrícula nº. 117.066-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Joana Alves Klemensov
Referência: CI nº. 587/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), Joana Alves Klemensov do débito existente no valor de R\$ 7.392,75 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 02/06/2022, referente aos recebimentos indevidos de vencimento nos exercícios financeiros de 2021 a 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do valor da aula atividade e da gratificação de ensino especial recebido após a data da aposentadoria, e durante o período em que esteve afastada para o tratamento de saúde, no período de 09/11/2021 a 09/12/2021; Desconto do valor de 1/3 de férias, recebido no mês de janeiro/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, não completado; e Desconto do vale refeição recebido após a data da aposentadoria, e durante o período em que esteve afastada para tratamento de saúde, no período de 09/11/2021 a 09/12/2021), na matrícula nº. 66.872-1, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Fernanda Bruto da Costa Correia
Referência: CI nº. 514/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), Fernanda Bruto da Costa Correia do débito existente no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), atualizado até 19/08/2021, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (20 vales refeição pagos antecipadamente nas folhas de 12/2020, para o período de 01 a 31/01/2021, não laborado), na matrícula nº. 97.220-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria Liliâne da Silva Bezerra
Referência: CI nº. 518/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), Maria Liliâne da Silva Bezerra do débito existente no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), atualizado até 16/08/2021, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (20 vales pagos antecipadamente nas folhas de 12/2020, para o período de 01 a 31/01/2021, não laborado), na matrícula nº. 113.878-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de agosto de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 302/2022.

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

Modalidade de Licitação: Contratação direta por Inexigibilidade.

Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças de Software.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e suporte das licenças do Software de BPMS Ágiles.

Contrato AJU nº 021/2022.

Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S.A.

CNPJ nº 01.409.987/00001-65.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal Estimado do Contrato: R\$ 7.013,00 (sete mil e treze reais) e global de R\$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).

Recife, 10 de agosto de 2022.

Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.

Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 061/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes da Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro:

a) **Geraldo Clímaco da Silva Pontes, Diretor de Gestão Hospitalar, CPF nº 034.757.384-30;**

b) **Fabiana Wanderley Emerenciano, Diretora Técnica Administrativa, CPF nº 038.143.764-71;**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 062/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco – Hospital Evangélico de Pernambuco, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes da Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco – Hospital Evangélico de Pernambuco:

a) **Anderson Ribeiro Queiroz, Coordenador Administrativo, CPF nº193.849.554-34;**

b) **Kiarelle Lima do Nascimento Monte, Técnica Administrativa, CPF nº 022.906.414-05.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 063/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes – Fundação Gestão Hospitalar, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes da Fundação Professor Martiniano Fernandes – Fundação Gestão Hospitalar:

a) **Maria de Fátima Rebêlo, Superintendente de Atenção à Saúde, CPF nº 127.064.504-87**;

b) **Marcus Aurélio Bezerra Andrade, Diretor técnico, CPF nº 442.693.744-20**;

c) **Viviane Santos de Oliveira, Coordenadora de Enfermagem, CPF nº 007.566.744-20**.

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 064/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda:

a) **Ana Cristina de Freitas Passavante, Diretora Administrativa Geral, CPF Nº 616.522.294-34**;

b) **Roberta Keóny Correia do Nascimento, Coordenadora de Faturamento, CPF Nº 060.690.834-07**;

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 065/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Centro de Reabilitação e Valorização da Criança – CERVAC, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes do Centro de Reabilitação e Valorização da Criança – CERVAC:

a) **Michelle Cristina Santos da Silva, Coordenadora Executiva, CPF nº 867.348.734-04**;

b) **Daliane Gurgel Medeiros Campos, psicóloga, Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde/CERVAC, CPF nº 008.154.064-79**;

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 066/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Unidade de Educação Integrada - UNEDIN, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes da Unidade de Educação Integrada - UNEDIN:

a) **Ivaneide Brito de Barros Correia, Presidente da Unidade, CPF Nº 169.018.864-20**;

b) **Maria da Conceição Gomes de Castro, Assistente Social, CPF/MF Nº 060.530.444-07**.

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 067/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Altino Ventura - FAV, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento, RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes da Fundação Altino Ventura - FAV:

a) **Leilian Gomes Chaves, Gerente de Unidade, CPF nº 028.727.174-98;**

b) **Antônio de Almeida Machado, Controller, CPF nº 426.894.174-98.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes do Grupo Universitário de Reabilitação Infantil - GURI:

a) **Teresa Maria Matos de Carvalho, Presidente da Unidade, CPF nº 018.082.494-53;**

b) **Eliane Lins Ghersman Cavalcanti de Queiroz, Coordenadora Psicossocial, CPF nº 748.550.424-04.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Fundação Santa Luzia, e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes da Fundação Santa Luzia:

a) **Taynã Raissa Wanderley do Carmo, Analista Jurídico, CPF Nº 701.798.094-82;**

b) **Adriana Nogueira de Oliveira, Coordenadora de Atendimento, CPF Nº 989.672.154-87.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 070/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes da Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco:

a) **Denise Costa Menezes, Coordenadora do Convênio, CPF Nº 594.696.684-72;**

b) **Karina Paes Advíncula, Coordenadora da Clínica, CPF Nº 856399584-72;**

c) **Ivana Arrais de Lavor Navarro Xavier, Fonoaudióloga, CPF Nº 042090694-47.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a Universidade Federal de Pernambuco - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular, Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3;**

b) A titular, Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9;**

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8;**

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4;**

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5;**

f) A titular, Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9.**

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3.**

II – Representantes da Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco:

a) **Silvia Regina Jamelli, Professora de Magistério Superior - Professora Titular, CPF nº 063.506.688-20;**

b) **Daniela da Silva Feitosa, Professora de Magistério Superior - Professora Adjunta, CPF nº 007.559.384-02.**

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 072/2022 - GAB/SS, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no inciso XIV do art.16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo o qual compete à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde – SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde";

CONSIDERANDO, as diretrizes da Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu Título VI, Capítulo I que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO ainda, a existência de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município do Recife e a unidade sem fins lucrativos Real Hospital Portugueses - Ambulatório Maria Fernanda e a necessidade de acompanhar as metas estabelecidas no referido instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento para Avaliação do Desempenho das Metas Qualitativas e Quantitativas estabelecidas na Contratualização no âmbito do SUS-Recife, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) A titular Sra. **Erika Siqueira da Silva, Gerente Geral de Atenção à Saúde, Matrícula nº 96.552-6**, com suplente a Sra. **Kelly Cristina Gomes de Lima, Coordenação de Neonatologia, Matrícula nº 86.470-3**;

b) A titular da Sra. **Juliana Cristina Borges de Melo, Gerente Geral de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 101.034-4**, com a suplente, Sra. **Renata Fernanda da Silva Fontes, Gestora de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 72.821-9**;

c) **Débora Mendonça Amaral Holanda Cavalcanti, Gerente Geral de Ações Integradas no Território, Matrícula nº 114.718-8**;

d) **Alyne Vieira Lima, Gerente de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, Matrícula nº 99.218-4**;

e) **Aldenor de Oliveira Tenório, Chefe de Divisão da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, Matrícula nº: 115.684-5**;

f) A titular, da Sra. **Anna Renata Lemos, Gerente Geral de Regulação, Matrícula Nº 114.699-8**, com a Sra. **Rossana Maria Bittencourt de Moraes, matrícula nº 110.921-9**.

g) **Rosimeiry Santos de Melo A. Lins, Gerente Geral de Monitoramento e Articulação da Vigilância em Saúde, Matrícula nº 114.214-3**.

II – Representantes da Clínica Escola de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Pernambuco:

a) **Andrea Cardoso Pontual - Gerente Clínica - CPF nº 027.154.194-65**;

b) **Viviane Gadêlha Nogueira - Coordenadora Administrativa - CPF nº 022.335.114-84**.

§ 1º - Aqueles que não designarem suplentes, em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões previamente agendadas, deverão informar nome do suplente com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º – A comissão verificará o cumprimento da efetiva execução das metas, devendo emitir relatórios conclusivos, baseados nos percentuais estabelecidos nos Planos Operativos, indicando os valores a serem repassados às unidades hospitalares.

§ 3º – Os relatórios mencionados neste artigo serão assinados por todos os integrantes, devendo ser encaminhados à Secretaria de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trimestre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, instituindo a Comissão para o exercício financeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 421/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de forma preventiva e corretiva, com reposição de peças, para atender as necessidades da Rede Laboratorial Municipal, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa TEC BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.360.051/0001-50, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Lote 01, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 04 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CPMO, Processo Licitatório nº 008/2022, ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 422/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de forma preventiva e corretiva, com reposição de peças, para atender as necessidades da Rede Laboratorial Municipal, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.086.330/0001-20, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Lote 02, com valor global de R\$ 11.919,36 (onze mil novecentos e noventa e seis reais), Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Lote 3, com valor global de R\$ 20.859,94 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do Lote 5, com valor global de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 29 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CPMO, Processo Licitatório nº 008/2022, ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 423/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de forma preventiva e corretiva, com reposição de peças, para atender as necessidades da Rede Laboratorial Municipal, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa CCL PARANA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.167.061/0001-24, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Lote 4, com valor global de R\$ 18.999,96 (dezoito mil novecentos e noventa e nove mil e seis reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 10 de Agosto de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CPMO, Processo Licitatório nº 008/2022, ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Prorrogação de aviso de cotação de preços - Dispensa

Tendo como objeto, contratação por menor valor de prestação de serviços de seguro contra incêndio, rai, explosão, impacto de veículos terrestres e quedas de aeronaves, danos elétricos, roubo e furto, quebra de vidros, para o imóvel do Centro de Distribuição Logística (CDL) da Secretaria de Saúde do Recife, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e toda mercadoria armazenada (medicamentos, material médico-hospitalar, equipamentos hospitalares, materiais de higiene, limpeza, etc), conforme descrição abaixo: atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas/cotações deverão ser entregues até dia 26/08/2022 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: rosangelalima@recife.pe.gov.br. Recife, 10/08/2022. Rubem Amorim, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1235 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no §1º do art. 209, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada Lei Municipal nº 18.441/2017, bem como a criação do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, de acordo com a Lei 18.538/2018;

RESOLVE:

Designar para compor o Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância, a servidora relacionada a seguir, para exercer a função de membro de Apoio I, com efeitos jurídicos contados a partir de 01 de agosto de 2022

NOME, MATRÍCULA, CPF

PATRICIA JÚLIA DA SILVA CALADO, 61.681-3, *,100.684-**.**

PORTARIA Nº 1236 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 883 de 27 de maio de 2022, publicada no D.O.R. nº 071 de 28 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria nº 971 de 09 de junho de 2022, publicada no D.O.R. nº 078 de 11 de junho de 2022, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório de Acompanhamento da Gestão Escolar e na Comunicação Interna nº 03/2020, proveniente da Gestão Escolar, referente à Escola Municipal do Sancho.

RESOLVE:

Art.1º. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora

MÁRCIA REJANE DA SILVA, MATRÍCULA 68.835-8.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1237 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando fatos narrados na CI nº 393/2022, proveniente da Secretaria Executiva de Gestão de Rede, referente à Escola Municipal Boa Esperança,

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 13/2022 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelas seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6;
NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4;
MÁRIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0;
PATRICIA JÚLIA DA SILVA CALADO, MATRÍCULA Nº 61.6813

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1238 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar os trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da portaria nº 1159 de 22 de julho de 2022, publicada no DOR nº 108 de 23 de julho de 2022, considerando a CI nº 025/2022 – DAS/GGGP/SEDUC, referente à servidora **DANIELE BRANDÃO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 109.604-4**, PROFESSOR II, LOTADO À ÉPOCA NA EMTI MARIA SAMPAIO DE LUCENA E EMTI REITOR JOÃO ÁLFREDO, CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO (CTD),

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1239 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 538 de 28 de março de 2022, publicada no D.O.R. nº 042 de 29 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 614 de 13 de abril de 2022, publicada no D.O.R. nº 050 de 14 de abril de 2022, com o objetivo de apurar fatos narrados no Ofício nº 05/2018, proveniente da Divisão de Convênios, referente à Escola Municipal Deus é Amor;

RESOLVE:

Art.1º. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora **DENIZE DE ARAUJO FRANÇA CALHEIROS, MATRÍCULA 32.469-9.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1240 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 1034/2022 – GGGP/SEAF/SEDUC, referente à servidora Gilvanete Cabral de Mendonça, Matrícula nº 117.224-7, Professora, Contratado por Tempo Determinado (CTD),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 11/2022, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por supostas faltas funcionais, composta pelos seguintes servidores:

NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4 (ENCARREGADA);
ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1241 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 34/01.07.2022 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I ADRIANA MARIA DE SOUZA, mat. 94.015-1**, da Escola Municipal Edite Braga, RPA-05, Código de Lotação 14115715, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, em substituição a **MARIA EDI DA SILVA, mat. 39.084-2**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1242 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 33/08.04.2022 da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I GRACINEIDE MARIA GALVÃO, mat. 94.248-4**, da Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulada/3º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 a 31 de maio de 2022, em substituição a **SHIRLEY DANNYELLE DO REGO BARROS CAVALCANTI, mat. 94.560-8**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1243 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 39/02.08.2022 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I EDNA REGINA DA SILVA, mat. 66.761-5**, da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115846, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/2º Turno, no período de 01 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1244 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 23/02.08.2022 da Escola Municipal Paz e Amor,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I MARCIA VERUZA TOSCANO DE BRITO OLIVEIRA, mat. 68.845-3**, da Escola Municipal Paz e Amor, RPA-06, criada pelo Decreto nº 31.268 de 19.03.2018, publicado no DOM nº 31/20.03.2018, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo V-2º Turno, no período de 02 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1245 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/03.08.2022 da Escola Municipal do Jordão,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, mat. 99.918-9**, da Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3º Ano/1º Turno, no período de 03 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1246 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 01.08.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir o Professor **I ANGELA GONÇALVES VILA VERDE, mat. 37.324-4**, da Escola Municipal Dona Luci Silva Lima, RPA-06, para a Escola Municipal Cristiano Cordeiro, RPA-06, Código de Lotação 14115810, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º e 2º Turnos, a contar de 01 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1247 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartórias da Unidade Executora – UE;

RESOLVE:

I.Indicar, **MARLEIDE ALVES DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº **94.436-2**, CPF ***.262.024-**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1248 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

RESOLVE:

I.Indicar, **FATIMA ALVES REIS JUSTO**, matrícula nº **68.930-1**, CPF ***.727.894-**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Professor Moacyr de Albuquerque, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1249 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

RESOLVE:

I.Indicar, **NATHALIE ALVES DASILVA**, matrícula nº **94.467-3**, CPF ***.787.884-**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Luiz Lua Gonzaga, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1250 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

RESOLVE:

I.Indicar, **SILVIA PATRICIA BEZERRA ROCHA**, matrícula nº **44.727-0**, CPF ***.176.444-**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1251 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

RESOLVE:

I.Indicar, **TACIANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **94.590-4**, CPF ***.705.884-**, em substituição a **MONALIZA DE LIMA PAIVA CAVALCANTI**, matrícula nº **94.457-8**, CPF ***.753.344-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Creche Escola Sérgio Loreto, RPA 01, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1252 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

RESOLVE:

I.Indicar, **FLAVIA REGINA GUERRA CAMARA**, matrícula nº **40.493-1**, CPF ***.146.644-**, em substituição a **LADJANE CACILDA GOMES REIS**, matrícula nº **37.357-4**, CPF ***.237.454-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Jardim Uchôa, RPA 05, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1253 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

RESOLVE:

I.Indicar, **SUELI CARLOS DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **91.899-2**, CPF ***.315.014-**, em substituição a **TATIANA ANGELITA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **94.601-6**, CPF ***.507.254-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Draomiro Chaves Aguiar, RPA 03, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1254 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

RESOLVE:

I.Indicar, **SILVIA PATRICIA BEZERRA ROCHA**, matrícula nº **44.727-0**, CPF ***.176.444-**, em substituição a **KARLA RENATA BARROS NATRIELLE**, matrícula nº **73.931-8**, CPF ***.750.306-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA 06, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1255 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

RESOLVE:

I.Indicar, **SANDRA DE OLIVEIRA ANACLETO SANTOS**, matrícula nº **89.451-9**, CPF ***.980.114-**, em substituição a **MARIA ADELAIDE NASCIMENTO**, matrícula nº **41.601-3**, CPF ***.594.154-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Anita Paes Barreto, RPA 04, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 03 DE AGOSTO 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Portaria nº 037 de 18 de junho de 2021, que autorizou a realização do Concurso Público para provimento de cargos de Professor I e de cargos de Professor II, para atuação na Rede de Ensino Público do Município e instaurou a Comissão Organizadora do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do andamento das ações para a realização do Concurso Público em questão;

RESOLVE M:

Art. 1º Reestabelecer, com iguais poderes, atribuições e direito os trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor I e de cargos de Professor II, para atuação na Rede de Ensino Público do Município;

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida pela Portaria 037 de 18 de junho de 2021, sob a Presidência do primeiro, passa a possuir a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Educação:

Ana Paula de Oliveira Tavares, matrícula **44.842-4**;
Thereza Cristina Medeiros de Figueiredo, matrícula **61.224-9**;
Fernanda Lúcia Oliveira Andrade, matrícula **88.726-7**;
Antônio Alessandro Lima Xavier, matrícula **102.982-7**;
Gilvani Alves Pilé Torres, matrícula **61.565-4**;
Rafaela Gomes dos Santos, matrícula **117.884-9**.

II. Representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

Mônica Valéria Belo da Costa, matrícula **72.868-2**;
Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula **108.425-9**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo previsto no art. 1º da Portaria nº 037 de 18 de junho de 2021.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de atividades artísticas, RESOLVE deferir e homologar as habilitações dos artistas relacionados abaixo, restando aptos a serem credenciados:

CPF	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
***.976.744-**	JOAO GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	Apresentação de música eletrônica através de DJ, com no mínimo 02 horas de apresentação.	R\$1.200,00
***.248.004-**	EDINALDO VICENTE FERREIRA	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.596.774-**	FLÁVIO FRANCISCO ANTONIO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.305.664-**	LUAN RODRIGUES DA SILVA	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.934.054-**	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação	R\$2.900,00

Recife, 10 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Secretaria de Cultura

Secretária **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2022

R E T I F I C A Ç Ã O

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR e a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD, por meio de seus representantes legais, tornam pública a retificação do ANEXO I (Calendário) do Edital nº 001/2022, que tem como objeto a seleção pública simplificada destinada à contratação de 38 músicos, sendo 25 para a Orquestra Sinfônica do Recife e 13 para a Banda Sinfônica do Recife. O ANEXO I está disponível no site <http://www.culturarecife.com.br>.

Recife, 09 de agosto de 2022.

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife

EDELAINE BRITTO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2022

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR e a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD, por meio de seus representantes legais, com base no ANEXO I do Edital nº 001/2022, tornam público o resultado da prova de títulos referente à seleção pública simplificada destinada à contratação de 38 músicos, sendo 25 para a Orquestra Sinfônica do Recife e 13 para a Banda Sinfônica do Recife.

BANDA SINFÔNICA DO RECIFE		
CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
CLARINETE EM BB		
1. JUAN DIEGO ARDILA BLANDÓN	***.092.041-**	85,00
2. TALLÉS IAN CIPRIANO DOS SANTOS	***.217.074-**	85,00
3. JOSÉ FERNANDES MOREIRA NETO	***.84.1.834-**	77,67
4. MATEUS LEVI REIS BARRETO SANTOS	***.934.195-**	77,50
5. JADERSON SEVERINO TENÓRIO DA SILVA	***.052.294-**	76,83
6. RENATO LUIZ DA SILVA MELO	***.940.204-**	75,00
7. ALPHONSO DE MELO SILVEIRA	***.699.786-**	73,17

8. RENAN DE JESUS PINTO	***.005.915-**	67,83
9. LUCAS COSTA ANDRADE	***.183.365-**	64,50
10. GABRIEL PHABLO CLEMENTE DE SENA	***.784.654-**	62,33
11. ERICH DE ALMEIDA NASCIMENTO	***.520.434-**	57,67
12. MIQUÉIAS GOMES DA SILVA	***.981.094-**	56,83
13. WESLEY DE ALMEIDA PINHEIRO	***.799.197-**	56,00
14. ELIAQUIM CANTUÁRIO DE ANDRADE	***.805.562-**	55,33
15. AMANDA DE LUCENA SILVA	***.487.814-**	53,50
CLARINETE EM BB/ REQUINTA		
1. ISABEL GRAZIELA DOS SANTOS	***.931.884-**	75,17
2. CLÁUDIA LÚCIA PINTO GAMA DA SILVA	**312.694-**	65,50
EUPHONIUM B.C.		
1. RAFHAEL SOARES PESSOA	***.210.134-**	61,83
2. DEIBSON ARAUJO DE MOURA	***.127.214-**	56,50
3. ANDERSON FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.232.724-**	55,00
4. SIDNEY MAURILIO DE LIMA	***.059.174-**	50,08
FAGOTE		
1. ISAAC BARBOSA SOARES	***.165.214-**	84,92
2. ISAAC DE SOUZA SANTOS	***.111.184-**	73,75
3. JEAN CARLOS FONSECA DA SILVA	***.438.734-**	64,75
4. LUIS GUILHERME LIRIO FREITAS	***.565.565-**	57,42
5. MIRELLA MAIANNE DE OLIVEIRA SANTOS	***.256.714-**	56,83
6. BRUNA HELOÍSA GAMA DO BONFIM SILVA	***.649.264-**	51,25
FLAUTA		
1. THALLYANA BARBOSA DA SILVA SILVEIRA	***.131.064-**	85,92
2. RENAN FELIPE SANTOS REZENDE	***.232.154-**	80,58
3. AYRTON VINÍCIUS QUEIROZ PINTO	***.759.554-**	78,33
4. DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO	***.612.364-**	75,67
5. SABRINA DOS SANTOS SIQUEIRA SILVA	***.928.071-**	73,50
6. EWERTON KARLOS PEREIRA CÂNDIDO	***.780.994-**	73,00
7. WALÉRYA FERNANDA SILVA DE MEDEIROS	***.163.694-**	71,08
8. VANESSA TEODORO DE SOUSA	***.743.574-**	66,00
9. LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.643.914-**	65,50
10. THIAGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	***.213.544-**	60,83
11. VANESSA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES	***.743.074-**	60,08
12. ENEYDA RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	***.131.424-**	57,83
13. NATAN FILIPI DE SANTANA	***.647.804-**	54,08
14. BRAULIA CRISTINA VITAL DE SOUSA	***.449.184-**	53,67
FLAUTIM		
1. ELTONY PEREIRA DO NASCIMENTO	***.991.604-**	83,58
2. INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI	***.184.934-**	81,33
3. ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO	***.587.564-**	59,92
PERCUSSÃO ERUDITA		
1. JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	***.990.474-**	80,77
2. EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA	***.382.874-**	72,77
3. JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***.132.314-**	68,21
4. VINICIUS SANTOS DA SILVA	***.149.224-**	53,10
TROMBONE TENOR		
1. THOMAS DE LIMA BARROS	***.582.234-**	79,67
2. NERISVANDA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	***.658.804-**	63,42
3. ANDERSON JARDEL BEZERRA DA SILVA	***.076.954-**	61,58
4. FABRÍCIO ALVES VIEIRA	***.719.024-**	60,42
5. SABIANO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.892.944-**	57,67
6. ADELSON LINS ANDRADE	***.139.474-**	51,75
7. RAFFAEL SANTANA DA SILVA	***.309.614-**	51,75
8. MARCONE TÚLIO DO NASCIMENTO	***.029.754-**	50,83
TROMPA		
1. ADRIANO LIMA DA SILVA	***.637.304-**	79,0
2. ESDRAS CAMPOS DA SILVA	***.955.774-**	64,5
3. ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA	***.444.254-**	58,42
4. LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO	***.610.274-**	57,00
5. FABIANO ROGÉRIO DA SILVA	***.434.474-**	55,42
ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE		
CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
CONTRABAIXO		
1. FAGNER ZUMBA MONTEIRO	***.888.694-**	88,40
2. ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA	***.896.884-**	87,40
3. ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA	***.198.674-**	86,80

4. CARLOS ROZENDO DE SOUZA	***.308.144-**	63,40
5. RAFAEL PINHEIRO	***.401.887-**	54,40
6. STIVE DA SILVA LIMA	***.332.734-**	52,00
FAGOTE / CONTRAFAGOTE		
1. JOSÉ ADERALDO CAMPOS DOS SANTOS FILHO	***.710.834-**	64,60
OBOÉ / CORNE INGLÊS		
1. ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO	***.499.524-**	85,00
2. JUNIELSON DE PAULA NASCIMENTO	***.683.484-**	74,60
TUBA		
1. ADRIANO EDUARDO MONTEIRO DANTAS	***.663.834-**	86,80
2. TÁCITO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.705.724-**	76,00
3. ALEX SANTANA DO NASCIMENTO	***.517.664-**	64,80
VIOLA		
1. JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.345.254-**	94,80
2. RAQUEL DE ASSIS PAZ	***.072.644-**	86,40
3. ALAN DENIS ALVES DA SILVA	***.671.344-**	77,00
4. MELQUISEDEK SILVA DO NASCIMENTO	***.554.714-**	63,40
5. CÍCERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	***.430.824-**	60,40
6. ITALO DOUGLAS TAVARES DOS SANTOS	***.811.644-**	52,40
VIOLINO		
1. KAROLAYNE CAVALCANTE SANTOS	***.747.374-**	87,80
2. DENISE BELARMINO DE FARIAS AMORIM OLIVEIRA	***.188.064-**	77,00
3. SILVERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA	***.246.294-**	76,00
4. YURI FELIPE TAVARES DA SILVA	***.991.954-**	73,00
5. SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM.	***.269.814-**	71,20
6. LILIAN CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	***.562.364-**	66,40
7. WILEN TEIXEIRA MOREIRA	***.713.754-**	65,80
8. RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS	***.783.294-**	65,60
9. LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA	***.830.774-**	64,60
10. THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA	***.991.894-**	64,40
11. ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.639.613-**	64,40
12. KEDMA JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.394.514-**	61,60
13. JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA	***.953.964-**	55,80
14. EDUARDO SILVA DO AMPARO	***.749.304-**	55,00
15. ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA	***.351.984-**	52,00
16. AMADEUS JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.393.224-**	51,00
VIOLONCELO		
1. FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR	***.827.644-**	88,80
2. MICHELLE GUEDES PIMENTEL	***.432.294-**	79,40
3. EUGENE LOUIS ANTOINE MICHEL LAMY ALVES	***.386.854-**	76,20
4. DAVI CRISTIAN ALVES DE ANDRADE	***.326.714-**	62,80
5. MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA	***.100.664-**	55,00
6. GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES	***.827.754-**	51,20

Recife, 06 de agosto de 2022.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife

EDELAINE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2861/2022, ALAN DENIS - VIOLISTA., por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ALAN DENIS ALVES DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 056.***.***-62. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2862/2022, ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA, inscrita(o) no CPF sob o nº 706.***.***-01. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2860/2022, ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD - OBOÍSTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD, inscrita(o) no CPF sob o nº 269.***.***-09. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2863/2022, CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 099.***.***-42. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2864/2022, CÍCERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - VIOLISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CÍCERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR, inscrita(o) no CPF sob o nº 704.***.***-48. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2865/2022, DIEGO DIAS DO NASCIMENTO - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DIEGO DIAS DO NASCIMENTO, inscrita(o) no CPF sob o nº 116.***.***-17. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2866/2022, DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrita(o) no CPF sob o nº 105.***.***-88. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2867/2022, EDUARDO SILVA DO AMPARO - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO SILVA DO AMPARO, inscrita(o) no CPF sob o nº 701.***.***-45. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2869/2022, ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA - BAIXISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 704.***.***-81. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2868/2022, ELTON PEREIRA DO NASCIMENTO - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELTON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita(o) no CPF sob o nº 075.***.***-77. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2870/2022, FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-96. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2871/2022, GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-20. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2872/2022, IVO GOMES DA SILVA NETO - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): IVO GOMES DA SILVA NETO, inscrita(o) no CPF sob o nº 134.***.***-61. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2873/2022, JADE LUIZA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADE LUIZA SANTANA MARTINS, inscrita(o) no CPF sob o nº 076.***.***-60. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2874/2022, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF sob o nº 593.***.***-87. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2875/2022, JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-82. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2876/2022, LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA, inscrita(o) no CPF sob o nº 111.***.***-75. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2877/2022, MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA - VIOLONCELISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 706.***.***-12. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2878/2022, RAQUEL DE ASSIS PAZ - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RAQUEL DE ASSIS PAZ 12407264495, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 33.491.720-0001-56. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2881/2022, SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-79. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2879/2022, SILVERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): SILVERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 018.***.***-35. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2880/2022, STIVE DA SILVA LIMA - BAIXISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): STIVE DA SILVA LIMA, inscrita(o) no CPF sob o nº 106.332.734-22. Valor Global R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2882/2022, THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-06. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2883/2022, TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrita(o) no CPF sob o nº 074.***.***-17. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2884/2022, YURI FELIPE TAVARES DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se nos dias 09 e 10/08/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): YURI FELIPE TAVARES DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o nº 702.***.***-81. Valor Global R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Recife, 09/08/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2637/2022, 01 (uma) apresentação artística de XAVECO NORDESTINO, durante o Ciclo Junho 2022, a realizar-se no dia 10/07/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JUNCAO FESTIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.379.230/0001-37. Valor Global R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Recife, 30/06/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2108/2022, 08 (oito) apresentações artísticas de NÍNIVE CALDAS, durante o Ciclo Junho 2022, a realizar-se nos dias 01, 02, 07, 08, 09, 10, 14 e 15/07/2022, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NINIVE CAVALCANTI CALDAS 04692141476, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 20.235.291/0001-04. Valor Global R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Recife, 30/06/2022. Edelaine Gonçalves de Britto - Diretora-Presidente. Republicado com retificação.

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº086 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada na CRAS TOTO, a contar de 01/02/2021 A 31/12/2021:

Elayne Barbosa dos Santos, matrícula nº 114.074-4.

Art. 2º Lotar a servidora abaixo relacionada na CREAS MIGUEL OTAVIO, a contar de 02/02/2022:

Iris Maria da Silva, matrícula nº 116.650-6.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 005/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia agrônoma para o controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização) (insetos rasteiros): baratas, formigas, escorpiões e traças, Desinsetização (insetos alados): moscas e muiriçocas, desinsetização: ratos e camundongos, aplicação de repelentes para controle de pombos, pardais e morcegos, nos prédios e áreas públicas administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, em LOTE ÚNICO com valor global: R\$ 902.424,79 (novecentos e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). FORNECEDOR: AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 15.598.046/0001-21, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2022 - CPLM, Processo Licitatório nº 023/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de materiais e utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, limpeza e higiene pessoal destinados à formação de kits de inserção social, 9 (nove) lotes totalizando 31 (trinta e um itens)com valor global do LOTE 1: R\$ 35.949,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais). FORNECEDOR: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 24.708.262/0001-73, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2022 - CPLE, Processo Licitatório nº 021/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis, com 09 (nove) lotes, totalizando 68 (sessenta e oito) itens e valor global do LOTE 4: R\$ 16.799,83 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) e LOTE 7: R\$ 23.893,75 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). FORNECEDOR: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 19.450.370/0001-59, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

ERRATA Nº. 002/2022 – COMDICA – Resolução 018/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, faz as seguintes retificações na Resolução 018/2022 – COMDICA, publicada no Diário Oficial do Município de 23/07/2022.

Errata do Edital do FMCA/2022 – Resolução 018/2022

No Item - 7.4. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	19/07/2022
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2022 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	21/07/2022
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	25/07/2022 A 15/08/2022
Período de Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)	22/08/2022 A 05/09/2022
Análise da comissão de seleção, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	08 e 09/09/2022
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	13/09/2022
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	15/09/2022
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	16/09/2022 a 19/09/2022
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMCA – Recife	20/09/2022
Publicação da homologação	22/09/2022
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO	23/09/2022
Oficinas POR EIXOS DE ATUAÇÃO pedagógica, comunicação e financeira de orientação para execução dos Planos de Trabalho DENTRO DO CALENDÁRIO DISPOSTO COM A CONVOCATÓRIA DE DATA E HORÁRIO ENVIADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS	26/09/2022 A 28/09/2022
Assinatura do Termo de Colaboração.	30/09/2022
Repasso financeiro – 1ª parcela – 60%	Até 05/10/2022
Repasso financeiro – 2ª parcela – 40%	Até 05/05/2023
1ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	15/04/2023
Onde se lê - 2ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	15/09/2023
Leia-se – 2ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	30/10/2023
Onde se lê - Relatório de Impacto e prestação de contas final	Até 07/11/2023
Leia-se – Relatório de Impacto e prestação de contas final	Até 30/11/2023

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de Agosto de 2022.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDDSHJPD Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 020/2022 - Ad Referendum

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista a seleção de projetos oriundos de entidades da Organização da Sociedade Civil para firmar parcerias com o COMDICA, através de cofinanciamento via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), resolve que:

I - As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

II - Fica obrigatório a apresentação de um Plano Básico de Divulgação e Comunicação pelas Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas nos referidos editais e que firmarão Termo de Colaboração;

III - As entidades com projetos cofinanciados pelo FMCA deverá utilizar recursos na rubrica de Comunicação dentro de um percentual mínimo de 3% e máximo de 5% para toda vigência do projeto;

IV - Fica obrigatório o uso das logomarcas do FMCA e COMDICA em todas as peças de divulgação do projeto de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Identidade Visual do COMDICA;

V - A organização da sociedade civil deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015;

VI - As entidades com projetos cofinanciados pelo FMCA ficarão submetidas às regras aqui elencadas e a todas existentes até o final do período de vigência do projeto;

VIII - Por fim, a qualquer tempo, os referidos editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em partes, conforme decisão do Pleno do COMDICA, por motivo de interesse público ou exigência, sem que implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de Agosto de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO MODELO DE PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O Plano Básico de Divulgação e Comunicação visa descrever as formas de divulgação que serão empregadas no processo de execução do projeto indicando peças, veículos, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.

O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações do projeto e o público-alvo. A inserção das logomarcas do FMCA-COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro), conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA. A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões e posições onde serão inseridas as referidas logomarcas em relação as logomarcas do FMCA-COMDICA. Caso o projeto tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Divulgação e Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.

Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA-COMDICA.

Peças de divulgação: Folders; cartazes; banners; faixas; panfletos; spots de rádio e carro de som; vinhetas; jingles; marcadores de livros; calendários; máscaras; mídias sociais; vídeos; entre outros;
Veículos de divulgação: Jornal; TV; rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais; blogs; redes sociais; carros de som; entre outros;

MODELO DE PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / Localização	Tamanho / Duração da peça/inscrição	Logomarca COMDICA (formato/tamanho/ posição)	Logomarca Demais Parceiros (formato/ tamanho/posição)	Valores em (R\$)	
					Quant. /Valor da Unidade (R\$)	Valor Total (R\$)
VT Ex. 1	Televisão	Tempo = 30'' (trinta segundos) - Inserção: 04 x ao dia após novela das 21h	Abertura do VT / centralizada	Parceiro 1 e 2 / final do VT	02 X 200,00	400,00
Banner Ex. 2	Localização: Hall de entrada da instituição	Tamanho = 0,80 largura x 1,20 altura Até o final do projeto	Na parte inferior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	02 X 100,00	200,00
Faixa Ex. 3	Localização: Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho = 2,00 largura x 0,80 altura - Inserção: Cinco (05) dias que antecede a realização da oficina - abertura das inscrições	Na parte superior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte superior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	01 X 100,00	100,00
Spot Ex. 4	Rádio	Tempo: 30'' (trinta segundos) - Inserções: 4 x ao dia no horário da manhã	Encerramento da gravação como apoio	Encerramento da gravação como parceiro	01 X 200,00	200,00
					VALOR TOTAL: R\$ 0,0	

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - Objeto: O credenciamento de pessoas físicas, domiciliadas no Município do Recife, que, devidamente cadastradas ou inscritas em órgãos específicos da Prefeitura do Recife, hajam trabalhado no comércio informal ou na catção de materiais recicláveis durante o carnaval de 2020, para recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval. A comissão declara deferido e indeferido, respectivamente, a concessão de auxílio para as seguintes pessoas físicas e trabalhadores:

I) Deferidos:

1. ADIEL DA ROCHA SA - ***.822.764.**;
2. ADRIANA MARIA DA SILVA - ***.621.344.**;
3. ADRIANA SOUZA DA SILVA - ***.848.704.**;
4. ADRIANA VERÔNICA M DE ARAÚJO - ***.034.474.**;
5. ALUIZIO HENRIQUE ADELINO DA SILVA - ***.834.244.**;
6. ALYSON ALVES DO CARMO - ***.953.054.**;
7. AMANDA ALVES COSMO - ***.419.954.**;
8. AMANDA MARIA DIAS NASCIMENTO - ***.579.284.**;
9. ANA CLEIDE ALBUQUERQUE DE SOUZA - ***.475.754.**;
10. ANA LÚCIA DOS SANTOS - ***.879.764.**;
11. ANA MARIA DA SILVA - ***.394.364.**;
12. ANA PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA - ***.948.514.**;
13. ANDRÉA FRANCO DE LIMA - ***.480.464.**;
14. ANDREIA LUNA PERES - ***.691.414.**;
15. ANDREIA MARIA DE SANTANA - ***.646.684.**;
16. ANDREIA SANDRA DA SILVA - ***.989.154.**;
17. ANGÉLICA FERNANDA DA SILVA - ***.772.434.**;
18. ANTONIA HORACIO TORRES - ***.986.454.**;
19. ANTONIA LEITE DE FREITAS - ***.882.927.**;
20. ANTONIO CIRIACO DA COSTA - ***.678.104.**;
21. BRUNO DOUGLAS DA SILVA TAVARES - ***.736.404.**;
22. CARLA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO - ***.659.064.**;
23. CARLOS FERNANDES BEZERRA - ***.368.614.**;
24. CARLOS FLORO DO NASCIMENTO - ***.024.124.**;
25. CARLOS JOSE LEITE - ***.074.264.**;
26. CARLOS JULIO LUNA - ***.484.864.**;
27. CARMEM LÚCIA DOS SANTOS - ***.868.164.**;
28. CARMEN MARIA DOS SANTOS - ***.346.144.**;
29. CECI TANIA DE SANTANA - ***.528.488.**;
30. CELIA LOPES DOS SANTOS - ***.535.284.**;
31. CÍCERA MARIA LEITE SANTOS - ***.129.334.**;
32. CÍCERO CARLOS DO AMARAL - ***.246.564.**;
33. CLAUDIA CRISTINA LOURENÇO DE LIRA - ***.856.604.**;
34. CLOVIS DA SILVA LOPES - ***.614.428.**;
35. COSME JOSE BELARMINO - ***.942.144.**;
36. CRISTIANE DOS SANTOS - ***.746.464.**;
37. CRISTIANE MARINALVA DA SILVA - ***.566.434.**;
38. CRISTIANO ALVES DO NASCIMENTO - ***.399.374.**;
39. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA - ***.055.314.**;
40. DANIEL ANÍSIO COSTA - ***.779.974.**;
41. DE JANETE RAIMUNDA DA SILVA MACHADO - ***.824.344.**;
42. DENIS FRANCISCO DE LIRA - ***.140.194.**;
43. DORISON CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS - ***.262.784.**;
44. EDINEIDE MARIA ALBUQUERQUE BARBOSA - ***.894.954.**;
45. EDMILSON MANOEL DOS ANJOS - ***.287.884.**;
46. EDNA AQUILINO DOS SANTOS - ***.215.234.**;
47. EDSON ANTONIO DA SILVA - ***.126.084.**;
48. EDSON BELO DE ANDRADE - ***.783.504.**;
49. EDSON CARLOS DE ARAUJO - ***.351.104.**;
50. EDVAN SILVA DE BARROS - ***.002.534.**;
51. ELAINE CRISTINA DE FREITAS - ***.140.654.**;
52. ELAINE FELICIANO BEZERRA - ***.412.924.**;
53. ELIAS DAMIÃO DE MEDEIROS - ***.290.644.**;
54. ELIETE MARIA DO SACRAMENTO OTAVIO DE SOUZA - ***.432.074.**;
55. ELISANGELA MENEZES - ***.242.894.**;
56. ELIZABETE CABRAL DE ARRUDA CALIXTO - ***.637.608.**;
57. ELIZETE QUINTINO ALVES - ***.118.354.**;
58. ELIZETH NUNES DE ARAGÃO - ***.528.634.**;
59. ELVANIA MAGNO DO NASCIMENTO - ***.660.034.**;
60. EMMANUEL MARCIO DA SILVA - ***.037.334.**;
61. ERLANE DA SILVA CAVALCANTI - ***.171.454.**;
62. ERNANDE LUIZ CAVALCANTI - ***.994.454.**;
63. ERNESTO GOMES DOS SANTOS - ***.648.674.**;
64. ERNILDO SILVA DIAS - ***.765.944.**;
65. EUDYSÂNGELA GONÇALVES TAVARES DE SOUZA - ***.919.964.**;
66. EVERALDO FRANCISCO DA SILVA - ***.485.274.**;
67. FABIANA MIGUEL DE OLIVEIRA - ***.440.994.**;
68. FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS - ***.191.934.**;
69. FLAVIA MARIA DE LIMA - ***.474.524.**;
70. FRANCISCO ALVES - ***.231.648.**;
71. GABRIELLE KÁTARINE ARAÚJO GUEDES - ***.774.594.**;
72. GENILSON JOSE DA SILVA - ***.581.394.**;
73. GENIVAL JOSE DA SILVA - ***.450.804.**;
74. GERALDO LEITE VIANA - ***.612.404.**;
75. GERALDO PEDRO DE LIMA FILHO - ***.625.504.**;
76. GILBERTO CIRIACO DA COSTA - ***.160.354.**;
77. GILSON DOMINGOS DE LIMA - ***.960.994.**;
78. GIVANIA ZACARIAS DA SILVA - ***.010.094.**;
79. HELENA RODRIGUES DOS SANTOS - ***.707.524.**;
80. HELIO FERREIRA DE LIMA - ***.514.714.**;
81. HILLARY MELISSA DE SOUZA CAMARGO - ***.408.844.**;
82. IBSON LIMA DE SOUZA - ***.154.124.**;
83. IONICE CAVALCANTE DE CARVALHO - ***.761.374.**;
84. IRANEIDE DA SILVA ARAUJO - ***.533.754.**;
85. ISABEL CRISTINA MATIAS DE MORAIS - ***.740.264.**;
86. IVAN DA SILVA - ***.183.724.**;
87. IZABELLA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - ***.186.624.**;
88. JACUILENE GOMES DA SILVA - ***.742.704.**;
89. JAIRO IRINEU DE CARVALHO - ***.925.514.**;
90. JANAINA HENRIQUE RAMOS DA SILVA - ***.058.224.**;
91. JANAINA MARCIONILO DE SOUZA CAMPOS - ***.035.414.**;
92. JANDOVIL JOSE DE SANTANA - ***.870.774.**;
93. JANECLÉIDE CORREIA DA SILVA - ***.255.494.**;
94. JANICE CORREIA DA SILVA - ***.503.464.**;
95. JEFFERSON DE LIMA TAVARES - ***.980.814.**;
96. JEFFERSON KLEBER DO SACRAMENTO SILVA - ***.883.134.**;
97. JENIFER BORGES SILVA - ***.276.014.**;
98. JESSE DE VASCONCELOS QUEIROGA - ***.351.204.**;
99. JOÃO THIAGO DO NASCIMENTO SILVA - ***.903.864.**;
100. JOCENILDO ARTUR DA SILVA - ***.884.404.**;
101. JOELMA FERNANDA SOARES - ***.776.804.**;
102. JORGE DO NASCIMENTO SILVA - ***.817.554.**;
103. JOSE ADNILSON TAVARES - ***.796.724.**;
104. JOSE ARCENO LOPES - ***.795.644.**;
105. JOSE BARBOSA DA SILVA - ***.423.904.**;
106. JOSE CARLOS DA SILVA - ***.263.914.**;

107. JOSE COSMO DA SILVA NETO - ***.631.134.**;
108. JOSE DE SOUZA SILVA JUNIOR - ***.882.704.**;
109. JOSE LAURO BEZERRA - ***.480.224.**;
110. JOSE MAURICIO DA SILVA - ***.921.634.**;
111. JOSE PEDRO DA SILVA - ***.877.554.**;
112. JOSE REGINALDO DA SILVA - ***.028.924.**;
113. JOSE SEVERINO DA SILVA - ***.919.564.**;
114. JOSEANA SANTOS LEITE - ***.985.014.**;
115. JOSEANE GONÇALVES MACIEL - ***.357.404.**;
116. JOSEANE MARIA CAVALCANTE - ***.629.174.**;
117. JOSEFA MARIA DA SILVA - ***.036.504.**;
118. JOSENILDO DOS SANTOS - ***.751.844.**;
119. JOSINETE NOEMIA ALVES SANTOS - ***.787.004.**;
120. JOSIVALDA JOSEFA DE OLIVEIRA - ***.245.064.**;
121. JOSIVALDO DOS SANTOS - ***.691.504.**;
122. JUCIARA SILVA DO NASCIMENTO - ***.522.524.**;
123. JULIA MARIA RODRIGUES - ***.838.904.**;
124. JULIANA BARBOSA RAMALHO - ***.958.874.**;
125. JULIANA SUENIA ALBUQUERQUE DA SILVA - ***.312.124.**;
126. KAMILA VERUSKA PEREIRA DE ATAÍDE - ***.366.884.**;
127. KAREN LAIS MENEZES LEITE - ***.924.824.**;
128. LAIS PESSOA DE OLIVEIRA - ***.997.444.**;
129. LARISSA VIRGINIA ALMEIDA - ***.600.624.**;
130. LAURINEIDE DE OLIVEIRA - ***.749.074.**;
131. LINDALVA MARIA DE SANTANA - ***.324.584.**;
132. LUCIANO BATISTA SAMPAIO - ***.913.244.**;
133. LUCIANO NASCIMENTO DE ARAUJO - ***.718.994.**;
134. LUCIENE JESUS DE OLIVEIRA - ***.518.854.**;
135. LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO - ***.286.174.**;
136. MAHYNARA XAVIER DE SOUZA - ***.808.544.**;
137. MARCELO FERNANDO DA SILVA BARBOSA - ***.523.064.**;
138. MARCOS ANTONIO DA SILVA - ***.866.064.**;
139. MARCOS ANTONIO DA SILVA - ***.559.984.**;
140. MARCOS ANTONIO FLORENCIO DA SILVA - ***.467.658.**;
141. MARIA BARBOSA DA SILVA - ***.852.054.**;
142. MARIA CRISTINA TORRES E SILVA - ***.115.644.**;
143. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO - ***.192.134.**;
144. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS - ***.204.234.**;
145. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS - ***.678.774.**;
146. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA - ***.318.944.**;
147. MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS - ***.436.584.**;
148. MARIA DE FÁTIMA LEITE - ***.616.484.**;
149. MARIA DO BOM PARTO ALVES DOS SANTOS - ***.199.434.**;
150. MARIA DO CARMO SILVA JUNIOR - ***.181.084.**;
151. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA - ***.627.294.**;
152. MARIA DO SOCORRO DE BRITO - ***.785.034.**;
153. MARIA DOS PRAZERES LIRA - ***.472.614.**;
154. MARIA ELISABETE RODRIGUES COSTA BEZERRA - ***.448.404.**;
155. MARIA ISABEL CONCEIÇÃO DE SOUZA - ***.061.074.**;
156. MARIA JATAICINA FERREIRA DA SILVA - ***.091.744.**;
157. MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SOUZA - ***.493.624.**;
158. MARIA JOSE DE SOUZA - ***.458.134.**;
159. MARIA LUCIA DE FREITAS - ***.830.794.**;
160. MARILEIDE FRANCISCA DOS SANTOS - ***.922.104.**;
161. MARILENE DA ROCHA LIMA - ***.052.554.**;
162. MARILENE MARIA SANTIAGO - ***.833.784.**;
163. MARILHA GABRIELA OLIVEIRA MATOS E SILVA - ***.519.518.**;
164. MARILIA SOARES VENTURA - ***.912.944.**;
165. MAURICIO JOSE SANTOS DO REGO - ***.113.924.**;
166. MEIRE MARIANA DA SILVA - ***.722.374.**;
167. MEIREBETE DA SILVA - ***.248.734.**;
168. MESSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO - ***.183.704.**;
169. MIKAELI SILVA DOS SANTOS - ***.575.324.**;
170. MIRELLE RUANA MOREIRA MARQUES - ***.618.734.**;
171. MONIQUE EVENS DA SILVA - ***.801.834.**;
172. NELVIS SILVA DOS SANTOS - ***.376.724.**;
173. NEUZA MARIA DE SOUZA - ***.576.404.**;
174. PATRICIA DE SOUZA - ***.840.464.**;
175. PAULA DA CONCEIÇÃO PEREIRA - ***.854.354.**;
176. PAULO RICARDO LEITE SANTOS - ***.288.045.**;
177. PAULO ZACARIAS DA SILVA - ***.997.904.**;
178. PEDRO GUIMARÃES DE ARAÚJO - ***.403.814.**;
179. PEDRO HENRIQUE SILVA XAVIER DE MACEDO - ***.793.244.**;
180. RAIANE KARINA DA SILVA - ***.779.864.**;
181. REGINALDO DA SILVA SANTOS - ***.187.964.**;
182. RENATA DE ALMEIDA BISPO - ***.507.764.**;
183. RILSON FRANCISCO DA SILVA - ***.346.564.**;
184. ROBERTA AQUILINO DOS SANTOS - ***.699.194.**;
185. ROBERTO CANDIDO DA SILVA - ***.722.614.**;
186. ROGERIO DA SILVA GOMES - ***.548.364.**;
187. RONILDO MOURA DE OLIVEIRA - ***.474.704.**;
188. ROSA ELITA DA CONCEIÇÃO - ***.487.874.**;
189. ROSINEIDE FRANCISCA DE SANTANA - ***.184.764.**;
190. ROSINEIDE JULIA DA SILVA - ***.070.154.**;
191. ROSINEIDE MARIA DE SOUZA - ***.985.204.**;
192. RUBEM GERALDO DE FRANÇA - ***.772.034.**;
193. SEBASTIÃO FELIX DOS SANTOS - ***.758.054.**;
194. SEVERINA ANA DE ARAUJO - ***.076.774.**;
195. SEVERINA MARIA DOS SANTOS - ***.789.434.**;
196. SEVERINO FELIX DA SILVA - ***.130.534.**;
197. SEVERINO JOSÉ DA SILVA - ***.284.914.**;
198. SILVANEIDE SILVA FERREIRA - ***.424.364.**;
199. SILVIA GOMES BEZERRA - ***.704.274.**;
200. SIRLENE MARIA DA SILVA - ***.901.004.**;
201. SUELY DOMINGOS - ***.603.004.**;
202. TALITA CRISTINA ALVES DA SILVA - ***.471.524.**;
203. TALITA TATIANE ALVES DA SILVA - ***.650.994.**;
204. TAYNA MARQUES DE AGUIAR - ***.533.084.**;
205. TELMA ARAÚJO DA SILVA - ***.323.674.**;
206. TEREZINHA MARIA DA SILVA - ***.892.634.**;
207. VALDOMIRO XAVIER GALDINO - ***.515.974.**;
208. VANESSA SOARES DE LIMA VICENTE - ***.939.334.**;
209. VERA LUCIA DOS SANTOS NETA - ***.370.914.**;
210. VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA - ***.736.124.**;
211. VIVIANE LÚCIA VALENTIM - ***.947.964.**;
212. WALDEMIR FERREIRA BATATINHA - ***.161.114.**;
213. WELLINGTON DA SILVA - ***.194.884.**;
214. WELLINGTON TEOTONIO SILVA DOS SANTOS - ***.900.154.**;
215. WELLYSON BILLY LOPES DE CARVALHO - ***.471.564.**;
216. WENDEY TAVARES DE SOUZA - ***.484.024.**;
217. WITAMAR TEOTONIO SILVA DOS SANTOS - ***.658.634.**;
218. ZÉLIA MARIA BATISTA DA SILVA - ***.249.384.**;

II) Indeferidos

1. ABEL FRANCISCO DA SILVA FILHO - ***.970.304.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
2. ADAILSON PACHECO DE FARIAS - ***.010.894.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
3. ADÁLIA FERREIRA DA SILVA - ***.085.894.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
4. ADEILDA ARMANDO DA SILVA - ***.273.354.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
5. ADEILDA FRANCISCA DOS SANTOS - ***.197.854.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
6. ADELTON AMARO DE MIRANDA - ***.729.514.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
7. ADELTON LUCINDO DA COSTA - ***.786.534.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
8. ADEMAR JOSÉ NASCIMENTO - ***.767.944.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
9. ADEMIR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO - ***.897.204.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
10. ADJAILSON JOSÉ DE FREITAS - ***.207.384.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
11. ADNILSON SILVA DE SOUZA - ***.557.024.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
12. ADRIANA DE SOUZA - ***.840.544.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
13. ADRIANA DOS SANTOS SANTANA - ***.300.374.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
14. ADRIANO HERCULANO DA SILVA - ***.438.714.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
15. ADRIANO TEODÓSIO DA SILVA - ***.982.074.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
16. AFRÂNIO DA SILVA FERREIRA - ***.876.544.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
17. AILTON BASÍLIO CHAGAS - ***.168.584.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
18. AILTON HERMENEGILDO DA SILVA - ***.791.864.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
19. AILTON SEVERINO DA SILVA - ***.031.434.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
20. ALBERTO JOSÉ NEVES - ***.554.144.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
21. ALBERTO LEANDRO SILVA LINS - ***.527.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
22. ALBERTO SALVINO DE MELO - ***.404.034.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
23. ALCEU DO NASCIMENTO - ***.263.664.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
24. ALCIDES BATISTA RAMOS - ***.710.644.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
25. ALDO ERICK DOS SANTOS - ***.584.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2, ITEM 5.1 E DECLARAÇÃO;
26. ALEXANDRE DA MOTA OLIVEIRA - ***.495.004.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
27. ALEXANDRE DE PAIVA SANTANA - ***.396.704.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
28. ALEXANDRE GONÇALVES COSTA - ***.000.504.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
29. ALEXSANDRO DA SILVA - ***.033.424.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
30. ALINE DE ALMEIDA LINS - ***.054.254.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
31. ALINE SILVA DE FRANÇA LEITE - ***.883.494.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
32. ALISON IVANILDO MELO DOS SANTOS - ***.540.644.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
33. ALONSO DO NASCIMENTO SILVA - ***.791.214.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
34. AMANDA EMILY GOMES ROSA - ***.989.411.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
35. AMARO JOSÉ DOS SANTOS - ***.181.484.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
36. AMBROZINA PEREIRA DA SILVA - ***.951.154.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
37. AMILTON JOSÉ MARIANO - ***.473.054.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
38. ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA TAVARES - ***.118.294.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
39. ANA ELOISA BORGES PEDROSA - ***.029.604.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;

40. ANA LÚCIA DA SILVA - *** 608.764** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
41. ANA LUCIA MUNIZ - *** 898.994** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
42. ANA MARIA LIMA SILVA - *** 356.024** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
43. ANA PAULA BRAZ MENEZES MARIANO - *** 604.134** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
44. ANADILDO RODRIGUES DE FREITAS - *** 760.544** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
45. ANDERSON CEZAR CAVALCANTI - *** 310.874** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
46. ANDRE FRANCISCO DA SILVA DE MENDONÇA - *** 325.094** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
47. ANDRE GOMES DA SILVA - *** 597.014** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
48. ANDRÉ HENRIQUE MENEZES - *** 666.824** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
49. ANDREA CRISPIN DOS SANTOS - *** 607.854** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
50. ANDREZA MARIA DO NASCIMENTO - *** 152.474** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
51. ANDREZA MICHELE FERNANDES DE OLIVEIRA - *** 409.684** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
52. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA - *** 374.374** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
53. ANTONIO BARBOSA DA SILVA - *** 199.014** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
54. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO - *** 595.034** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
55. ANTONIO DOS SANTOS LIMA - *** 230.874** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
56. ANTONIO MANOEL DA SILVA - *** 772.754** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
57. ANTONIO PAULINO DOS SANTOS - *** 910.954** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
58. ARIEL AQUINO GRIGORIO DA SILVA - *** 697.914** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
59. ARINALDO MUNIZ DE ANDRADE - *** 001.004** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
60. ARTHUR CESAR GOMES DA SILVA MELO - *** 751.534** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
61. AURELIO RIBEIRO DE ALMEIDA - *** 884.804** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
62. BRUNO FEITOSA NONATO - *** 521.734** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
63. CARLOS ALBERTO ARAUJO PIMENTEL JUNIOR - *** 231.994** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
64. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - *** 805.764** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
65. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - *** 127.604** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
66. CARLOS JOSE VANDERLEY - *** 920.264** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
67. CARMEM LUCIA DA SILVA - *** 229.984** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
68. CECÍLIA VITÓRIA NUNES BEZERRA - *** 010.654** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
69. CÉSAR JOÃO DA SILVA - *** 364.464** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
70. CICERO ALEXANDRE DA SILVA - *** 167.314** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
71. CICERO JOSE BEZERRA - *** 454.704** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
72. CICERO ROBERTO DA SILVA - *** 929.624** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
73. CICERO ROMÃO DOS SANTOS FILHO - *** 518.024** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
74. CINTHIA DA CRUZ - *** 372.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
75. CLAUDEVAN LOPES DA SILVA - *** 565.694** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
76. CLAUDIVAN LOPES DOS SANTOS - *** 876.664** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
77. CLAUDSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - *** 500.254** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
78. CLEUDSON LEANDRO DOS SANTOS - *** 517.338** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
79. CLÉLIA MARIA DOS SANTOS - *** 795.744** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
80. CLODOMIR BARROS FERREIRA - *** 085.834** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
81. CRISTIANE ERNESTO DOS SANTOS - *** 633.644** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
82. CRISTIANO DO MONTE NASCIMENTO - *** 957.964** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
83. CRISTIANO SILVA DE BARROS - *** 618.464** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
84. CRISTIANY APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - *** 400.188** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
85. DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - *** 228.764** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
86. DANEUZA MARIA DE ASSIS - *** 937.054** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
87. DANIEL JOSE DE LIMA - *** 083.474** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
88. DANIELE SEVERINA DA SILVA - *** 616.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
89. DANILIO MENDES DA SILVA - *** 663.844** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
90. DARA SEVERINA DA SILVA - *** 791.384** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
91. DAVI ROUGE PEREIRA DOS SANTOS - *** 727.444** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
92. DAVID FEITOSA GOMES - *** 558.144** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
93. DAVSON BATISTA DE LIMA - *** 551.584** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
94. DEBORA SOARES DE MELO - *** 751.944** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
95. DEIVSON DE ALBUQUERQUE FERREIRA - *** 350.364** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
96. DERIVALDO DE HOLLANDA - *** 640.384** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
97. DIANA PAULA VIEIRA DA SILVA - *** 792.084** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
98. DJAIR GOMES DA SILVA - *** 078.364** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
99. DJANETE ARAUJO LUNA - *** 912.974** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
100. DJONÊS PATRÍCIO DE LIMA - *** 981.464** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
101. DOMINGOS ALVES DA SILVA - *** 925.864** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
102. EDESON BERNARDINO DA CUNHA ROCHA - *** 170.704** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
103. EDILEUZA SILVA DO NASCIMENTO - *** 693.814** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
104. EDILZA FERNANDES DE MELO MORAES - *** 760.744** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
105. EDINALVA CELESTINA DA SILVA - *** 274.874** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
106. EDIVÂNIA EMANUELE BARBOSA - *** 010.774** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
107. EDMILSON LUIZ DA SILVA - *** 423.534** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
108. EDMILSON PEDRO DA SILVA - *** 052.314** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
109. EDNA ALVES GOUVEIA - *** 159.914** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
110. EDNA MARIA DE VASCONCELOS - *** 169.274** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
111. EDNA PEREIRA DE ATAÍDE - *** 328.764** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
112. EDNALDO LUIZ DA SILVA - *** 716.604** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
113. EDNILSON GUEDES DA SILVA - *** 338.764** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
114. EDSON ANASTACIO PEREIRA - *** 833.104** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
115. EDSON AUGUSTO DE VASCONCELOS FILHO - *** 512.374** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
116. EDSON JOSE DE OLIVEIRA - *** 714.584** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
117. EDSON SOARES DA SILVA - *** 246.774** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
118. EDUARDA BARBOSA DO MONTE GOMES - *** 641.234** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
119. EDUARDA FERNANDA SANTOS DE ARRUDA - *** 295.644** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
120. EDUARDO BORGES DE LIMA - *** 541.284** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
121. EDUARDO CIRIACO DA COSTA - *** 712.038** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
122. EDUARDO LEANDRO DE LIMA - *** 249.924** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
123. EDUARDO XAVIER DE ARRUDA - *** 231.934** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
124. EDVALDO ANTONIO DA SILVA - *** 526.474** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
125. EDVALDO PAES DE LIMA - *** 311.534** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
126. EDVANIA MARIA DE SANT-ANA - *** 732.774** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
127. EDVÂNIO DA SILVA - *** 708.124** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
128. ELAINE FELICIANO BEZERRA - *** 412.924** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
129. ELAINEICE SOARES BATISTA - *** 678.654** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
130. ELIAS LUIZ DE FRANÇA - *** 548.344** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
131. ELIZABETH AZEVEDO DE SOUZA - *** 488.534** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
132. ELIZABETH VIANA DE ANDRADE - *** 118.424** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
133. ELPIDIO OLIVEIRA DA SILVA - *** 550.220** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
134. ELZA ROMANA BEZERRA - *** 763.894** - FALECIDO;
135. ERILDO TORRES DA SILVA - *** 175.384** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
136. ERINALDO VICENTE RAMOS - *** 407.214** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
137. ERIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - *** 764.354** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
138. ERIVAN CORREIA DA SILVA - *** 482.204** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
139. EUGENIA MARIA DA SILVA SANTANA - *** 602.704** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
140. EUGÊNIO BALBINO DE ALMEIDA - *** 970.014** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
141. EUNICE ALVES RODRIGUES - *** 080.444** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
142. EURICO MACHADO DOS SANTOS - *** 332.924** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
143. EVA ROCHA - *** 684.934** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
144. EVANDRO CESAR BEZERRA - *** 375.614** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
145. EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA - *** 151.224** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
146. EVERALDO CORDEIRO DE LIMA - *** 681.894** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
147. EVERALDO DA SILVA - *** 383.704** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
148. EVERALDO SEVERINO SANTOS DA SILVA - *** 119.744** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
149. EZEQUIEL PIRES DE OLIVEIRA - *** 861.554** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
150. EDINETE SANTOS FERREIRA - *** 805.194** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
151. FABIANO DA SILVA SANTOS - *** 864.424** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
152. FABIANO JOSÉ DA SILVA - *** 833.594** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
153. FÁBIO FERNANDO SILVA DA SILVEIRA - *** 798.464** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
154. FÁBIO PAULO DA SILVA - *** 229.774** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
155. FÁBIO SEABRA FARIAS - *** 732.894** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
156. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - *** 149.328** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
157. FABRICIO PAULO ALVES DA SILVA - *** 775.044** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
158. FABRICIO SANTANA DE CASTRO - *** 631.397** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
159. FERNANDO GOMES DA SILVA - *** 392.134** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
160. FERNANDO SANTOS LEÃO DA SILVA - *** 379.494** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
161. FLAVIA DIAS DA SILVA - *** 990.504** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
162. FLAVIA LOPES DA SILVA - *** 097.514** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
163. FLAVIO BATISTA DA SILVA - *** 364.824** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
164. FLAVIO FELICIANO DE SOUZA LEITE - *** 658.704** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
165. FRANCISCA GOMES DA SILVA - *** 152.413** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
166. FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO - *** 788.414** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
167. FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA - *** 817.754** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
168. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO - *** 864.374** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
169. GALDINO JOSÉ DA SILVA FILHO - *** 495.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
170. GEANE JOSÉ DA SILVA - *** 795.114** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
171. GECYKA FERNANDA MORAES DA SILVA - *** 978.294** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
172. GEDISON COSMO DA SILVA COSTA - *** 258.308** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
173. GEILDO DA SILVA COSTA - *** 300.374** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
174. GENI SILVA PINHEIRO - *** 240.394** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
175. GENICE MARIA DA SILVA - *** 008.484** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
176. GENILDO ALVES DA COSTA - *** 891.744** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
177. GENILDO ABDIAS DOS SANTOS - *** 569.894** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
178. GENILSON PEREIRA DA SILVA - *** 866.524** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
179. GENIVAL INÁCIO DA SILVA - *** 244.844** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
180. GENIVAL JOSE DA SILVA - *** 450.804** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
181. GENIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA - *** 494.874** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
182. GEORGE PEDRO PEREIRA DA SILVA - *** 051.834** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
183. GERALDO LUIZ DOS SANTOS - *** 328.904** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
184. GERALDO LUIZ MOREIRA GUSMÃO - *** 077.104** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
185. GERALDO OLIVEIRA DA SILVA - *** 373.504** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
186. GERALDO PEDRO DE LIMA FILHO - *** 625.504** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
187. GERMALAN DE SOUZA SILVA - *** 087.104** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
188. GEY SEVERINO DA SILVA - *** 412.394** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
189. GILBERTO AUGUSTO LAURENTINO - *** 994.834** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
190. GILDA ALVES DOS SANTOS - *** 808.374** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
191. GILVAN ANTONIO DE A SILVA - *** 515.564** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
192. GIVONALDO JOSE DA SILVA - *** 832.804** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
193. GLAUBERVAYNE FAUSTINO DA SILVA - *** 590.244** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
194. GLEYCIANE LEITE DA SILVA - *** 902.734** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;

195. GUILHERME FELIX DA SILVA - *** 862.104** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2, ITEM 5.1 E DECLARAÇÃO;
196. HAILTON JOSÉ MARIANO - *** 659.334** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
197. HERICA MIDIA VARGAS CRUZ - *** 298.704** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
198. HERSON LAURIA DE ALMEIDA - *** 684.364** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
199. HOSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA - *** 029.694** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
200. IBSON GOMES DA SILVA - *** 821.814** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
201. IDELLY TAVARES DE LIMA - *** 095.334** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
202. IGOR DA SILVA FAUSTINO - *** 753.054** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
203. INEZ MARIA DA SILVA - *** 792.374** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
204. IONE APARECIDA DA SILVA - *** 405.383** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
205. IRACY MARIA CORDEIRO - *** 454.834** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
206. IRANEIDE PERES DE VASCONCELOS - *** 648.204** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
207. IRANILDO ARAUJO DE ANDRADE - *** 666.944** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
208. IRINALDO MARTINS FALCÃO - *** 568.144** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
209. ISAQUE CORDEIRO DE MELO - *** 469.634** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
210. ISES OLIVEIRA DOS SANTOS - *** 417.174** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
211. ISRAEL JULIO DA SILVA - *** 406.324** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
212. ITAMAR ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA - *** 420.354** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
213. IVAN LUIZ DE OLIVEIRA - *** 763.864** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
214. IVANEIDE GALDINO SANTIAGO - *** 736.304** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
215. IVANEIDE MIGUEL DA SILVA - *** 191.924** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
216. IVANILDO ALMEIDA DA SILVA SANTANA - *** 113.364** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
217. IVANILDO MANOEL DE SANTANA - *** 250.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
218. JACIARA PESSOA DE MELO - *** 976.714** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
219. JACKELINO DE SOUZA DIAS - *** 160.354** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
220. JAILSON PEREIRA DE ARAUJO - *** 684.204** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
221. JAILTON MARTINS DA SILVA - *** 451.814** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
222. JAMERSON ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA - *** 343.364** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
223. JANE DA SILVA PEREIRA - *** 644.644** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
224. JANÉIDE ROSA DE LIMA - *** 969.694** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
225. JÂNIO AMARO DA SILVA - *** 262.244** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
226. JASSON NONATO DE OLIVEIRA - *** 683.734** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
227. JAUDENICE DIAS DA SILVA - *** 350.344** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
228. JESSICA BERNARDO DA SILVA - *** 397.204** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
229. JESSICA INGRID DE OLIVEIRA - *** 571.184** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
230. JOÃO BATISTA DA SILVA - *** 024.254** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
231. JOÃO BATISTA DOURADO - *** 335.144** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
232. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA - *** 573.264** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
233. JOÃO BOSCO DE FREITAS FILHO - *** 114.364** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
234. JOÃO DA CUNHA NASCIMENTO - *** 987.344** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
235. JOÃO DA SILVA LIMA NETO - *** 397.964** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
236. JOÃO ERIC DA SILVA - *** 003.644** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
237. JOÃO FRANCISCO DA COSTA - *** 387.164** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
238. JOÃO JOEVA GOMES DE OLIVEIRA - *** 006.624** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
239. JOÃO JOSÉ DA CONCEIÇÃO - ***** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2, ITEM 5.1 E DECLARAÇÃO;
240. JOÃO LUIZ SILVA XAVIER DE MACEDO - *** 581.584** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
241. JOÃO SEVERINO DA SILVA - *** 824.484** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
242. JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA - *** 592.414** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
243. JOÃO VITOR DA COSTA SILVA - *** 483.234** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
244. JOELANIA CORREIA DA SILVA - *** 159.884** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
245. JONH BILLY LOPES DE CARVALHO - *** 579.974** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
246. JORGE ANTONIO VIZOTTO - *** 334.014** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
247. JORGE BENIGNO DE ARAUJO FILHO - *** 684.084** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
248. JORGE MARINHO FALCÃO - *** 558.534** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
249. JOSÉ ALBERTO DE MELO FERNANDES - *** 977.784** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
250. JOSÉ ALBERTO NAZARÉ DOS ANJOS - *** 512.934** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
251. OSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS - *** 585.904** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
252. JOSÉ ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FILHO - *** 151.541** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
253. JOSÉ ALVES FERNANDES - *** 232.534** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
254. JOSÉ ANTONIO DA SILVA - *** 149.864** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
255. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS - *** 900.304** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
256. JOSÉ ANTONIO ONORIO IRMAO - *** 832.264** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
257. JOSÉ ARCENO LOPES JUNIOR - *** 382.014** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
258. JOSÉ AUGUSTO TENORIO CARDOSO - *** 463.624** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
259. JOSÉ CARLOS ESTEVAO DE LIMA - *** 930.944** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
260. JOSÉ CARLOS MARIANO - *** 966.694** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
261. JOSÉ CÁSSIO DE OLIVEIRA - *** 776.634** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
262. JOSÉ CICERO RODRIGUES DE MELO - *** 082.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
263. JOSÉ CLEVSON DE OLIVEIRA - *** 919.844** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
264. JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO - *** 892.154** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
265. JOSÉ DO O DOS SANTOS FILHO - *** 307.964** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
266. JOSÉ ELUID DA SILVA - *** 124.164** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
267. JOSÉ FELIX BARROS - *** 040.564** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
268. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - *** 412.544** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
269. JOSÉ GILMAR ALVES DO NASCIMENTO - *** 718.614** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
270. JOSÉ GOMES MESQUITA - *** 058.844** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
271. JOSÉ IVO CAIO DOS SANTOS JUNIOR - *** 731.824** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
272. JOSÉ LOPES DA COSTA JÚNIOR - *** 875.684** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
273. JOSÉ LUIZ DE FRANÇA - *** 922.908** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
274. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - *** 696.024** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
275. JOSÉ MARIA BEZERRA - *** 994.234** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
276. JOSÉ OTAVIANO DA SILVA - *** 690.954** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
277. JOSÉ PAULO DA SILVA JUNIOR - *** 101.834** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
278. JOSÉ PAULO FERREIRA SILVA - *** 232.724** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
279. JOSÉ PEDRO DE LIMA FILHO - *** 376.714** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
280. JOSÉ PEREIRA DA SILVA - *** 680.564** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
281. JOSÉ ROBERTO DA SILVA - *** 093.554** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
282. JOSÉ ROGNEY DA COSTA - *** 511.473** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
283. JOSÉ ROMERO DE OLIVEIRA FILHO - *** 370.674** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
284. JOSÉ SANTOS DE SENA - *** 300.904** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
285. JOSÉ SOARES DE BARROS - *** 899.554** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
286. JOSÉ TRAJANO DE SOUZA MELO - *** 933.574** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
287. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO - *** 575.044** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
288. JOSÉLIO JOSÉ DA SILVA - *** 054.374** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
289. JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA - *** 791.774** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
290. JOSENILTO DOS SANTOS - *** 461.494** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
291. JOSIANE CELESTINA DA SILVA - *** 632.784** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
292. JOSILDA LUIZA QUEIROZ - *** 320.014** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
293. JOSILEIDE FRANCISCA SAMPAIO - *** 247.324** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
294. JOSINALDO JOSÉ DA SILVA - *** 663.824** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
295. JOSUÉ PINHEIRO DOS SANTOS - *** 264.044** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
296. JOSUEL TRIBURTINO DOS SANTOS - *** 939.404** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
297. JOYCE KELLY GOMES DA COSTA SILVA - *** 818.064** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
298. JUAREZ RODRIGUES XAVIER - *** 517.884** - FALECIDO;
299. JUCÉLIO JOÃO DA SILVA - *** 436.914** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
300. JÚLIA FERREIRA DA SILVA - *** 594.614** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
301. JULIANA GONÇALO DA SILVA - *** 382.104** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
302. JULIANA MIGUEL DE SOUZA - *** 374.274** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
303. JULIANA OLGA DA CONCEIÇÃO - *** 988.714** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
304. JULIANO DE MELO GOMES - *** 914.604** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
305. KARINA CELESTINA DE LIMA - *** 364.884** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
306. KATIANNA MARIA BRAZILIANO DA SILVA - *** 260.774** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
307. KELLY CORREIA DE ARAUJO - *** 751.644** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
308. KEROLAYNE RODRIGUES DA SILVA - *** 690.714** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
309. LAENILSON NUNES DOS SANTOS - *** 863.744** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
310. LAETER GUEDES DA SILVA - *** 729.324** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
311. LAITON NUNES DOS SANTOS - *** 348.684** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
312. LEANDRO ALVES DA SILVA - *** 103.644** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
313. LEANDRO SANTOS CADETE - *** 308.734** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
314. LEIDSON DA CUNHA PINHEIRO - *** 791.114** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
315. LENITIA MARIA DA SILVA - *** 009.594** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
316. LEONARDO FERREIRA DE BRITO - *** 718.438** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
317. LEONILDO FÉBRONIA DA SILVA - *** 040.974** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
318. LEONILDO JOSÉ DA SILVA - *** 040.634** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
319. LIDIA STEPHANIE LIMA DOS SANTOS - *** 198.794** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
320. LINDOMAR MARIA DA SILVA - *** 598.204** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
321. LUAN MARTINS DA SILVA GRAÇA - *** 826.584** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
322. LUCAS ALVES DA SILVA - *** 130.574** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
323. LUCIA MARIA DE ASSIS RAMOS - *** 915.004** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
324. LUCIA MARIA MARESCO ATROCH - *** 867.034** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
325. LUCIANA GOMES PEREIRA - *** 776.074** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
326. LUCIANA VALESKA DE OLIVEIRA LIMA - *** 211.554** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
327. LUCIANO DA SILVA ALVES - *** 226.204** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
328. LUCIANO TEODOSIO DE AZEVEDO - *** 342.274** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
329. LUCILENE MARIA DA SILVA SOARES - *** 091.524** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
330. LUCINEIDE GARCIA DE PAULA - *** 832.544** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
331. LUCIO CLAUDIO GENTIL DA SILVA - *** 702.794** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
332. LUIZ AMERICO SANTOS TORRES - *** 969.074** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
333. LUIZ CARLOS DIAS SANTANA - *** 201.434** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
334. LUIZ CHARLES ARAUJO LUNA - *** 704.934** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
335. LUIZ FERREIRA FILHO - *** 656.794** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
336. LUIZ MARCOS DA SILVA - *** 039.334** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
337. LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO - *** 996.154** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
338. LUIZ MARIA DE ALMEIDA - *** 970.304** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
339. LUZINETE MARIA BARBOSA - *** 265.624** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
340. MANOEL CRISTIANO REIS DOS SANTOS - *** 851.644** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
341. MANOEL FERREIRA DA SILVA - *** 115.264** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
342. MANOEL PEREIRA DA SILVA - *** 876.754** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
343. MANOEL PESSOA DE MELO - *** 564.054** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
344. MANOEL SEVERINO GOMES - *** 068.934** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
345. MARCELO DOS SANTOS - *** 324.234** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
346. MARCIO LUCAS PEREIRA - *** 885.214** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
347. MARCIO LUIZ NEVES DA SILVA - *** 918.794** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
348. MARCONI MARTINS DA SILVA - *** 687.034** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
349. MARCOS ANTONIO ANTUNES LIMA - *** 736.854** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;

350. MARCOS ANTONIO DA SILVA - ***.270.414.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 351. MARCOS AURELIO BEZERRA DA SILVA - ***.549.764.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 352. MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS - ***.605.554.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 353. MARCOS JOSE DA SILVA - ***.401.554.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 354. MARCOS SEVERINO PEREIRA - ***.283.634.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 355. MARIA BERNARDO GOMES - ***.838.124.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 356. MARIA BETANIA CAVALCANTE DE LIMA - ***.933.704.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 357. MARIA BETANIA DE SOUZA SANTOS - ***.190.964.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 358. MARIA CICERA LEITE - ***.644.064.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 359. MARIA CRISTIANA DA SILVA RIBEIRO - ***.944.044.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 360. MARIA CRISTINA DE ALVES - ***.424.884.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 361. MARIA DAS DORES DA SILVA MISKIWI - ***.179.894.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 362. MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO - ***.197.564.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 363. MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO - ***.116.964.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 364. MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA - ***.616.274.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 365. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - ***.532.584.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 366. MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA - ***.515.604.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 367. MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO MARTINS - ***.468.444.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 368. MARIA DO CARMO FERREIRA ALVES - ***.166.974.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 369. MARIA DO CARMO LUIZA DA CONCEIÇÃO - ***.590.924.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 370. MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA - ***.557.3774.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 371. MARIA DO SOCORRO DA SILVA - ***.362.404.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 372. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA - ***.724.344.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 373. MARIA ELIANE BRAINER DE LIMA - ***.300.284.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 374. MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUZA - ***.268.644.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 375. MARIA JOANA DA SILVA - ***.919.664.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 376. MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO - ***.940.804.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 377. MARIA JOSE DA SILVA - ***.045.084.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 378. MARIA JOSE DE SOUZA - ***.154.724.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 379. MARIA JOSE DOS NASCIMENTO - ***.469.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 380. MARIA JOSE SANTOS DE SOUZA - ***.732.594.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 381. MARIA JOSEFA DA CONCEICAO - ***.964.844.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 382. MARIA JOVELINA DA SILVA OLIVEIRA - ***.819.204.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 383. MARIA LINDARDA DA SILVA - ***.372.154.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 384. MARIA MARGARIDA DA SILVA ALVES - ***.001.244.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 385. MARIA OLIMPIA DOS SANTOS FILHA - ***.455.644.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 386. MARIA ROSICLEIDE DA SILVA - ***.121.154.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 387. MARIA SONIA MALAQUIAS - ***.887.344.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 388. MARILIA MARQUES DE AGUIAR - ***.324.404.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 389. MARINALVA DE SENA SANTOS - ***.597.325.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 390. MARINALVA TEIXEIRA LEHMANN - ***.035.964.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 391. MARIO MANOEL DA SILVA - ***.067.024.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 392. MARISA CRISTINA CORREIA DE MELO - ***.997.074.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 393. MARIZA RODRIGUES DA SILVA - ***.482.194.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 394. MARLEIDE DE MELO - ***.607.154.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 395. MARLENE ALVES DOS SANTOS - ***.372.054.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 396. MARLENE MARIA DA COSTA FERREIRA - ***.367.624.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 397. MARLENE MARTINS DE SENA - ***.092.944.** - DESCUMPRIU ITEM 5.1.1;
 398. MARTA SILVA DA COSTA LIMA - ***.213.157.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 399. MAURÍCIO ANDRÉ DA SILVA - ***.461.034.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 400. MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA - ***.135.584.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 401. MAURILIO MARTINS DE SANTANA - ***.309.425.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 402. MAURIZAN SÉRGIO DA SILVA - ***.947.114.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 403. MAURO SERGIO DA SILVA - ***.347.714.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 404. MAX FERREIRA NERY - ***.274.257.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 405. MAYARA ALVES DE ASSIS - ***.314.554.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 406. MERIVALDO GONÇALVES DA SILVA - ***.143.794.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 407. MIBISSI MARIA DE SOUZA - ***.702.544.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 408. MICHEL MOURÃO - ***.633.494.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 409. MICHELLE GOMES CALDAS LINS - ***.038.544.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 410. MICHELLY BARBOSA DE SOUZA - ***.070.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 411. MOISÉS COSMO GOMES - ***.709.104.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 412. MOISÉS FERNANDES LOPES - ***.102.414.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 413. MONICA MARIA SANTOS DE SOUZA - ***.745.534.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 414. NATALINE SANTANA PESSOA SILVA - ***.582.044.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 415. NAZARÉ MARIA DA CONCEIÇÃO - ***.734.374.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 416. NECI OLIMPIA DA SILVA - ***.050.334.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 417. NEIDIANA VASCONCELOS CAVALCANTI - ***.704.154.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 418. NELTON SANTOS DIAS - ***.073.634.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 419. NEUME ARAUJO - ***.077.464.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 420. NILMA SANTOS DE BASTOS - ***.161.474.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 421. NIVALDO ALVES DA SILVA - ***.523.004.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 422. NIVALDO JOÃO DA SILVA - ***.531.468.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 423. NIVALDO PEDRO DE MELO - ***.224.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 424. ODILSON SILVA ALVES - ***.552.554.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 425. OSMAR DOS SANTOS - ***.274.264.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 426. OTACILIO JOSÉ DE AQUINO - ***.936.954.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 427. OZEAS SILVA DE SOUZA - ***.701.934.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 428. PATRICIA MARIA DA SILVA - ***.596.764.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 429. PATRICIA MARIA LEITE - ***.644.974.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 430. PAULO ALEXANDRE DOMINGOS DA SILVA - ***.277.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 431. PAULO AUGUSTO DE LIMA DA SILVA - ***.159.256.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 432. PAULO CESAR DA SILVA - ***.641.784.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 433. PAULO HENRIQUE CAVALCANTI CHAGAS - ***.298.474.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 434. PAULO SANTOS DO MONTE - ***.925.404.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 435. PEDRO MARCOS DOS SANTOS SILVA - ***.697.425.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 436. PETRUCIO PEREIRA PINTO - ***.471.554.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 437. POSSIDONIO DOS SANTOS MARQUES - ***.081.864.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 438. RAFAEL MARIANO GOMES SILVA - ***.719.124.** - DESCUMPRIU ITEM 5.1.1 E DECLARAÇÃO;
 439. RAIMUNDA MARIA AUGUSTO ROCHA - ***.272.584.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 440. RAPHAEL DE ASSUNÇÃO PEREIRA - ***.736.324.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 441. RAQUIELE DA SILVA DE SA - ***.717.624.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 442. RAYNARA FLORENCIO DA SILVA MARQUES - ***.273.744.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 443. REGINA CELIA MARIA DE MATOS LEITÃO - ***.040.354.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 444. REGINALDO BALBINO DE ALMEIDA - ***.361.014.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 445. REGINALDO DA SILVA BARROS - ***.923.704.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 446. REGINALDO VERAS DE LIMA JUNIOR - ***.324.704.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 447. REJANETE DE HOLANDA CAVALCANTI - ***.250.544.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 448. RENATO DAVI DE LIRA - ***.772.484.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 449. RENATO NEVES DE ARAÚJO - ***.213.714.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 450. RICARDO ALVES LEITE SILVA - ***.157.824.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 451. RICARDO CÂNDIDO DA SILVA - ***.254.994.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 452. RICARDO GONÇALVES DA SILVA - ***.709.744.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 453. RICHELSON TIAGO DE MELO CAMPELO DOS SANTOS - ***.299.664.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 454. RISOMAR NEVES DE ARAÚJO - ***.979.474.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 455. RIVALDO FERREIRA DE FREITAS - ***.356.194.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 456. RIVALDO GADELHA DA HORA - ***.334.897.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 457. ROBERTA MESQUITA DA SILVA - ***.848.134.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 458. ROBERTO CARLOS PEREIRA ELOI - ***.958.744.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 459. ROBERTO JORGE DA SILVA - ***.616.454.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 460. ROBERVAL FERREIRA DE FREITAS - ***.328.084.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 461. ROBSON JOSE DE LIMA - ***.067.044.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 462. RODRIGO PAZ DA SILVA - ***.161.674.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 463. RODRIGO PEREIRA MEYER - ***.406.804.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 464. ROGERIO ALVES DO NASCIMENTO - ***.820.614.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 465. ROGÉRIO DA PAZ - ***.795.454.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 466. RONALDO COSTA CAVALCANTE - ***.047.954.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 467. RONALDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - ***.507.144.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 468. RONILDO EGÍDIO DA SILVA - ***.027.504.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 469. ROSA ALZIRA DOS SANTOS - ***.905.344.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 470. ROSÂNGELA FERREIRA BRANDÃO - ***.906.564.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 471. ROSANGELA SOUSA DA SILVA DUDA - ***.101.884.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 472. ROSEANE SEVERINA DE SENA - ***.714.244.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 473. ROSILDA IVANILDA DA SILVA - ***.576.224.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 474. ROSINEIDE BERNARDINO DA SILVA - ***.956.294.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 475. ROSINEIDE DE MELO PEDRO COSTA - ***.797.694.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 476. ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA - ***.081.058.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 477. RUBEM EHRHARDT DE MELO NETO - ***.578.044.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 478. SALOMÃO FERREIRA DA COSTA - ***.224.814.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 479. SANDRA HELANE BISPO MATIAS DE SOUZA - ***.913.454.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 480. SANDRO FRANCISCO DA SILVA - ***.788.374.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 481. SCHEILA SANTOS PEREIRA - ***.250.194.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 482. SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS - ***.485.284.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 483. SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA - ***.070.634.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 484. SEMIEL JOSÉ VIANA - ***.490.554.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 485. SÉRGIO MOREIRA TAVARES - ***.372.604.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 486. SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO - ***.916.344.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 487. SEVERINA RAMOS - ***.722.624.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 488. SEVERINO AMANCIO DA SILVA FILHO - ***.001.214.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 489. SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA - ***.526.374.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 490. SEVERINO CIRIACO DA SILVA - ***.122.604.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 491. SEVERINO DE LIMA - ***.314.614.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 492. SEVERINO GOMES FILHO - ***.900.734.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 493. SEVERINO JOSÉ DA SILVA - ***.787.104.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 494. SEVERINO MANOEL DE SOUZA - ***.038.714.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 495. SEVERINO MUNIZ DE ANDRADE - ***.117.694.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 496. SEVERINO RAMOS ALMEIDA DA SILVA - ***.060.014.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 497. SILENE MARIA DO NASCIMENTO - ***.465.964.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 498. SILVANA DA SILVA SOTERO - ***.344.044.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 499. SILVÂNGELA ALVES DE SOUZA - ***.138.674.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 500. SILVANIA DE ASSIS SILVA - ***.954.014.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 501. SILVÂNIO BEZERRA DE SALES - ***.893.894.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 502. SÓLANGE DA CRUZ - ***.920.644.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 503. SÔNIA CRISTINA DA SILVA - ***.227.824.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 504. SONIA MARIA DOS SANTOS - ***.871.134.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;

505. STEFANIE DA SILVA DE LIRA - ***.125.134.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 506. SUELY PEREIRA DA SILVA - ***.781.674.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 507. TAINARA MARQUES DE AGUIAR - ***.532.564.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 508. TARCIANA DA CRUZ - ***.269.884.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 509. TATIANA VIRGINIA PEREIRA DA TRINDADE - ***.201.324.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 510. TATIANE RODRIGUES BARBOSA - ***.187.474.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 511. TEREZA FELIPE DOS SANTOS - ***.269.494.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 512. THAIS RENATA DA SILVA - ***.590.224.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 513. THAUAN DOS SANTOS SILVA - ***.162.004.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 514. THIAGO DUARTE PAULINO - ***.990.864.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 515. UBIRAJARA RAMOS BARBOSA - ***.318.892.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 516. UBIRATAN FRANCISCO MACIEL JUNIOR - ***.958.294.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 517. VALDECI JOSE FIRMINO - ***.206.504.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 518. VALDEMIR BELARMINO FERREIRA FILHO - ***.719.604.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 519. VALDEMIR JOSE DA SILVA - ***.453.624.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 520. VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO - ***.081.074.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 521. VALDOMIRO PEDRO DA SILVA - ***.313.074.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 522. VALMIR DA CRUZ - ***.843.604.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 523. VALQUIRIA MARIA DE SOUZA - ***.717.764.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 524. VANDERLEIDE MARIA DA SILVA - ***.859.314.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 525. VANESSA BRASILIANO DOS SANTOS - ***.165.074.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 526. VERALUCIA CALEZA DOS SANTOS BELO - ***.707.184.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 527. VERONICA VAREZA BORGES - ***.973.404.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 528. VILMÁRIO JOSÉ DA SILVA - ***.120.104.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 529. VITOR JOSÉ DA SILVA - ***.508.484.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 530. VIVIANE CONCEIÇÃO DA SILVA ARAUJO - ***.137.574.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 531. VIVIANE MARIA DE LIMA - ***.253.094.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 532. WALDSON JOSÉ GONÇALVES - ***.520.964.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 533. WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA - ***.407.504.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 534. WANDERLEY BARBOSA DA SILVA FILHO - ***.917.584.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 535. WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS - ***.210.254.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 536. WELLINGTON JOSÉ DA SILVA - ***.453.994.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO;
 537. WILLIAMS TABOSA NASCIMENTO - ***.766.224.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 538. WILSON ROBERTO DO NASCIMENTO - ***.239.507.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 539. WILSON SANTOS MORAIS - ***.520.371.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2;
 540. WOLFENSON ANTONIO DA SILVA - ***.839.714.** - DESCUMPRIU DECLARAÇÃO;
 541. YAN FABIO LAURENTINO DA ROCHA - ***.666.654.** - DESCUMPRIU ITEM 1.1.2 E DECLARAÇÃO.

Recife, 10 de agosto de 2022..

MARIA ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 104.133-9 MARCOS MUCARBEL JUNIOR, MATRÍCULA 114.691-2
 ELAINA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 78.245-3 ALEXANDRO DA ROCHA ALVES, MATRÍCULA 775-6

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 13 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ivanilson Lourenço da Silva**, matrícula nº **117.880-6**, CPF nº *****.557.43-****, da função de liquidante das despesas da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO, com base na Lei nº 17.957/2014.

Art. 2º Designar a servidora **Tatianne Cavalcanti Soares**, matrícula nº **97.736-3**, CPF nº *****.143.854-**** a atribuição de liquidar despesas da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO, com base na Lei nº 17.957/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 14 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar poderes a **Ivanilson Lourenço da Silva**, **Chefe de Divisão das Unidades Descentralizadas**, CPF: *****.557.434-****, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos, movimentar contas bancárias relativas à SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO, a contar da data de sua publicação.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

RESOLVE:

I - Designar **THARZIA SOFIA TENÓRIO BORBA**, matrícula nº **109.493-9**, CPF nº **xxx043.324-xx** para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **MARCO ANTONIO RAPOSO TEIXEIRA** matrícula nº **107.319-2** - CPF **xxx.663.344-xx** ;

II - Designar **MARINA CARDOSO DE MEDEIROS** , matrícula nº **104.255-0**, CPF nº **xxx.656.904-xx** para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **PAULO AFONSO NEIVA NOVAS** matrícula nº **112.108-1** / CPF **xxx.724.204-xx**;

III - Manter a designação **JULIANA DE MELO LINS** , matrícula nº **109.089-5**, para exercer a função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito desta Secretaria;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de Agosto de 2022.

CARLOS RIBEIRO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

RESOLVE:

I - Designar **Marília do Socorro Godoy**, matrícula **110.496-9**, CPF **xxx.401.354-xx**, para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **Oscar Torres Azevedo**, matrícula **110.604-0**, CPF **xxx.517.164-xx**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de Agosto de 2022.

CARLOS RIBEIRO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 011, DE 09 AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

RESOLVE:

I - Designar **Euklea Rossana Bezerra Torres**, matrícula **116.849-5**, CPF nº **xxx592.984-xx** para exercer a função de SUPLENTE da autoridade de transparência ativa, no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em substituição do servidor **Oscar Torres Azevedo**, matrícula **110.604-0**, CPF **xxx.517.164-xx**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Recife, 09 de Agosto de 2022.

CARLOS RIBEIRO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de InfraestruturaSecretária **MARILIA DANTAS DA SILVA****PORTARIA Nº 023 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

1-Designar a servidora **MÁRCIA MARIA DE AZEVEDO, Arquiteta, CPF nº ***.020.434-**, matrícula nº 14.537-8** e o servidor **ERONIDES GONÇALVES CARNEIRO, Arquiteto, CPF nº***.877.674-**, matrícula nº 17.065-8**, como representantes desta Autarquia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

-CONTRATO Nº 021/2021, firmado em 23/11/2021 com a FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias públicas, na Cidade do Recife/PE – LOTE 08A, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento contratual.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2022 no que diz respeito a Márcia Maria de Azevedo e ao dia 21 de julho de 2022 no tocante a Eronides Gonçalves Carneiro, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 CPLMSA – BB 936301 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalar (sistema de espirometria) - 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA, CNPJ Nº 20.235.404/0001-71, para o lote 01, com o valor total de R\$ 288.000,00; T.D.&V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.696.932/0001-74, para os lotes 02 e 07, com os valores totais de R\$ 212.625,00 e R\$ 70.875,00, respectivamente; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.180.445/0001-12, para os lotes 03 e 08, com os valores totais de R\$ 32.250,00 e R\$ 10.750,00, respectivamente; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, para os lotes 04, 24 e 25, com os valores totais de R\$ 158.400,00, R\$ 48.960,00 e R\$ 1.662,00, respectivamente; INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 28.145.496/0001-00, para os lotes 06, 14 e 16, com os valores totais de R\$ 96.000,00, R\$ 7.800,00 e R\$ 74.500,00, respectivamente; STARMED – ARTIGOS MÉDICOS E HOISPIALARES LTDA, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04, para o lote 15, com o valor total de R\$ 9.500,00; WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.013.023/0001-50, para o lote 09, com o valor total de R\$ 51.150,00; MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para os lotes 12, 17, 21 e 23, com os valores totais de R\$ 32.400,00, R\$ 9.540,00, R\$ 2.700,00 e 7.560,00, respectivamente; D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, para os lotes 19 e 20, com os valores totais de R\$ 14.175,00 e R\$ 2.900,00, respectivamente. Restaram fracassados os lotes 05, 10, 11, 13, 18 e 22. Recife, 10 de agosto de 2022. **Shirley Campos de Barros** – Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – CPLPSD – BB - 949.963 Objeto Nat: Compras-Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição de Kit Gestor em LOTE ÚNICO para utilização nas secretarias e direções de creches, creches escolas e escolas visando suprir as demandas de materiais destinados às unidades educacionais da rede municipal da Secretaria de Educação do Recife, durante o ano letivo de 2023. Empresa habilitada e declarada vencedora: ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.011.917/0003-32, lote 01, com o valor de R\$ 468.994,08 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), Recife, 10 de agosto de 2022. - **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitação nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 035/2022 – BB nº 955464. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos – 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 29.830.337,59. Data e local da Sessão de Abertura: 24/08/2022, às 09:00h e a Disputa: 25/08/2022, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 10 de agosto de 2022. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 BB 948511 – Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM MUNCK, PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS E OUTROS DO GÊNERO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 24/08/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 473.441,50 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 10 de agosto de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 BB 952840 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição eventual de Ferramentas diversas para uso nos setores desta Autarquia, distribuídos em 42 (quarenta e dois) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 25/08/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 467.107,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e sete reais e noventa e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 10 de agosto de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 BB 955146 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes - Condicionadores de Ar Split, para atender necessidades desta Autarquia, distribuídos em 05 (cinco) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 26/08/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 150.356,06 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 10 de agosto de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DA AV. BOA VIAGEM – RECIFE – PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento Final, declarando VENCEDORA: EIP – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA com a proposta no valor – R\$ 661.511,15 (seiscientos e sessenta e hum mil, quinhentos e onze reais e quine centavos). Devidamente HOMOLOGADO pelo DIRETOR DE MANUTENÇÃO URBANA – Sérgio José Uchoa Matos Junior e ADJUDICADO pela DIRETORA PRESIDENTE – Marília Dantas da Silva em 09.08.2022. Recife, 10 de agosto de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO No 006/2022**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra e serviços da subestação do tipo abrigada com capacidade de 3.000 KVA em Equipamento Público, localizado na Cidade do Recife. A vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu INABILITAR a empresa MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por descumprimento dos itens 13.6.1 e 13.6.3 do edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações.

Recife, 10 de agosto de 2022

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final do Processo Licitatório nº 002/2022 – Concorrência nº 002/2022- CELSS, que tem por Objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO UES 04, 08, 17 E 19 LOCALIZADAS NOS BAIRROS DE BEBERIBE, PORTO DA MADEIRA, FUNDÃO, LINHA DO TIRO E DOIS UNIDOS DA CIDADE DE RECIFE, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento e ADJUDICO o objeto do mesmo à empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. no valor de R\$ 2.397.327,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), representando um desconto de aproximadamente 30,58% para a administração pública frente ao valor estimado para contratação.

Recife, 10 de agosto de 2022.

ELIANA FRANCISCA VIANA
Secretária de Saneamento

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 092/2022**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 092/2022**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 092/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação de artista, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 100.

CPF	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
***.590.306-**	JULIO CESAR DOS SANTOS	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00

Recife, 10 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018
CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 099/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação de artista, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 100.

CPF	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
***.976.744-**	JOAO GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	Apresentação de música eletrônica através de DJ, com no mínimo 02 horas de apresentação.	R\$1.200,00
***.902.264-**	ROBERTA CARDOSO MORAIS	Apresentação de música eletrônica através de DJ, com no mínimo 02 horas de apresentação.	R\$1.200,00
***.248.004-**	EDINALDO VICENTE FERREIRA	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.596.774-**	FLÁVIO FRANCISCO ANTONIO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.305.664-**	LUAN RODRIGUES DA SILVA	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.934.054-**	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO	Apresentação de grupos culturais Pernambucanos e nacionais tais como banda dos mais diversos gêneros, com no máximo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$2.900,00
***.111.584-**	PEDRO HENRIQUE RAMOS DE QUEIROZ	Apresentação de espetáculo circense com, no mínimo 10 integrantes para 2 horas de duração por apresentação.	R\$4.500,00
VALOR TOTAL:			R\$18.500,00

Recife, 10 de agosto de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 033/2022 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Material Médico-hospitalar (fralda pediátrica descartável tamanho XXG) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), adjudicando seu objeto à empresa BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.523.598/0001-07. Recife, 10 de Agosto de 2022.

Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 353/2022

Delega a competência da Comissão Executiva, ao Primeiro Secretário, de julgar processo administrativo de inexecução total ou parcial de contrato administrativo. A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Regimento Interno (RICMR), em seu art. 60, II, XVII, §1º, RESOLVE.

Art. 1º Fica delegada, ao Primeiro Secretário, a competência de julgar processo administrativo de inexecução total ou parcial de contrato administrativo e de aplicar a penalidade adequada ao caso.

Art. 2º À Comissão Executiva compete decidir os recursos interpostos da decisão do Primeiro Secretário em processo administrativo de inexecução total ou parcial de contrato administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de agosto de 2022.

ROMERO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 354/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar **Reginaldo Bezerra dos Santos**, matrícula nº **102.229-6/EMLURB**, das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 355/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 3.º da Lei nº 18.613/2019, de 31 de julho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Segurança a **Mauro Túlio Vieira Lima Galvão**, matrícula nº **106.425-8**, PCR. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de 01 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 356/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 039/2022, da Vereadora Natália de Menudo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Vanessa Sena Guimarães**, matrícula nº **106.189-5**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo. Art. 2º Nomear **Aline Thais Augusta de Aquino Moreno**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 357/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memo S/N e planilha, da Vereadora Ana Lúcia,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Ana Lúcia, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.092-3	Eliane Valença de Sena Bezerra	118,86	-
106.423-1	Ládijan Pinheiro da Silva	-	118,86

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 358/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo ao memorando nº 034/2022 e planilha, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.903-3	Fabício Gregório Gomes de Oliveira	10,00	17,00
106.241-7	Rizael Medeiros Bezerra Filho	14,00	27,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 359/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 39/2022, da Vereadora Natália de Menudo,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.189-5	Vanessa Sena Guimarães	90,00	-
106.427-4	Aline Thais Augusta de Aquino Moreno	-	90,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviços para infraestrutura de cabeamento estruturados e sistemas de alarmes e detecção de incêndio.

PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial 27/07/2022 e final 26/07/2023.

PREÇO: Até R\$ 835.584.44 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – Valor Global

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 01.01.2.002 4.4.90.51, nº 01.01.2.002 4.4.90.40 e nº 01.01.2.002 4.490.52

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: prestação de serviços nas áreas de publicidade e propaganda, visando a divulgação das ações da Câmara Municipal do Recife.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 09/08/2022 e final 08/08/2023.

PREÇO: de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Valor Global

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 01.01.2.0013.3.90.39

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 16/08/2022 Convoco, nos termos do art. 210, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife, (a) os Vereadores (as): WILTON BRITO (PSB), TADEU CALHEIROS (PODEMOS), respectivamente, membros titulares da Comissão de Saúde, e na ausência destes os vereadores: PAULO MUNIZ (SOLIDARIEDADE), FELIPE FRANCISMAR (PSB), para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Colegiado, a ser realizada às 14:00h (quatorze horas) do dia 16 de agosto de 2022 (terça-feira), no formato híbrido.

DISTRIBUIÇÃO Nº PROJETO EMENTA AUTOR RELATOR Prazo/Emenda RESULTADO

223/22 Obriga as farmácias e drogarias do município do Recife a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Ver. Tadeu Calheiros. 25/22 Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros.

227/22 Institui a "Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço" no âmbito do município do Recife. Ver. Doduel Varela.

232/22 Torna obrigatória a assistência e o acompanhamento de Nutricionista, na qualidade de Responsável Técnico, nos estabelecimentos que especifica. Ver. Tadeu Calheiros.

234/22 Dispõe sobre a afixação de placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Privadas de Saúde situadas no município do Recife. Ver. Felipe Alecrim.

237/22 Altera a Lei nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, para tornar obrigatória a periodicidade e a renovação dos cursos de primeiros socorros nas escolas e creches municipais do Recife. Ver. Pastor Júnior Tércio.

239/22 Obriga todas as unidades públicas de saúde em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Recife, a divulgar o direito ao "Teste da Orelhinha", o qual é assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Ver. Tadeu Calheiros.

DISCUSSÃO

Nº PROJETO EMENTA AUTOR RELATOR Prazo/Emenda RESULTADO

422/21 Proibe a exigência de passaporte sanitário no âmbito do município do Recife. Ver. Pastor Júnior de Tércio Ver. Wilton Brito 423/21 Dispõe sobre a vedação de obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no âmbito do município do Recife. Ver. Renato Antunes Ver. Wilton Brito.

67/22 Concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no município do Recife. Ver. Michele Collins Ver. Wilton Brito.

PR - 1/22 Institui a "Frente Parlamentar pelo Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)" no âmbito da Câmara Municipal do Recife. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Wilton Brito 02/03/22 a 21/03/22.

102/22 Dispõe sobre o Programa Cuidando de Quem Cuida no município do Recife. Ver. Cida Pedrosa Ver. Wilton Brito 09/03/22 a 28/03/22 126/22 Institui o "Programa de Prevenção à Sepsis" no município do Recife. Ver. Fred Ferreira Ver. Wilton Brito 30/03/22 a 20/04/22.

198/22 Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de terrenos baldios, localizados no município do Recife, adotarem medidas de controle de possíveis focos de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Wilton Brito 25/05/22 a 13/06/22.

204/22 Dispõe sobre a presença de Profissional de Educação Física para o pleno funcionamento das academias de ginástica e instituições congêneres no município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Wilton Brito 02/06/22 a 20/06/22.

207/22 Dispõe sobre as bases para elaboração da "Política Municipal de uso e distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." no município do Recife e dá outras providências. Múltiplos Vereadores Ver. Tadeu Calheiros.

210/22 Institui o "Programa Municipal de Enfrentamento à Psicofobia" no Município do Recife. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Wilton Brito.

214/22 Torna obrigatória a disponibilização de profissional capacitado para atender crianças vítimas de abuso sexual nas unidades da Rede Municipal de Saúde do Recife. Ver. Aline Mariano Ver. Tadeu Calheiros.

215/22 Dispõe sobre ações de conscientização acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos, nas escolas e nas universidades da rede municipal pública e privada do Recife. Ver. Tadeu Calheiros Ver. Natália de Menudo.

Recife, 09 de agosto de 2022. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Presidente da Comissão de Saúde.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DO BIÊNIO 2021/2022 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do vereador Felipe Alecrim, realizada na Sala das Comissões, bem como paralelamente em ambiente virtual, teve início a quinta reunião ordinária da Comissão de Políticas Públicas da Juventude desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Além do presidente, estavam presentes os membros: vereadora Natália de Menudo, vice-presidente desta comissão, e o vereador Rinaldo Júnior, membro suplente. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu à leitura da ata da quarta reunião ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação os pareceres das seguintes proposições: PLO 175/2022 – de autoria do vereador Zé Neto, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede privada municipal de ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre empreendedorismo e gestão. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, da relatora Natália de Menudo. PLO 176/2022 – de autoria do vereador Zé Neto, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal de ensino do Recife ministrarem cursos anuais sobre empreendedorismo e gestão. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, da relatora Natália de Menudo. PLO 201/2022 – de autoria do vereador Tadeu Calheiros, dispõe sobre a organização e a implementação de ações de prevenção à gravidez na adolescência e incentivo ao planejamento reprodutivo em hospitais e unidades básicas de saúde que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na rede pública municipal de saúde do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Alecrim. PLE 021/2022 – de autoria do Prefeito do Recife, João Campos, institui o programa de parceria visando estimular a prática desportiva e a inclusão social junto às comunidades carentes, à rede pública municipal de ensino e à política municipal de esporte e lazer. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Alecrim. Na sequência, não havendo outro assunto a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela se contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de junho de 2022. Ver. FELIPE ALECRIM Presidente da Comissão-PSC Ver. NATÁLIA DE MENUDO Vice Presidente da Comissão - PSB Ver. RINALDO JÚNIOR Membro suplente – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 231/2022

Institui, no âmbito do município do Recife, o "Selo Recife Vegetariano".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Recife, o "Selo Recife Vegetariano". Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "prato vegetariano" aquele elaborado a partir de ingredientes de origem 100% (cem por cento) vegetal e sem qualquer ingrediente de origem animal. Art. 3º O Selo de que trata o art. 1º se destina a restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, localizados no município do Recife, que ofereçam, no mínimo, 1 (uma) opção de prato vegetariano estirilo em seus cardápios, menus ou ementas. Art. 4º O "Selo Recife Vegetariano" será concedido pelo Poder Executivo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos

JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por escopo instituir, no âmbito do município do Recife, o "Selo Recife Vegetariano", destinado a restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no município do Recife que ofereçam, no mínimo, 1 (uma) opção de prato vegetariano estirilo em seus cardápios, menus ou ementas. A começar pelos argumentos formais, é de competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e da União legislar sobre saúde. Não obstante, compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber. É o que dispõe os dispositivos da própria Constituição Federal de 1988, o mesmo Diploma que prevê, em seu art. 196, a saúde como "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 855178, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. Ademais, é válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. Quanto ao mérito, pode-se afirmar que a tendência mundial de buscar uma alimentação mais saudável, livre do excesso de açúcar, priorizando produtos orgânicos de maneira sustentável, caminha em direção ao que é proposto pelo estilo de vida vegetariano. Recentemente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o consumo de carne vermelha como potencialmente cancerígeno para humanos, enquanto as carnes processadas, como bacon, presuntos, salames, linguças e salsichas foram classificadas no mesmo grupo de risco que o cigarro. Em contrapartida, a alimentação vegetariana tem benefícios importantíssimos para a saúde das pessoas. Afinal, como informam os especialistas, uma dieta baseada em frutas, verduras, legumes e grãos auxilia na redução da prevalência de doença oncológica, obesidade, doença cardiovascular, hiperlipidemias (gorduras no sangue), hipertensão, diabetes, entre outros benefícios. Por isso, mais do que uma "moda passageira" ou uma tendência alimentar restrita a um grupo, a alimentação vegetariana vem se firmando como uma alternativa inteligente para quem se preocupa com a sua saúde e com o futuro do planeta que pretende deixar para as próximas gerações. Portanto, a presente Proposta visa promover e garantir a segurança alimentar e nutricional, através de incentivos para restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares. Dessa forma, pretende-se fomentar mudanças alimentares e socioambientais na sociedade ao favorecer as escolhas alimentares saudáveis, além de combater a discriminação contra quem segue a dieta vegetariana. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1.237 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROJETO 4801.10.302.1.237.2.083 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, ITEM 03650 – REALIZAR AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador - Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 232/2022

Torna obrigatória a assistência e o acompanhamento de Nutricionista, na qualidade de Responsável Técnico, nos estabelecimentos que especifica.

Art. 1º Ficam obrigados a possuir Nutricionista, para fins de assistência e acompanhamento, na qualidade de Responsável Técnico, os seguintes estabelecimentos particulares, no âmbito do município do Recife: I - asilos; II - casas de acolhimento e repouso; III - instituições de longa permanência para idosos; e IV - quaisquer outros estabelecimentos que ofereçam amparo, proteção, hospedagem, abrigo ou internação a idosos, a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único. A obrigação prevista no caput é extensível aos estabelecimentos que constituem a Rede Pública de Assistência à Saúde do Recife. Art. 2º A assistência e o acompanhamento dos idosos poderão ser feitos por mais de 1 (um) Nutricionista, por meio de visitas e acompanhamentos regulares, no mínimo semanalmente. Parágrafo único. O Nutricionista poderá exercer o trabalho de que trata o caput mediante: I - contrato de prestação de serviço autônomo; ou II - vínculo empregatício com a instituição prestadora do serviço. Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a imediata interdição do estabelecimento, o qual só poderá retomar suas atividades até ser sanada a irregularidade apresentada. Parágrafo único. A penalidade descrita no caput não exclui a aplicação de outras penalidades previstas em legislações vigentes, inclusive na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos

JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por escopo dispor sobre a presença de Profissional de Nutrição para o pleno funcionamento de asilos, instituições de longa permanência para idosos e estabelecimentos similares no município do Recife. A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196). Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 855178, de relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. É válido frisar que, no Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. No que diz respeito ao mérito, a presença de um profissional da área de Nutrição nos estabelecimentos ora indicados é de extrema importância para os idosos, na medida em que proporciona uma alimentação equilibrada para esse grupo populacional, o que ajuda a prevenir doenças relacionadas à alimentação, tais como obesidade, hipertensão e diabetes. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1.216 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, PROJETO 4801.10.302.1.216.2.083 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, ITEM 00001 – OUTRAS MEDIDAS, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2022

Cria o “Programa de Defesa Pessoal para Mulheres” no âmbito das escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Programa de Defesa Pessoal para Mulheres” no âmbito das escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município do Recife. **Art. 2º** O “Programa de Defesa Pessoal para Mulheres” tem por finalidade proporcionar às mulheres um aprendizado mínimo contra agressões e riscos à sua integridade física, por meio do ensino de luta corporal direcionada à defesa pessoal. **Art. 3º** O ensino de luta corporal a que se refere o art. 2º deverá ser: I - ofertado ao menos 1 (uma) vez por semana durante as aulas de Educação Física; e II - ministrado por profissionais capacitados na modalidade da luta a ser ensinada, ainda que não sejam detentores de registro no Conselho Regional de Educação Física. § 1º A capacitação técnica de que trata o inciso II deverá ser comprovada mediante apresentação de portfólio, no qual constem: I - o nome do professor; e II - as atividades de defesa pessoal já ministradas e certificadas por entidade esportiva existente há mais de 5 (cinco) anos. § 2º O portfólio a que se refere o § 1º consistirá na apresentação de: I - fotos; II - reportagens; e III - publicações. § 3º Os Professores de Educação Física que não possuírem capacitação em defesa pessoal poderão receber formação complementar em lutas corporais ou em técnicas de defesa pessoal que os habilite a, também, ministrar as aulas nas escolas municipais do Recife. **Art. 4º** As escolas a que se refere esta Lei poderão celebrar parcerias com entidades ou associações que: I - comprovem existência de, no mínimo, 5 (cinco) anos; e II - tenham como objetivo social o ensino de luta corporal. **Art. 5º** As aulas de defesa pessoal poderão ser oferecidas às mulheres da comunidade vítimas de violência doméstica que: I - tenham obtido medidas protetivas contra ex-companheiros agressores; e II - possuam algum vínculo familiar com alunas ou alunos da mesma escola em que serão realizadas as atividades. **Art. 6º** As atividades no âmbito do “Programa de Defesa Pessoal para Mulheres” poderão incluir: I - aulas regulares e itinerantes; II - palestras; III - workshops; IV - seminários; e V - outras atividades similares. **Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei devem correr por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador – PSL

JUSTIFICATIVA

Todos os dias, infelizmente, diversas mulheres sofrem com a violência doméstica no nosso país. Nos últimos anos, particularmente em decorrência do isolamento social necessário durante a Pandemia da COVID-19, foi possível verificar o aumento alarmante de casos de violência doméstica e familiar. Observamos diariamente nos telejornais notícias sobre mulheres violentadas por seus parceiros e executadas dentro de suas próprias casas, onde deveriam estar seguras. A letra da lei é de extrema importância e bem-vinda, porém na maioria das vezes é ineficaz para proteger de forma preventiva a mulher de seu agressor. Em diversos casos, há a luta desesperada dessas mulheres pela vida, mas devido à força física muitas vezes desproporcional dos agressores, o término dessas histórias costuma ser bastante triste para as famílias, que perdem pessoas queridas, vítimas da covardia e do sentimento possessivo. De forma a complementar a rede de proteção legal, poderá ser proporcionada à mulher a chance de que seja ela mesma, também, agente ativa de sua proteção pessoal, por meio do ensino de modalidades de luta para defesa pessoal nas escolas municipais. Todo ser humano pode contribuir para sua própria segurança e defesa pessoal, em complemento à necessária proteção provida pelo Estado. A violência contra a mulher é um problema de toda a sociedade, portanto é importante cumular todas as estratégias imagináveis para não só evitar o seu avanço, como também para forçar a sua retração. Segundo os profissionais da área de defesa pessoal, não é preciso ter habilidade esportiva ou preparo físico para se ter a capacidade de defesa perante uma outra pessoa de melhor porte físico e atlético, é somente preciso saber atingir pontos sensíveis do corpo do agressor, tais como olhos, nariz, garganta, testículos e articulações. Nas aulas de defesa pessoal, as mulheres aprendem como agir em situações perigosas e como prestar atenção nos sinais de possíveis ataques. A prática das lutas também ajuda na agilidade, na força, no reflexo, na resistência, no raciocínio rápido, bem como melhora a autoconfiança e o autocontrole. Os exercícios de defesa pessoal praticados pelas mulheres e o conhecimento prático e teórico da luta corporal melhoram a qualidade de vida delas porque fortalecem o físico, ajudando a manter a boa forma corporal, trazem mais segurança e sensação de bem-estar, auxiliam no autocontrole em situação de risco, favorecem a agilidade, melhoram a resistência física, a força e o reflexo, aceleram o raciocínio, dentre tantos outros benefícios. Não devemos perder de vista que estamos apresentando a possibilidade de que vários profissionais da área possam ser aproveitados nesses treinamentos, não importando a modalidade de luta que vá ensinar, se capoeira, judô, caratê, jiu-jitsu, kung fu, taekwondo muay thai, dentre tantas modalidades de luta e defesa pessoal. O objetivo desta Proposição é dar uma chance para que as mulheres possam adquirir conhecimento e técnicas para agir diante de uma agressão. Ressalta-se que a dotação orçamentária que servirá de amparo a este tipo de Propositura está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), do ano de 2022, por meio do Programa 2110 – OUTRAS MEDIDAS, rubrica 1401.12.361.2.110.2.035 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Maio de 2022. DODUEL VARELA Vereador - PSL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 234/2022

Dispõe sobre a afixação de placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Privadas de Saúde situadas no município do Recife.

Art. 1º Toma obrigatória a afixação de placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Privadas de Saúde situadas no município do Recife. Parágrafo único. A Entrega Legal de que trata o caput deve ser realizada de acordo com o preconizado pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. **Art. 2º** As Unidades Públicas e Privadas de Saúde devem manter afixadas placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: “A ENTREGA DE FILHO PARA ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO CONSTITUI CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. ALÉM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO.” Parágrafo único. As placas informativas previstas no caput devem conter ainda as seguintes especificações: I - ter endereço e telefone atualizados da Justiça da Infância e da Juventude da localidade; II - ser confeccionados em formato A2 (59,4 cm de altura x 42 cm de largura); e III - apresentar o texto impresso com letras proporcionais às suas dimensões. **Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades: I - advertência do Órgão competente; II - na primeira reincidência, advertência do Órgão competente e aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e III - na segunda reincidência, advertência do Órgão competente e aplicação em dobro da multa instituída no inciso II. Parágrafo único. As multas previstas neste artigo têm seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo. **Art. 4º** O não cumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável. **Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022. FELIPE ALECRIM Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem o objetivo de informar a população do Recife sobre o instituto da Entrega Legal, previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o advento da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. O referido instituto, que dispõe sobre a possibilidade de entrega de nascituro ou recém-nascido à Justiça da Infância e da Juventude, infelizmente ainda não se encontra de acordo com informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Adoção (SNA) e no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O aprimoramento crescente do SNA permite atualmente o acolhimento de mais de 30 mil crianças em 4.533 instituições em todos os Estados da Federação, sendo 5 mil crianças atualmente aptas para a adoção. Sem o conhecimento desse importante recurso, alguns pais acabam por recorrer à prática de condutas reprováveis e criminosas, a exemplo do aborto, do abandono e das adoções irregulares. Nesse sentido, o incentivo à adoção e à instrução do cidadão brasileiro a respeito do instituto da Entrega Legal é um fator decisivo para a preservação dos direitos do nascituro e da segurança e dignidade de crianças e adolescentes em todo o Brasil, inclusive no nosso município, ameaçados diariamente com as perspectivas do abandono e de maus-tratos frequentemente resultantes de adoção irregular, crime com pena prevista de reclusão de dois a seis anos, segundo o art. 242 do Código Penal. Sendo o instituto de inegável importância e visando coibir práticas que eventualmente ponham em risco os bebês e suas famílias, a proteção da vida humana desde a sua concepção constitui uma das responsabilidades mais relevantes desta Casa Legislativa, razão pela qual submetemos este Projeto de Lei Ordinária à apreciação do soberano Plenário, rogando aos nobres Pares pela sua aprovação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022. FELIPE ALECRIM Vereador - PSC

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2022

Autoriza a instituição do “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo” no município do Recife.

Art. 1º Fica autorizada a instituição do “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo” no município do Recife, a qual será uma ação afirmativa reparatória, com o objetivo de financiar e efetivar políticas públicas destinadas a: I - promover a adoção de políticas de ações afirmativas para o desenvolvimento empreendedor da população negra; e II - promover proporcionalidade representativa da população negra nos espaços comerciais; **Art. 2º** Poderão constituir receitas do “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo”, dentre outras que lhe forem destinadas: I - recursos provenientes de convênios, firmados ou não com outras entidades financeiras, de termos de cooperação e de contratos de origem estadual, nacional ou internacional; II - doações, auxílios, contribuições, subvenções ou transferências provenientes de entidades nacionais ou internacionais e de organizações governamentais e não governamentais; III - recursos repassados pelos governos federal, estadual ou municipal; IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos; V - verbas consignadas para promoção do empreendedorismo e dotações orçamentárias; VI - doações em espécie que lhe forem feitas diretamente; e VII - parcelas de resultados econômicos auferidos de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que tenha direito a receber por força de lei. § 1º Os valores auferidos com base neste artigo serão depositados em estabelecimentos bancários oficiais, em conta corrente específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo”. § 2º O saldo positivo do “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo”, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito. **Art. 3º** As receitas do “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo” serão aplicadas em: I - fomento das políticas públicas referidas no art. 1º mediante: a) capacitação de recursos humanos; b) desenvolvimento de pesquisas, estudos, projetos, programas, publicações de comunicação, campanhas educativas e outras ações; e c) elaboração de diagnósticos e de sistemas de informações, monitoramento e avaliação; II - promoção e fortalecimento do protagonismo da população negra; III - incentivo ao financiamento de projetos de empreendedorismo; IV - promoção da reinserção social e da igualdade de oportunidades da população negra; V - fomento da integração e do fortalecimento do Conselho

Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Recife; e VI - desenvolvimento de atividades complementares ou inovadoras que promovam a promoção do empreendedorismo. **Art. 4º** O “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo” constitui unidade orçamentária própria, sendo parte integrante do orçamento público, e contará com um comitê gestor do fundo. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de junho de 2022. LIANA CIRNE LINS Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

O Brasil, por quase quatro séculos, escravizou milhões de negros africanos e, após a abolição, deixou-os à mercê da própria sorte. A ausência de políticas reparatórias e de inclusão, especialmente para absorver sua mão de obra, como aconteceu com imigrantes europeus, levou à formação de um país estruturalmente racializado. Nesse sentido, o poder decisório, os bens e os recursos públicos são majoritariamente direcionados às elites dominantes brancas. Sob esse contexto, a partir da década de 1990, por força da incidência política do movimento negro, o Estado Brasileiro e a sociedade têm sido provocados a pensar políticas públicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento dos afro-brasileiros. Contudo, os afro-brasileiros têm-se mostrado um povo empreendedor. Aliás, empreendedor foi e ainda é a única possibilidade de renda para milhões de negros, na medida em que a discriminação e o preconceito racial os excluiu e ainda os exclui do mercado formal de trabalho. Assim, podemos inferir que falta-lhes a oportunidade, ou melhor, políticas públicas para que se fortaleçam como empregadores ou empresários. Um estudo realizado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) revelou que a quantidade de empreendedores negros cresceu 29% entre 2001 e 2011. Entre os que se declaram brancos, o crescimento foi de 1% no mesmo período. Além disso, a participação da raça negra aumentou de 43% para 49% no segmento das micro e pequenas empresas, que são aquelas que possuem faturamento de até R\$ 3,6 milhões por ano. Estamos falando de mais de 11 milhões de empreendedores, cerca de 60% deles chefes de família. Para as mulheres, em especial, outra razão é muito atraente na troca de um emprego pelo negócio próprio: a flexibilidade de horários. É promissor que os pequenos negócios estejam na dianteira de mudanças tão positivas, com o maior interesse dos jovens e com a maior participação dos negros e mulheres no empreendedorismo, bem como a redução da diferença salarial entre homens e mulheres. No que tange às micro e pequenas empresas, somadas, elas são quase oito milhões, o que equivale a 99% dos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) do Brasil, dos quais 14 milhões são empreendedores(as) no Nordeste. Nesse segmento, estão mais da metade das vagas formais de trabalho e quase 25% do Produto Interno Bruto (PIB). Em épocas de crise, são as micro e pequenas empresas que geram o saldo positivo do Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho. Nos momentos diferenciais, elas respondem por mais de 70% da geração de emprego. Assim, é notório que esse segmento é fundamental para o País. Além disso, estudos dão conta de que os pequenos negócios estão à frente de mudanças, como a redução da diferença salarial entre homens e mulheres, a qual é uma característica que, infelizmente, persiste no mercado em geral. Nas médias e grandes companhias brasileiras, os homens ganham 44% a mais do que as mulheres. No entanto, a relação é menos desigual nos pequenos negócios. Nas micro e pequenas empresas, os homens ganham em média 24% mais que as mulheres. Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a partir do processamento dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2011), o Brasil tem cerca de 11 milhões de afroempreendedores. Considerando a necessidade de propor a construção de um modelo de desenvolvimento econômico, acompanhado pela redução das desigualdades e assimetrias raciais históricas, pensamos que o Recife pode melhorar a situação da população negra local quanto aos mecanismos de inserção do mercado de trabalho criando políticas públicas de incentivo e fortalecimento do afroempreendedorismo. Abrir e gerir uma empresa exige um conjunto de habilidades e de conhecimentos. Quando cruzadas as informações sobre raça/cor e os tipos de ocupação no mercado de trabalho (conta própria e empregador), verifica-se que 86% dos donos de negócios trabalham por conta própria e que 14% são empregadores. No grupo dos donos de negócios pretos e pardos, a proporção de conta própria sobe para 92%, mostrando que nessa categoria os negócios tendem a ter uma estrutura mais simples e/ou com menor densidade de capital. Apenas 8% dos donos de negócios pretos e pardos são empregadores. Partir considerável dos empreendedores negros vive na informalidade, não tem experiência administrativa nem comercial e não possui ferramentas teóricas de como administrar e levar adiante um negócio próprio inserido com competitividade empresarial. Considerando o exposto e não só para atender a esse público em suas especificidades, por conta de sua trajetória histórica, apresentamos como medida reparatória esta Matéria, a qual propõe a autorização da criação de um “Fundo Municipal de Promoção do Empreendedorismo”. Diante disso, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de junho de 2022 LIANA CIRNE LINS Vereadora (PT)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 236/2022

Dispõe sobre a restrição do uso de tecnologias de reconhecimento facial no município do Recife. **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a restrição do uso de tecnologias de reconhecimento facial no município do Recife. **Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se: I - reconhecimento facial: processamento automatizado ou semiautomatizado de imagens que contenham faces de indivíduos, com o objetivo de identificar, verificar ou categorizar esses indivíduos; II - tecnologia de reconhecimento facial: qualquer programa de computador que realize o reconhecimento facial; III - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e IV - titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018. **Art. 3º** Fica vedado, nos termos desta Lei: I - obter, adquirir, reter, vender, possuir, receber, solicitar, acessar, desenvolver, aprimorar ou utilizar tecnologias de reconhecimento facial ou informações derivadas de uma tecnologia de reconhecimento facial; II - celebrar contrato com terceiro com a finalidade ou objetivo de obter, adquirir, reter, vender, possuir, receber, solicitar, acessar, desenvolver, aprimorar ou utilizar tecnologias de reconhecimento facial, informações derivadas de uma tecnologia de reconhecimento facial ou manter acesso à tecnologia de reconhecimento facial; III - celebrar contrato com terceiro que o auxilie no desenvolvimento, melhoria ou expansão das capacidades da tecnologia de reconhecimento facial ou que lhe forneça acesso a informações que possam ajudá-lo a fazer isso; IV - instruir pessoa jurídica de direito público ou privado a adquirir ou usar tecnologias de reconhecimento facial em seu nome; V - permitir que pessoa jurídica de direito público ou privado use tecnologias de reconhecimento facial em áreas urbanas, rurais ou mistas de sua circunscrição; e VI - implantar ou operacionalizar tecnologias de reconhecimento facial nos espaços públicos e privados do município do Recife. § 1º A vedação prevista no caput excetua-se ao setor privado, desde que o uso da tecnologia se dê exclusivamente em espaços privados internos e com a autorização expressa de todos os titulares de dados submetidos a ela. § 2º A vedação prevista no caput aplica-se a tecnologias de reconhecimento facial adquiridas, licenciadas ou contratadas por qualquer meio, com ou sem troca de dinheiro ou outra contraprestação. **Art. 4º** Sendo dada ciência ao Poder Público do município do Recife sobre a aquisição, licenciamento ou contratação de forma inadvertida ou não intencional de tecnologias de reconhecimento facial ou informações derivadas de tecnologia de reconhecimento facial, as tecnologias e informações resultantes de seu uso não poderão ser mais utilizadas e deverão ser excluídas no prazo de até 10 (dez) dias da descoberta do fato, sob as penas previstas nos termos da Lei. Parágrafo único. O controlador deverá registrar o recebimento, acesso ou uso das informações mencionadas no caput e identificará as medidas tomadas pelo Poder Público para evitar a transmissão ou uso de quaisquer informações obtidas inadvertidamente ou não intencionalmente através do uso da tecnologia de reconhecimento facial. **Art. 5º** Após a entrada em vigor desta Lei, as tecnologias de reconhecimento facial previamente implementadas e as informações derivadas dessas tecnologias não deverão ser mais utilizadas e serão excluídas no prazo de até 10 (dez) dias da vigência da Lei. Parágrafo único. O controlador deverá registrar o recebimento, acesso ou uso das informações mencionadas no caput e deve identificar as medidas tomadas pelo Poder Público para a exclusão dessas tecnologias e informações. **Art. 6º** Esta Lei não se aplica a dispositivos eletrônicos pessoais, tais como telefone celular ou tablet, de propriedade do município do Recife ou de propriedade particular, a serviço do poder público ou não, que realizam reconhecimento facial com o único propósito de autenticação do usuário pertencente a seu quadro de servidores ou do usuário particular. **Art. 7º** As vedações de que trata esta Lei não se aplicam ao uso da tecnologia de reconhecimento facial exclusivamente utilizada para pesquisas científicas realizadas por institutos, centros de pesquisa ou universidades. **Art. 8º** O descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência, com indicação de prazo para que o controlador tome as medidas corretivas necessárias; e II - sanção de multa a ser aplicada na pessoa do agente ou funcionário com poder de decisão sobre a contratação ou uso da tecnologia, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica na esfera penal, cível e administrativa. Parágrafo único. A multa arrecada com a multa da qual trata o inciso II será revertida para o Fundo Municipal de Assistência Social. **Art. 9º** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação. Parágrafo único. O processo de regulamentação de que trata o caput deverá abranger a realização de consultas e audiências públicas e oitivas dos seguintes Órgãos, no âmbito de suas competências: I - Conselho Municipal de Assistência Social; e II - Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã. **Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Junho de 2022. DANI PORTELA Vereadora - PSOL IVAN MORAES Vereador – PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto prevê a restrição do uso de tecnologias de reconhecimento facial no município do Recife, baseando-se no art. 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: **Art. 1º** Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Primeiramente, é necessário identificar como funciona a tecnologia de reconhecimento facial. Partindo do tratamento de informações sobre o rosto de uma pessoa, a tecnologia do reconhecimento facial primeiro coleta a imagem do rosto, logo depois, o sistema identifica métricas específicas da pessoa, como a distância entre os olhos, largura do queixo, distância entre as orelhas e o comprimento da boca. Por fim, com essas informações (dados biométricos), é calculada uma “assinatura facial”. Esta assinatura é comparada com outras já armazenadas em um banco de dados e, quando as assinaturas faciais são compatíveis, em teoria, seria possível identificar um sujeito de forma automatizada.1 Ocorre que no processo de identificação das métricas faciais da pessoa, os algoritmos podem cometer erros devido a expressões faciais, rosto mal iluminado, envelhecimento, transições de gênero, entre outros. Além disso, boa parte desses algoritmos - instruções ao software para que realize determinada tarefa - são treinados para reconhecer rostos a partir de bancos de dados previamente concebidos em que não há pessoas não-brancas e mulheres, de forma significativa, resultando em maior dificuldade para o algoritmo criar uma assinatura facial acurada para essas populações. Em Pernambuco, por exemplo, 65% da população é negra, segundo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010. Em estudo paradigmático campo, a pesquisadora do MIT, Joy Buolamwini2 , e a cientista de dados Timnit Gebru, se dedicaram a apontar o viés de gênero e raça em diferentes sistemas de reconhecimento facial no projeto Gender Shades3 . Em um teste preliminar, avaliou-se que os sistemas da Microsoft, Facebook e IBM, tendo em vista que alguns deles eram vendidos para governos. E os resultados foram: esses sistemas dão respostas de forma acurada quando os sujeitos são homens brancos, mas a proporção de acertos cai no caso de homens negros e é menor ainda no caso de mulheres negras. Ou seja, mulheres negras ficam mais sujeitas a falsos positivos. Na análise de erro da Microsoft, por exemplo, a pesquisadora demonstra que 93,6% das imagens que tiveram o gênero equivocado eram de rostos negros. A grande possibilidade de erros, principalmente para a população negra, custa na restrição de direitos de muitas pessoas, como aconteceu no Rio de Janeiro, quando uma mulher foi detida no segundo dia de uso dessa tecnologia.4 Os sistemas presentes no mercado possuem uma precisão que varia entre 75,8% e 87,5% quando aplicadas em população não-branca, o que tem resultados em diversos erros com consequências graves.5 Um estudo produzido pela Rede de Observatórios da Segurança6 que levantou 151 casos de prisões com o uso de reconhecimento facial em que 90% dos casos eram de pessoas negras, presas por crimes com baixo potencial ofensivo como tráfico de pequenas quantidades de drogas e furtos. Outra pesquisa mais recente, feita por uma das maiores empresas de reconhecimento facial, a francesa Idemia, afirma que a tecnologia possuía maior probabilidade de identificar de forma incorreta mulheres negras em relação às mulheres brancas ou homens brancos em relação a homens negros. Entre mulheres brancas a taxa de erro foi de 1 para cada 10 mil, no de mulheres negras, a taxa foi de 1 para 1 mil, ou seja, 10 vezes mais chance de erro. Na cidade de São Francisco (coração do Vale do Silício nos Estados Unidos), o uso da tecnologia de reconhecimento facial nos espaços públicos foi banido em razão do alto potencial de uso abusivo e de instauração de um estado de vigilância opressiva e massiva. A tendência de banimento, considerando que tecnologias podem criar ou perpetuar opressões já existentes na sociedade e que as tecnologias de reconhecimento facial têm mostrado pouca acurácia na identificação de pessoas negras e mulheres, foi também seguida nas cidades de Portland, Mineápolis, Cambridge, Oakland, Nova Orleans e dezenas de outros municípios norte-americanos. Na Europa, entidades do poder público, como a Comissão Europeia, o Conselho da Europa e Autoridades de Proteção de Dados, têm exigido uma aplicação imediata do princípio da precaução e recomendam uma proibição geral de qualquer utilização de tecnologias de reconhecimento facial em espaços acessíveis ao público, em qualquer contexto. Em março de 2021, a Autoridade Europeia de Proteção de Dados emitiu um parecer pedindo o banimento de tecnologias de reconhecimento facial em todo o bloco europeu. Ainda no contexto europeu, a nova coalizão que compõe o governo alemão pediu por um banimento amplo do uso de tecnologias de biometria facial no continente e, mais recentemente, a Itália proibiu o uso de reconhecimento facial em espaços públicos e abertos ao público. A IBM, uma das maiores empresas de tecnologia do mundo, anunciou que deixaria de investir em tecnologias de reconhecimento facial, já que, segundo a empresa, esse instrumento estaria sendo utilizado para controle social e opressão pelas forças policiais. Em junho de 2020, a Amazon também proibiu que utilizem tecnologias de reconhecimento facial da empresa para finalidades policiais. Seguindo esse posicionamento, a Microsoft tornou-se a terceira empresa de tecnologia a indicar que não venderá suas

soluções em tecnologias de reconhecimento facial para a polícia estadunidense. Em 2021, foi a vez do Facebook anunciar o fim de sua ferramenta de reconhecimento facial que identificava automaticamente os usuários em fotos e vídeos. Mark Zuckerberg se comprometeu ainda a deletar todos os registros feitos até agora em sua plataforma. Diversas organizações ao redor do mundo já se posicionaram pelo impedimento de utilização desse tipo de tecnologia, como o manifesto capitaneado pela Access Now, Anistia Internacional, European Digital Rights (EDRI), Human Rights Watch, Internet Freedom Foundation (IFF) e o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)⁷ que reuniu organizações de todo mundo, incluindo do Brasil, que se posicionaram pelo banimento de tecnologias biométricas em espaços públicos. Insegurança jurídica e ineficiência no gasto público Cabe ressaltar sobre a insegurança jurídica e ineficiência no gasto público que a utilização de tecnologia de reconhecimento facial acarreta. Primeiramente, a implementação dessa tecnologia requer um enorme grupo de funcionários para a sua operação, incluindo os operadores do sistema, os policiais militares que fazem a abordagem dos denominados “suspeitos” de terem mandados abertos em seus nomes, dentre outros. Neste sentido, tendo em vista o já sabido nível de erro que esses sistemas possuem, o uso dessas tecnologias significa redução da eficiência, uma vez que gera trabalho extra na abordagem de cada caso de falso positivo pelos agentes públicos. Por exemplo, em 2019, nos quatro dias da Micareta de Feira de Santana, na Bahia, o sistema de videomonitoramento capturou os rostos de mais de 1,3 milhões de pessoas, gerando 903 alertas, o que resultou no cumprimento de 18 mandados e na prisão de 15 pessoas, ou seja, de todos os alertas emitidos, mais de 96% não resultaram em nada. Já em relação aos gastos financeiros, Estados Federados e Municípios têm adquirido sistemas de reconhecimento facial por dezenas de milhares de reais ao mesmo tempo em que outras áreas importantes para os cidadãos, como saneamento básico, educação e saúde se encontram sucateadas e sem o devido financiamento. Como exemplo, o Estado da Bahia anunciou a expansão do sistema de reconhecimento facial para mais de 70 municípios do interior, com o gasto de 665 milhões de reais⁸ Em algumas cidades que ganharão as câmeras faltam escolas, hospitais, serviços de acesso à justiça, etc. Em 2018, a Justiça de São Paulo suspendeu o uso de tecnologias similares no transporte público, determinando que uma concessionária do Metrô da capital paulista cessasse a coleta de dados de som e imagem biométrica dos usuários, com a justificativa de que o tratamento de dados dessa forma atentaria contra o direito constitucional à intimidade e à vida privada, bem como os direitos dos consumidores. Nesse mesmo caso, a concessionária foi condenada pela Justiça a pagar R\$100 mil como multa por captar imagens dos passageiros sem prévia autorização. Mais recentemente, em outra decisão sobre um edital de licitação para compra de câmeras de reconhecimento facial, o Poder Judiciário determinou que o Metrô de São Paulo prestasse esclarecimentos sobre o sistema e suspendesse o uso de tecnologia de reconhecimento facial. Assim, percebe-se que a insegurança jurídica tende a crescer exponencialmente caso tecnologias de reconhecimento facial sejam empregadas. Eventuais ações judiciais contra o uso de reconhecimento facial podem levar à suspensão de editais de licitação, gastos com custas processuais e, em casos mais extremos, ao pagamento de indenizações e multas por erros decorrentes de falsos positivos em reconhecimento facial ou vazamento de dados sensíveis. Direitos fundamentais É preciso também reforçar sobre a violação de direitos fundamentais, já que o uso de tecnologias de reconhecimento facial afronta a dignidade da pessoa humana, a privacidade, o direito à proteção de dados pessoais, a liberdade de ir e vir, e a inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas. O uso desse tipo de tecnologia também ameaça o princípio da presunção de inocência, já que trata todo indivíduo como potencial suspeito a ser monitorado e identificado pelo Estado. Trata-se, ainda, de violação ao direito de proteção de dados pessoais, reconhecido como direito fundamental autônomo pelo STF em maio de 2020 e incluído na Constituição Federal como direito fundamental dos cidadãos, pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022. A vigilância em larga escala ocorre de forma irrestrita, sem definição prévia de um alvo específico e muitas vezes ininterruptamente. Segundo diretrizes emitidas pela Alta Comissária para Direitos Humanos da ONU e pelo Relator Especial da ONU para o Direito à Privacidade, é preciso impor limites ao uso de tecnologias de reconhecimento facial. O uso da tecnologia ainda tende a causar um “efeito inibidor”: o receio de estar sendo vigiado ou rastreado restringe a participação das pessoas em assembleias e no espaço cívico, impedindo-as de se expressar sem constrangimento. Tal problemática tem sido observada na cidade de Nova Iorque. A Anistia Internacional destacou que os participantes dos protestos ocorridos em virtude do movimento Black Lives Matter estavam em grande risco de terem seus rostos escaneados por esse tipo de tecnologia. Ainda de acordo com a organização,, câmeras de reconhecimento facial foram utilizadas para identificar e rastrear o ativista Derrick “Dwreck” Ingram, do movimento Black Lives Matters, a fim de tentar efetuar sua prisão. 9 Racismo e Transfobia Necessário se faz considerar o racismo existente na implementação destas tecnologias, em razão de diferenças significativas quanto à (falta de) acurácia de sistemas de reconhecimento facial na avaliação de rostos de pessoas não brancas, importa destacar que soluções em tecnologias de reconhecimento facial não são neutras e refletem o racismo préexistente na sociedade. Assim, pensando na sua aplicação em contextos de segurança que remetem ao seletivismo penal e ao aprimoramento de políticas criminais com efeitos novamente racializados, trata-se de um risco grave e já observado em diversas situações que representam segurança para algumas pessoas e repressão para outras. A transfobia é outro elemento a ser observado, pois a imposição de critérios binários na sociedade, ou seja, de classificação entre homem e mulher, promove classificações que reforçam a exclusão e o estigma de pessoas transgênero e não-binárias. Isso não seria diferente no que diz respeito aos sistemas de reconhecimento facial, os quais reiteradamente negam visibilidade a identidades divergentes - conflitando com a autoidentificação de gênero, acirrando violências e reiterando o cerceamento de direitos às pessoas transsexuais e não-binárias. No Brasil, temos diversos casos documentados de falsos negativos, ou seja, do sistema não reconhecer que a pessoa era ela mesma. Foi o caso da estudante Maria Eduarda, no Distrito Federal, que teve seu passe bloqueado no DFTrans. Dona do cartão, mulher negra e trans, mesmo depois de entrar com recurso pedindo a suspensão do bloqueio, continuou sem passe e sem poder exercer um direito que lhe garantia acesso à educação. Crianças e adolescentes Quanto à violação dos direitos de crianças e adolescentes, podemos frisar que a privacidade da população infantojuvenil é garantida pelo ordenamento jurídico brasileiro tanto no que diz respeito ao direito de imagem quanto ao tratamento de seus dados pessoais em prol do seu melhor interesse, sendo necessário o consentimento específico por seu responsável para tanto. Pela impossibilidade de sistemas de tecnologias de reconhecimento facial serem utilizados em espaços públicos sem coletar dados de menores e incapazes, eles representam uma ameaça aos direitos de indivíduos dessa faixa etária. Isto posto, ante a impossibilidade de se atingir o fim que pretende, o uso de tecnologias de reconhecimento facial ofende ao postulado da proporcionalidade. O primeiro passo para verificar a obediência ao princípio é a adequação de uma medida, isto é, as possibilidades dela levar à realização da sua finalidade. A instalação de um sistema de reconhecimento facial é justificativa inadequada para proteção da segurança e perseguição de foragidos. Conforme já visto, inúmeros são os casos de falsos positivos que provocaram erros na atividade de fiscalização estatal - tanto que internacionalmente tal medida é coibida. Desta maneira, o uso de tecnologias de reconhecimento facial mostra-se meio inadequado e ineficaz. Por sua vez, a utilização desnecessária de recursos onera o erário público além de prejudicar a fiscalização e, portanto, atenta contra o interesse público. Assim, resta demonstrado que o reconhecimento facial tem falhas técnicas significativas em suas formas atuais, incluindo sistemas que refletem as contradições discriminatórias presentes na sociedade, e são menos acurados para pessoas com tons de pele mais escuros. Entretanto, as melhorias técnicas desses sistemas não evitarão a ameaça que representam aos nossos direitos humanos. Essas tecnologias representam uma ameaça aos nossos direitos. Primeiramente, os dados de treinamento - o banco de dados de rostos com o qual os dados de entrada são comparados e os dados biométricos tratados por esses sistemas - são geralmente obtidos sem o conhecimento, consentimento ou escolha genuinamente livre daqueles que estão incluídos neles, o que significa que essas tecnologias incentivam a vigilância em massa e discriminatória desde sua concepção. Em segundo lugar, enquanto as pessoas em espaços acessíveis ao público puderem ser instantaneamente identificadas, destacadas ou rastreadas, seus direitos humanos serão minados. Até a ideia de que essas tecnologias poderiam estar em operação em espaços acessíveis ao público cria um efeito inibitório que mina a capacidade das pessoas de exercerem seus direitos, especialmente o direito constitucional à liberdade de expressão, reunião e manifestação. O contexto da Cidade do Recife A Cidade do Recife tem, reconhecidamente, um amplo histórico de produção e educação em tecnologia e, ao mesmo tempo, de movimentos de organização política, sobretudo aqueles relacionados ao direito à cidade. Essas qualidades colocam Recife como ponto de referência nacional em se tratando não somente de fomento à indústria e inovação, mas também projeta a cidade como palco de manifestações democráticas e de formação de movimentos que consolidam a luta pela garantia de direitos. Exemplo do pioneirismo de Recife é a criação de instituições pioneiras no campo tecnológico, a exemplo do Centro de Informática e do Porto Digital, respectivamente um centro de educação acadêmica vinculado à Universidade Federal de Pernambuco e um parque de indústria tecnológica, uma relação de reciprocidade na promoção de educação e oportunidades de inserção no mercado. Em paralelo, a cidade foi palco de manifestações políticas que marcam o país, como o movimento Ocupe Estelita, no estabelecimento e promoção de uma agenda social pela ocupação urbana responsável e responsiva às necessidades da população local. Portanto, a possibilidade de emprego de tecnologias de reconhecimento facial para fins de segurança pública na cidade revela algumas consequências diretas desse histórico: que a racionalidade de desenvolvimento tecnológico gestada na cidade, ainda que pioneira, não acompanhou a crítica necessária que vem sendo feita às consequências políticas, sociais e econômicas à Internet e às novas tecnologias, crítica esta que está mobilizando novas legislações no Brasil e em outras regiões no mundo, fortalecendo o direito à privacidade, à proteção de dados, à liberdade de expressão e outros direitos conexos. Ao mesmo tempo, também revela que o poder público segue avesso e distante das demandas da sociedade civil, das manifestações e movimentos políticos da cidade, os quais correm o evidente risco de serem cerceados e inibidos, uma vez que o monitoramento contínuo levam a uma erosão da formação de suas personalidades e, ao mesmo tempo, do exercício de seus direitos políticos. A renovação da adoção de uma agenda de cidades inteligentes para o Recife não se resume à implementação de novas tecnologias conectadas, em parcerias público-privadas que, antes de significarem uma modernização propriamente dita, denunciam uma privatização dos meios de acessibilidade ao serviço público, tornando o conhecimento sobre seus mecanismos opacos e distantes da população. Pelo contrário, a inteligência das cidades reside na escuta ativa de seus municípios e na construção de políticas públicas que busquem a convergência de interesses dos variados setores da sociedade, sempre evitando riscos incontornáveis aos direitos fundamentais, tal como os que o reconhecimento facial oferece. Por tudo exposto, resta evidente que esta tecnologia deve ser impedida de implementação nos espaços públicos do território do Município do Recife e seu uso deve ser banido imediatamente. Portanto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Julho de 2022. DANI PORTELA Vereadora - PSOL IVAN MORAES Vereador - PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 237/2022

Altera a Lei nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, para tornar obrigatória a periodicidade e a renovação dos cursos de primeiros socorros nas escolas e creches municipais do Recife.

Art. 1º Substitua-se o art. 1º da Lei Ordinária nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Torna obrigatória, nas escolas e creches municipais do Recife, a habilitação de todos os profissionais nos cursos de primeiros socorros, bem como no encaminhamento à unidade médica quando necessário. Parágrafo único. Os cursos a que se refere o caput deverão possuir validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo renovados após o término deste período, ou a qualquer tempo, diante da renovação do quadro de professores e funcionários que possuam contato direto com os alunos.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022. PASTOR JÚNIOR TÉRCIO Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo capacitar, por meio de cursos de primeiros socorros, disponibilizados com periodicidade e renovação constantes, todos os funcionários que são lotados nas unidades escolares, pois, de acordo com dados do Ministério da Saúde, mais de 110 mil crianças e adolescentes de até 14 anos são hospitalizados no Brasil. Além disso, outros 3,6 mil morrem anualmente. E a principal razão desses números são os acidentes domésticos ou escolares. Situações simples, como brincar com os colegas no pátio da escola ou comer um lanche na cantina, podem resultar em acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes. Isso inclui quedas, fraturas e asfixia por engasgo, por exemplo. Por essas e outras razões, profissionais que trabalham em escolas precisam conhecer técnicas de primeiros socorros. Afinal, elas são indispensáveis em momentos de emergência, quando é preciso agir de forma rápida enquanto se espera o atendimento médico especializado. A Organização Não Governamental Criança Segura analisou os dados do Ministério da Saúde entre os anos de 2011 e 2017 e identificou quais são as principais causas de acidentes envolvendo crianças e adolescentes no Brasil. De acordo com a pesquisa, mais de 40 mil morreram, dentro do período indicado, por conta de afogamento, sufocamento, intoxicação e quedas. Ao mesmo tempo, o número de hospitalizações pelas mesmas causas atingiu quase 680 mil pessoas na faixa etária de 0 a 14 anos. No caso específico dos acidentes escolares, eles são responsáveis por grande parte do montante citado, uma vez que os colégios abrigam muitas crianças e muitos adolescentes, público que, por natureza, é mais agitado, distraído e imaturo. Isso significa que, quando estão juntos, têm uma propensão maior de se colocarem em situações de risco. Aliado a essa questão, está o fato de muitos dos prédios das escolas serem antigos e terem uma estrutura física que aumenta o risco de acidentes, o que engloba escadas, pisos escorregadios, canaletas sem proteção, brinquedos sem manutenção etc. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Julho de 2022. PASTOR JÚNIOR TÉRCIO Vereador - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana”.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana”. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deverá ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 27 de março. Art. 2º Para fins desta Lei, considerar-se: I - arte urbana: toda manifestação artística realizada em espaços públicos urbanos (ruas, casas, becos, vales, paredes, edifícios, túneis, viadutos, praças, entre outros). Essas manifestações artísticas possuem formas de expressão variável, função social e interação diretamente com o público transeunte no local em que a arte se encontra; II - coletivos de arte: instrumentos ou canais de expressão artística relacionados à arte urbana. Os coletivos de arte integram e fortalecem a cultura local e, através das artes que apresentam, podem abordar, entre outros, temas ligados à sociedade; e III - grafite: uma forma de arte contemporânea, com características essencialmente urbanas, e que tem a intenção de interferir na paisagem da cidade, transmitindo diferentes ideias. Art. 3º A “Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana” tem como objetivos: I - valorizar e difundir: a) a arte do grafite; e b) a arte urbana em geral; II - apoiar os “coletivos de arte”; e III - incentivar as ações locais voltadas à arte do grafite em todas as regiões do município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Julho de 2022. ALINE MARIANO Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos. A definição mais popular diz que o “grafite” é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos. O grafite está ligado diretamente a vários Movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse Movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, reflete a realidade das ruas. Essa arte expressa símbolos, ideologias, protestos e, principalmente, é capaz de mudar a estética urbana de uma cidade. Para os artistas, qualquer muro pode se transformar em uma tela branca. Muros, prédios, calçadas, bancos de praças podem migrar inclusive para a moda. Foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um “toque” brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo. O número de grafiteiros cresceu na cidade do Recife, em comparação com outras épocas. Há alguns anos, eram poucos os que grafitavam. Hoje, com a internet e as facilidades que ela trouxe, apareceram mais desses artistas colorindo as construções cinzentas. Instituir a “Semana Municipal do Grafite e da Arte Urbana” no Calendário Oficial do Município do Recife, na semana que compreender o dia 27 de março, é um reconhecimento do valor de Alex Vallauri para a cultura nacional. O Evento deve ser comemorado anualmente na última semana de março, semana que inclui o dia 27 de março, data do falecimento de Alex Vallauri, pioneiro do grafite no Brasil. Assim, a arte urbana e o grafite fazem parte da cultura urbana e do cotidiano das pessoas que vivem no município do Recife. A arte urbana no Recife está espalhada em muitos bairros. O Azevê é muito rico, podendo ser apreciado em locais como Boa Viagem, Avenida Mascarenhas de Moraes, Pina, Recife Antigo, Boa Vista e Santo Amaro. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Julho de 2022. ALINE MARIANO Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239/2022

Obriga todas as unidades públicas de saúde em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Recife, a divulgar o direito ao “Teste da Orelhinha”, o qual é assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as unidades públicas de saúde em que se realize pré-natal, no âmbito do município do Recife, a divulgar amplamente o direito ao “teste da orelhinha”, assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput ocorrerá por meio de cartaz em folhas de papel A4 ou material similar. Art. 2º As folhas a que se refere o art. 1º serão afixadas no interior das unidades públicas de saúde em que se realize pré-natal, em local visível e de fácil acesso, e trarão o seguinte texto: “SR.(A) RESPONSÁVEL, É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO GRATUITA DO TESTE DA ORELHINHA, EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS.” Art. 3º As folhas de papel A4 deverão apresentar letras todas maiúsculas na cor preta, com Fonte “Arial” e tamanho 72. Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 15 (quinze) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Ordinária (PLO) decorre da preocupação com o impacto negativo que a morosidade no diagnóstico de problemas auditivos é capaz de realizar na vida de uma criança. De acordo com as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde (2012), a prevalência de deficiência auditiva varia de 1 (um) a 6 (seis) neonatos para cada mil nascidos vivos. A média é considerada alta, principalmente se comparada a outras doenças passíveis de triagem, como a fenilcetonúria e a anemia falciforme (detectadas no Teste do Pezinho, sendo a primeira a razão pela qual o referido Teste fora criado). Desse modo, visando à identificação precoce de possíveis problemas auditivos, a Lei Federal nº 12.303/2010 tornou obrigatória e gratuita a realização do exame de emissões otoacústicas evocadas (ou “Teste da Orelhinha”) em todos os hospitais e maternidades. Esse Teste faz parte da Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU), a qual tem por finalidade identificar, o mais precocemente possível, alguma deficiência auditiva nos neonatos e lactentes. A realização da TANU consiste, portanto, em uma estratégia do Ministério da Saúde, a fim de detectar precocemente alterações auditivas com capacidade de interferir na qualidade de vida do recém-nascido, devendo a triagem ocorrer até o primeiro mês de idade. A TAN deve ser realizada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida (24h a 48h) na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, exceto os casos em que a saúde da criança não permita a realização dos exames. Contudo, no caso de nascimentos ocorridos em domicílio, fora do ambiente hospitalar ou em maternidades sem triagem auditiva, a realização do teste deverá ocorrer no primeiro mês de vida e deve ser organizada em duas etapas: teste e reteste. Ainda de acordo com as diretrizes mencionadas, se o primeiro teste apresentar alteração nos resultados, o recém-nascido deve realizar outro teste em, no máximo, 30 (trinta) dias. Persistindo a alteração, ocorre, então, o encaminhamento do bebê a um serviço de saúde auditiva para maiores investigações, conforme o fluxograma preconizado na Figura 1 do Anexo I. Entretanto, apesar da existência de uma Norma Federal determinando a realização da Triagem Auditiva Neonatal Universal, estudos mostram que a prevalência da realização do “Teste da Orelhinha” é de 44,1% na Região Nordeste, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II. Assim, verifica-se que está longe de ser cumprida a meta estabelecida pelo Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva (LEWIS, 2010) quanto à cobertura da Triagem Auditiva Neonatal em pelo menos 95% dos recém-nascidos. Diante disso, fica evidente o problema de implementação da política de atenção integral à saúde auditiva na infância. Desse modo, infere-se, também, que o Município do Recife não executa a Triagem Auditiva Neonatal em todas as maternidades e hospitais da cidade em que ocorrem partos. Por conseguinte, a deficiência auditiva tem sido tardiamente diagnosticada, e a idade em que é feito esse diagnóstico e iniciada a intervenção é decisiva para o prognóstico do desenvolvimento cognitivo, social e emocional da criança surda. É de extrema importância, portanto, garantir que a meta de 95% de cobertura da TANU seja atingida no Sistema Único de Saúde (SUS) do Recife. Dessa maneira, ressalte-se a competência concorrente para legislar sobre a saúde pública, cumprindo ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988 – o mesmo Diploma que, insta salientar, normaliza que devem as ações e os serviços públicos integrantes do SUS possuir, entre suas diretrizes, o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Resta clara, portanto, a competência do Município para atuar sobre o tema. Outrossim, esta Proposição é de suma importância, pois objetiva disseminar informações para a sociedade recifense no que diz respeito ao direito, já assegurado por Lei, à realização do “Teste da Orelhinha” nos recém-nascidos. Por fim, também não invade a competência privativa do Executivo a lei que, embora crie despesa (in casu, a confecção de cartazes para serem afixados), não trata da estrutura ou atribuição dos Órgãos da Administração, nem do regime jurídico dos seus servidores. Foi o que decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de repercussão geral quanto à análise do ARE 878911 (Tema 917). Assim, esta Proposição obedece à máxima da separação dos Poderes e está amparada pela Constituição Federal de 1988, bem como pela legislação estadual, além de ser assunto de grande estima para a área da saúde. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2022. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 240/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários localizados no Recife disponibilizarem informações impressas em braile para pessoas com deficiência visual. Art. 1º As agências e os postos de serviços dos estabelecimentos bancários localizados no município do Recife ficam obrigados a disponibilizar informações impressas em braile para pessoas com deficiência visual. Art. 2º Os estabelecimentos bancários obrigados a disponibilizar aviso em braile na porta de entrada, informando que: I - dispõe dos serviços dispostos no art. 1º; e II - cumpre as determinações contidas nesta Lei. Art. 3º O não cumprimento das determinações desta Lei acarretará: I - multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de primeira infração; e II - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de reincidência. Art. 4º As denúncias dos usuários pelo não cumprimento do disposto nesta Lei por parte dos estabelecimentos bancários deverão ser encaminhadas aos Órgãos do Sistema de Defesa do Consumidor. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Maio de 2022. NATÁLIA DE MÊNUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

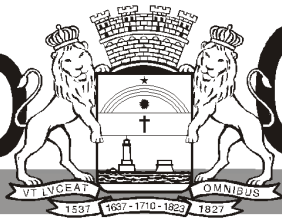
A pessoa com deficiência visual necessita que as agências bancárias disponibilizem extratos, saldos e outras informações por meio do método de leitura em braile, pois isso garantirá a autonomia da pessoa que deseja utilizar os serviços bancários. Nesse sentido, a Proposta em apreço trata exclusivamente da defesa da cidadania que possibilita aos deficientes visuais uma maior independência e segurança quando forem obter serviços de impressão de seus saldos, extratos e outras informações de natureza bancária. Portanto, a acessibilidade tratada neste Projeto de Lei está prevista no rol de direitos elencados no artigo 8º c/c 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que dispõe que a pessoa com deficiência tem direito à informação. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Maio de 2022. NATÁLIA DE MÊNUDO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2022

Garante a irmãos, filhos de vítimas de violência doméstica e familiar ou órfãos, vagas (matrículas) no mesmo estabelecimento escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife. Art. 1º Fica garantido a irmãos, filhos de vítimas de violência doméstica e familiar ou órfãos, vagas (matrículas) no mesmo estabelecimento escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife. Parágrafo único. Preenchido os requisitos, os irmãos serão matriculados no mesmo estabelecimento escolar, mediante qualquer meio que comprove o vínculo familiar. Art. 2º No caso de escolas que possuem turnos diferentes (matutino ou vespertino) para as mesmas etapas de ensino, os irmãos que preencherem os requisitos dispostos no art. 1º deverão ser matriculados no mesmo turno, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis. Art. 3º Em casos de irmãos gêmeos, além da garantia de estudar no mesmo estabelecimento escolar e no mesmo turno, estes poderão ser matriculados na mesma sala/turma, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis. Art. 4º Para aplicação desta Lei, compreende-se como etapas: I - o ensino infantil, englobando berçário e maternal; II - o ensino fundamental I (1º ao 5º Ano); e III - o ensino fundamental II (6º ao 9º Ano); Art. 5º A garantia prevista no art. 1º desta Lei também é válida para: I - irmãos unilaterais; II - irmãos em processo de adoção; III - irmãos por guarda provisória; IV - irmãos por guarda definitiva; e V - irmãos por afinidade, mediante qualquer meio de prova. Parágrafo único. Entende-se por irmãos por afinidades aqueles que residem na mesma residência ou possuem o mesmo núcleo familiar, mesmo sem consanguinidade. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Junho de 2022. NATÁLIA DE MÊNUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

Esta Propositura visa garantir maior proteção integral de filhos de vítimas de violência doméstica e familiar, garantido vagas (matrículas) na mesma escola para irmãos que passam por esse processo de violência orgânica em nossa sociedade, além de assegurar a convivência entre irmãos e conferir mais segurança aos pais que, muitas vezes, passam por dificuldades para levar os filhos à escola. Muitas mulheres precisam sair de suas residências de origem, deixando seus bairros, regiões ou até mesmo suas cidades. As vítimas e seus dependentes já sofrem com as agressões e não podem, ainda, sofrer com a dificuldade de encontrar vagas nas escolas, pois isso proporciona um risco ainda maior para a vítima, facilitando a atuação do agressor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Junho de 2022. NATÁLIA DE MÊNUDO Vereadora – PSB



Estátua para Miró da Muribeca

A criação de uma estátua do poeta Miró da Muribeca, no Circuito da Poesia do Recife, foi o tema de um requerimento aprovado na reunião plenária híbrida, realizada na manhã desta segunda-feira (8), pela Câmara Municipal do Recife, a partir de um requerimento da vereadora Cida Pedrosa (PCdoB). “Para se ter ideia da dimensão deste poeta, quem visitar o Museu da Língua Portuguesa, em São Paulo, que é uma espécie de santuário da nossa língua, encontrará um tótem onde Miró recita seus poemas. Ele faz parte da exposição permanente daquele museu, pois é reconhecido como um dos maiores poetas brasileiros da contemporaneidade”, disse.

O requerimento foi o de número 9071/2022, em que a vereadora Cida Pedrosa dirige indicação ao prefeito João Campos. “A inclusão de estátua do poeta Miró da Muribeca no Circuito da Poesia do Recife é mais do que necessária, pois o Recife precisa acolher o seu poeta. Era um poeta preto, da periferia, que cantava o seu povo”, afirmou a parlamentar. Ela disse que, no circuito, só há outras

duas estátuas de poetas pretos de Pernambuco: a de Luiz Gonzaga e a de Solano Trindade. “Todas as outras são de mulheres e homens brancos”.

Cida Pedrosa ressaltou que era amiga pessoal de Miró, que morreu no dia 31 de julho. “No dia de sua morte, infelizmente, não pude comparecer ao velório e ao enterro, pois estava com covid-19. Mas, um sábado antes, estive no Hotel Central, onde houve um recital em sua homenagem”. Ela comentou que Miró não queria ser reconhecido como autor de “poesia marginal”, epíteto dos poetas recifenses da geração dos anos 1980. “Ele dizia que não era poeta marginal, pois achava que esse termo o reduzia. Ele se autodenominava de poeta do alegrismo, que foi um neologismo criado por ele”. A vereadora disse que dará entrada em

Cida Pedrosa é autora do requerimento para instalação do monumento no Circuito da Poesia



um requerimento propondo a criação do Dia do Alegrismo, para ser comemorado com declamação de poesia em diversos locais do Recife.

“A minha relação com Miró era muito mais do que de poeta para poeta. Ele dizia que eu era a sua mãe branca, pois tínhamos uma relação de grande amizade”, lamentou. Ela lembrou que, antes de ser vereadora, recebeu o Título de Cidadã do Recife e que Miró compareceu ao plenário da Câmara com o vestido que pertenceu a dona Joaquina, que foi a mãe dele. A vereadora Dani Portela (PSOL) e o vereador Ivan Moraes (PSOL) elogiaram a iniciativa.

Lançamento do Recife Cuida



Romerinho Jatobá prestigiou o evento junto a outros vereadores

O presidente da Câmara Municipal do Recife, vereador Romerinho Jatobá (PSB), e outros vereadores da Casa participaram do lançamento do Recife Cuida, novo modelo de gestão da Prefeitura, que tem o objetivo de reestruturar a Rede Municipal de Saúde. Ao lado do prefeito João Campos, os presentes assistiram a uma apresentação da secretária de Saúde do Município, Luciana Albuquerque, que destacou o conforto e a agilidade como principais benefícios para a população. O evento

ocorreu nesta terça-feira (9), no Teatro do Parque, no bairro da Boa Vista.

Com investimento de cerca de R\$ 400 milhões, o Recife Cuida prevê a modernização do sistema, com prontuário eletrônico universal, acompanhamento da agenda de consultas e exames com a possibilidade de solicitar remarcação pelo Conecta Recife, além da ampliação do Programa Atende em Casa. Outro eixo da iniciativa contempla o reforço da rede de profissionais de saúde, requalificação das unidades existentes e três novas UPAs, dois Centros de Parto Normal e um hospital.

Em seu discurso, o presidente Romerinho Jatobá fez questão de ressaltar a parceria da Câmara que aprovou o projeto de lei com celeridade. “A Câmara do Recife tem sido uma parceira da Prefeitura nesse trabalho tão importante que busca garantir os ser-

viços essenciais para nossa população. Esse é um dia histórico para a saúde da nossa população”, afirmou.

O prefeito do Recife destacou o reforço no quadro de trabalhadores das unidades de saúde. “O Recife Cuida é um grande plano para a saúde do Recife, pensado em quatro eixos distintos. Um deles é o fortalecimento de profissionais, onde uma das prioridades é a gente aumentar o número de profissionais para a gente poder ter a presença deles trabalhando e atendendo os recifenses. Hoje a gente autorizou mais 146 profissionais de saúde”, assegurou.

Também estiveram presentes ao evento, os vereadores Eriberto Rafael (PP), Zé Neto (PROS), Rinaldo Junior (PSB), Almir Fernando (PCdoB), Paulo Muniz (SD), Joselito Ferreira (PSB) e Samuel Salazar (MDB).

Muro de arrimo



Ronaldo Lopes cobrou medidas para a Escola Córrego da Bica

Em reunião Ordinária da Câmara do Recife, realizada nesta segunda-feira (8), o vereador Ronaldo Lopes (PSC) expôs a situação vivida pelas crianças que estudam na Escola Municipal Córrego da Bica, no bairro do Passarinho, Zona Norte da cidade. De acordo com ele, os alunos estão desde o mês de maio com as atividades prejudicadas por causa de um muro de arrimo que cedeu.

“As crianças vão para escola e toda hora que começa a chover, por orientação técnica, as crianças têm que sair da sala de aula e voltar para as suas casas. Infelizmente a gente está vivendo essa situação”, afirma.

O vereador lembrou que, ainda no mês de junho, solicitou por meio do requerimento número 7857/2022 a construção de um novo muro para contenção da encosta que fica próxima a unidade de ensino. Ronaldo Lopes fez um apelo à Autarquia de Urbanização do Recife (URB) para que o projeto do muro de arrimo seja executado de maneira emergencial e as atividades na escola possam ser normalizadas.

O parlamentar destacou que o aprendizado das crianças já sofreu abalo com o longo tempo de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia da covid-19.

